

Edital 7/2024

Informações Básicas



Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2024	510178-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I	DIOGO BALDINI DIAS	17/04/2024 16:24 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		35014.065471 /2023-93

CAPA - PREÂMBULO

CAPA - PREÂMBULO



PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024

CONTRATANTE (UASG)
(510178)


OBJETO

Contratação de serviços de manutenção de equipamentos de climatização preventiva programada e manutenção corretiva sob demanda, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 5.601.818,76 (cinco milhões, seiscentos e um mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 07/05/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
[menor preço por grupo]



MODO DE DISPUTA:
[aberto]



Baixe o APP Compras.gov.br e apresente sua proposta!

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

1.

Contratação de serviços de manutenção de equipamentos de climatização preventiva programada e manutenção corretiva sob demanda, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

POLO	GRUPO	ITEMS	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO ANUAL	QUANTIDADE DE EQUIPES	SEDE DAS EQUIPES
Polo III	1	Item 1	Manutenção preventiva de equipamentos de climatização preventiva programada dos equipamentos de climatização instalados nas unidades pertencentes ao Polo III, conforme listagem anexa.	2771	TR (tonelada de refrigeração)	1018,5	R\$ 45.245,86	R\$ 542.950,32	1	Gerência Executiva Santos
		Item 2 - item 5.44 do Termo de Ref. (15705192) *	Manutenção corretiva sob demanda dos equipamentos de climatização instalados nas unidades pertencentes ao Polo III, conforme listagem anexa.		TR (tonelada de refrigeração)		R\$ 33.665,71	R\$ 403.988,52		

POLO IV	2	Item 3	Manutenção preventiva de equipamentos de climatização programada dos equipamentos de climatização instalados nas unidades do Polo IV, conforme listagem anexa.	2771	TR (tonelada de refrigeração)	1349,3	R\$ 46.040,91	R\$ 552.490,92	1	Gerência Executiva Campinas
		Item 4 - item 5.44 do Termo de Ref. (15705192) *	Manutenção corretiva sob demanda dos equipamentos de climatização instalados nas unidades pertencentes ao Polo IV, conforme listagem anexa.		TR (tonelada de refrigeração)		R\$ 36.778,30	R\$ 441.339,60		
POLO V	3	Item 5	Manutenção preventiva de equipamentos de climatização programada dos equipamentos de climatização instalados nas unidades pertencentes ao Polo V, conforme listagem anexa.	2771	TR (tonelada de refrigeração)	2089,6	R\$ 92.674,98	R\$ 1.112.099,76	2	Gerência Executiva Araçatuba e Gerência Executiva Sorocaba
		Item 6 - item 5.44 do Termo de Ref. (15705192) *	Manutenção corretiva sob demanda dos equipamentos de climatização instalados nas unidades pertencentes ao Polo V, conforme listagem anexa.		TR (tonelada de refrigeração)		R\$ 56.826,55	R\$ 681.918,60		
			Manutenção preventiva de equipamentos de climatização preventiva programada dos equipamentos de		TR (tonelada					

POLO VI	4	Item 7	climatização instalados nas unidades pertencentes ao Polo VI, conforme listagem anexa.	2771	de refrigeração)	2400,86	R\$ 90.514,20	R\$ 1.086.170,40	2	Gerência Executiva São João da Boa Vista e Gerência Executiva São José do Rio Preto
		Item 8 -item 5.44 do Termo de Ref. (15705192) *	Manutenção corretiva sob demanda dos equipamentos de climatização instalados nas unidades pertencentes ao Polo VI, conforme listagem anexa.		TR (tonelada de refrigeração		R\$ 65.071,72	R\$ 780.860,64		

* PARA OS ITENS 2, 4, 6 E 8 OS VALORES SERÃO FIXOS E, PORTANTO, NÃO SERÃO OBJETO DE LANCES POR PARTE DOS LICITANTES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

POLO III	GRUPO 1	VALOR ITEM 1	VALOR ITEM 2	VALOR TOTAL (item 1 + item 2)
		R\$ 542.950,32	R\$ 403.988,52	R\$ 946.938,84
POLO IV	GRUPO 2	VALOR ITEM 3	VALOR ITEM 4	VALOR TOTAL (item 3 + item 4)
		R\$ 552.490,92	R\$ 441.339,60	R\$ 993.830,52
POLO V	GRUPO 3	VALOR ITEM 5	VALOR ITEM 6	VALOR TOTAL (item 5 + item 6)
		R\$ 1.112.099,76	R\$ 681.918,60	R\$ 1.794.018,36
POLO VI	GRUPO 4	VALOR ITEM 7	VALOR ITEM 8	VALOR TOTAL (item 7 + item 8)
		R\$ 1.086.170,40	R\$ 780.860,64	R\$ 1.867.031,04

Sumário

[1. DO OBJETO](#)

[2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)

[3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6. DA FASE DE JULGAMENTO

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8. DOS RECURSOS

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de manutenção de equipamentos de climatização preventiva programada e manutenção corretiva sob demanda conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.11 sociedades cooperativas;

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOC.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor *unitário* e total do item;

4.1.2. Marca;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123 /2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (**noventa**) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura

de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para os itens 1, 3, 5, 7.*

*5.8.1 Conforme previsão contida no item 1.1 e no item 5.41 do ANEXO I - Termo de Referência, e neste Edital, os valores para os itens 2, 4, 6, 8 SÃO FIXOS, e, portanto, **NÃO SERÃO OBJETO DE LANCES POR PARTE DOS LICITANTES.***

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **06 (seis) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo constante do **Anexo VI**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.4.1 Deverão ser encaminhadas também a(s) Planilha(s) de Custo(s), conforme **Anexo V**, elaboradas pela Administração, que servirão como modelo ao(s) licitante(s).

5.22.4.2 **Dado que a manutenção corretiva sob demanda, cujos valores se encontram na aba "C-Materiais_sob_demanda" terá custos fixos será necessária apenas sua reprodução pelos licitantes, sem qualquer alteração de valor.**

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3 /2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME /EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.7.1. Para os cargos de Mecânico de Refrigeração e Eletrotécnico foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho 2022-2023 do SINTEC - SP - SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE NÍVEL MÉDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO celebrada com a FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO - FECOMÉRCIO SP e para o cargo de Auxiliar de Mecânico de Refrigeração foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho do SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO E TRATAMENTO DE AR NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDRATAR e a FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE METALÚRGICOS DA CUT NO ESTADO DE SÃO PAULO - FEM-CUT/SP.

6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será

convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou preferencialmente, em formato digital.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado previamente através do e-mail: serlic.srse1@inss.gov.br, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **3 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sei.inss.gov.br/>

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 **(quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE E

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: envio de mensagem eletrônica para o e-mail **nlic.srse1@inss.gov.br** e/ou para o e-mail **serlic.srse1@inss.gov.br**.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência (15705192);

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (12692483);

11.11.2 ANEXO II - Relação de Equipamentos de Climatização por Localidade (12650121);

11.11.3. ANEXO III - Matriz de Riscos (12692503);

11.11.4 ANEXO IV - Detalhamento do IMR (12650347);

11.11.5 ANEXO V - Planilhas de Formação de Custos dos Polos III a VI / Grupos 1 a 4:

Planilha Custos - Polo III - Grupo 1 (15263184);

Planilha Custos - Polo IV - Grupo 2 (15263199);

Planilha Custos - Polo V - Grupo 3 (15263220);

Planilha Custos - Polo VI - Grupo 4 (15263318);

11.11.6 Anexo VI - Modelo de Proposta (15461244);

11.11.7 ANEXO VII - Modelo de Atestado de Vistoria (13490264);

11.11.8 ANEXO VIII - Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública (13235994);

11.11.9 ANEXO IX – Minuta de Contrato 14199948

São Paulo, 17 de abril de 2024.

LARISSA SILVA

Coordenadora de Gestão de Orçamentos, Finanças e Logística

Superintendência Regional Sudeste I

Portaria MPS Nº 47, de 11 de Janeiro de 2024

DOU: 15/01/2024 Edição: 10 Seção: 2 Página: 45

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LARISSA SILVA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 17/04/2024 às 16:24:02.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - Termo de Referencia(15705192).pdf (241.45 KB)
- Anexo II - ANEXO II - Relacao de Equipamentos de Climatizacao por Localidade (12650121).pdf (741.67 KB)
- Anexo III - ANEXO IV - Detalhamento do IMR (12650347).pdf (451.49 KB)
- Anexo IV - ANEXO III - Matriz de Riscos (12692503).pdf (56.35 KB)
- Anexo V - Planilha Custos - Polo III - Grupo 1 (15263184).ods (129.65 KB)
- Anexo VI - Planilha Custos - Polo IV - Grupo 2 (15263199).ods (128.69 KB)
- Anexo VII - Planilha Custos - Polo V - Grupo 3 (15263220).ods (130.02 KB)
- Anexo VIII - Planilha Custos - Polo VI - Grupo 4 (15263318).ods (129.53 KB)
- Anexo IX - ANEXO VI - Modelo de Proposta (15461244).pdf (48.52 KB)
- Anexo X - ANEXO VII - Modelo de Atestado de Vistoria (13490264).pdf (149.0 KB)
- Anexo XI - ANEXO VIII - Modelo de declaracao de contratos firmados com a iniciativa privada e a administracao publica (13235994).pdf (225.47 KB)
- Anexo XII - SEI_14199948_Minuta_de_Contrato.pdf (189.93 KB)
- Anexo XIII - ETP35_2023_2.pdf (367.16 KB)

**Anexo I - ANEXO I - Termo de Referencia(15705192).
pdf**



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VIADUTO SANTA EFIGÊNIA, 266, 5º ANDAR - Bairro CENTRO, São Paulo/SP, CEP 01033-907
Telefone: (11) 3544-3320 - http://www.inss.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de manutenção de equipamentos de climatização preventiva programada e manutenção corretiva sob demanda, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	POLO	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO ANUAL	QUANTIDADE DE EQUIPES	SEDE DAS EQUIPES
1	Item 1	III	Manutenção preventiva programada dos equipamentos de climatização instalados nas unidades pertencentes ao Polo III, conforme listagem anexa.	2771	TR (tonelada de refrigeração)	1018,5	R\$ 45.245,86	R\$ 542.950,32	1	Gerência Executiva Santos
	Item 2 (vide item 5.41 do Termo de Referência (15436840)*)		Manutenção corretiva sob demanda dos equipamentos de climatização instalados nas unidades pertencentes ao Polo III, conforme listagem anexa.		TR (tonelada de refrigeração)			R\$ 33.665,71	R\$ 403.988,52	
2	Item 3	IV	Manutenção preventiva programada dos equipamentos de climatização instalados nas unidades pertencentes ao Polo IV, conforme listagem anexa.	2771	TR (tonelada de refrigeração)	1349,3	R\$ 46.040,91	R\$ 552.490,92	1	Gerência Executiva Campinas
	Item 4 (vide item 5.41 do Termo de Referência (15436840)*)		Manutenção corretiva sob demanda dos equipamentos de climatização instalados nas unidades pertencentes ao Polo IV, conforme listagem anexa.		TR (tonelada de refrigeração)			R\$ 36.778,30	R\$ 441.339,60	
3	Item 5	V	Manutenção preventiva programada dos equipamentos de climatização instalados nas unidades pertencentes ao Polo V, conforme listagem anexa.	2771	TR (tonelada de refrigeração)	2089,6	R\$ 92.674,98	R\$ 1.112.099,76	2	Gerência Executiva Araçatuba e Gerência Executiva Sorocaba
	Item 6 (vide item 5.41 do Termo de Referência (15436840)*)		Manutenção corretiva sob demanda dos equipamentos de climatização instalados nas unidades pertencentes ao Polo V, conforme listagem anexa.		TR (tonelada de refrigeração)			R\$ 56.826,55	R\$ 681.918,60	
4	Item 7	VI	Manutenção preventiva programada dos equipamentos de climatização instalados nas unidades pertencentes ao Polo VI, conforme listagem anexa.	2771	TR (tonelada de refrigeração)	2400,86	R\$ 90.514,20	R\$ 1.086.170,40	2	Gerência Executiva São João da Boa Vista e Gerência Executiva São José do Rio Preto
	Item 8 (vide item 5.41 do Termo de Referência (15436840)*)		Manutenção corretiva sob demanda dos equipamentos de climatização instalados nas unidades pertencentes ao Polo VI, conforme listagem anexa.		TR (tonelada de refrigeração)			R\$ 65.071,72	R\$ 780.860,64	

* PARA OS ITENS 2, 4, 6 E 8 OS VALORES SERÃO FIXOS E, PORTANTO, NÃO SERÃO OBJETO DE LANCES POR PARTE DOS LICITANTES.

- 1.2. Os custos estimados acima contemplam a mão-de-obra com dedicação exclusiva, os custos com administração, deslocamento entre as unidades, material de consumo e peças de substituição recorrente, conforme descrito no subitem 5.26. A estimativa adotada foi pautada pela adoção do BDI onerado que se mostrou mais vantajosa para a administração.
- 1.3. Os serviços de manutenção corretiva serão executados sob demanda e os eventuais custos das peças a serem substituídas serão de responsabilidade do INSS, a serem pagos na futura subsequente à autorização dos serviços. Maiores detalhes podem ser encontrados nas seções "*Manutenção Corretiva Sob Demanda*", "*Reposição de Linhas Frigorígenas Sob Demanda e/ou tubulação de água gelada*" e "*Do Valor Máximo dos Serviços Sob Demanda*".
- 1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contado da data de assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade de manutenção dos equipamentos de climatização é constante, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.
- 1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Além da fundamentação da contratação e de seus quantitativos pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, a manutenção do sistema de climatização tem os seguintes objetivos:

- Evitar o gasto na substituição de equipamento por mau uso (falta de manutenção) que diminui a vida útil dos equipamentos;
- Evitar o funcionamento inadequado que acarreta desconforto aos usuários;
- Evitar que o sistema esteja operando fora das condições de projeto;
- Evitar as falhas dos equipamentos de climatização que podem inviabilizar a continuidade dos serviços do Instituto, portanto causam um prejuízo ao bem público;
- Evitar os riscos para saúde.

2.1.1. A falta de manutenção gera prejuízos para a administração e pode prejudicar a prestação de serviços aos segurados e os demais serviços administrativos do Instituto. As condições ambientais das diversas cidades do Estado de São Paulo onde há Agências da Previdência Social exigem cuidados com o condicionamento de ar para que se possam realizar as atividades dentro de níveis aceitáveis, respeitando as normas de saúde do trabalho que estabelecem parâmetros de temperatura, velocidade do ar, ruído, umidade relativa e qualidade do ar.

2.1.2. A atividade de manutenção provoca economia, pois os equipamentos funcionam nas condições ideais. A eficiência é maior com a contratação de terceiros, pois uma empresa especializada investe em treinamento e possui ferramental e maquinário adequado para realizar o serviço. Além da administração não precisar estocar peças de reposição e ter um serviço realizado de forma mais célere.

2.1.3. A contratação contempla a manutenção preventiva programada e manutenção corretiva sob demanda. O parcelamento destas atividades acarreta prejuízos para a administração, pois na óptica técnica existem dezenas de marcas com centenas de componentes diferentes o que exigiria uma especificação diferente para cada item e a troca do componente que deveria ser imediata provocará a paralisação do equipamento até o fim do trâmite de aquisição justamente agravando o problema que deveria evitar, ou seja, o parcelamento implica em inviabilidade técnica e prejuízo para a administração.

2.1.4. As manutenções preventiva e corretiva se relacionam, pois a manutenção preventiva só pode ser feita com o equipamento em funcionamento, ou seja, o reparo dos equipamentos danificados e a boa realização de manutenções preventivas diminui a ocorrência de falhas (quebras de equipamentos). Muitas vezes a engenharia analisa as falhas ocorridas (corretiva) e cria uma ação (preventiva) para diminuir o risco de quebras indesejadas (corretivas), logo o gerenciamento em conjunto da manutenção preventiva e corretiva são interdependentes e trazem enormes vantagens para a administração.

2.1.5. A opção pela contratação com manutenção corretiva sob demanda se justifica devido às deficiências do método anterior, pois ele se mostrou pouco vantajoso, visto que as contratadas frequentemente negligenciavam a manutenção corretiva, tendo em vista o valor das peças de reposição, em especial as de maior valor de mercado instaladas principalmente nos equipamentos centrais do tipo split modular/self-contained. Com a implementação do novo modelo de prestação de serviços, os técnicos localizados nos polos efetuarão a avaliação da necessidade de substituição das peças durante a manutenção corretiva ou durante a manutenção preventiva e qualquer substituição de peça só ocorrerá mediante a autorização técnica do INSS.

2.1.6. O serviço de manutenção tem natureza continuada, portanto visa assegurar andamento normal dos serviços do INSS.

2.1.7. A Lei 13.589, de 4 de janeiro de 2018, dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes, exigindo que todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, assegurando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes:

Art. 1º Todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.

§ 1o Esta Lei, também, se aplica aos ambientes climatizados de uso restrito, tais como aqueles dos processos produtivos, laboratoriais, hospitalares e outros, que deverão obedecer a regulamentos específicos.

§ 2o (VETADO).

Art. 2o Para os efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I – ambientes climatizados artificialmente: espaços fisicamente delimitados, com dimensões e instalações próprias, submetidos ao processo de climatização por meio de equipamentos;

II – sistemas de climatização: conjunto de instalações e processos empregados para se obter, por meio de equipamentos em recintos fechados, condições específicas de conforto e boa qualidade do ar, adequadas ao bem-estar dos ocupantes; e

III – manutenção: atividades de natureza técnica ou administrativa destinadas a preservar as características do desempenho técnico dos componentes dos sistemas de climatização, garantindo as condições de boa qualidade do ar interior.

Art. 3o Os sistemas de climatização e seus Planos de Manutenção, Operação e Controle - PMOC devem obedecer a parâmetros de qualidade do ar em ambientes climatizados artificialmente, em especial no que diz respeito a poluentes de natureza física, química e biológica, suas tolerâncias e métodos de controle, assim como obedecer aos requisitos estabelecidos nos projetos de sua instalação.

Parágrafo único. Os padrões, valores, parâmetros, normas e procedimentos necessários à garantia da boa qualidade do ar interior, inclusive de temperatura, umidade, velocidade, taxa de renovação e grau de pureza, são os regulamentados pela Resolução no 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e posteriores alterações, assim como as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.1.8. Há de se atender ainda à Portaria nº 3.523 de 28 de agosto de 1998 (DOU 31/08/1998), do Ministério da Saúde, que aprova Regulamento Técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos de manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de risco à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados, e Resolução ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RE nº 9 de 16/01/2003 (DOU 20/01/2003), sobre Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo. A pretensa contratação visa atender a essa Resolução.

2.1.9. Em suma, todos os edifícios públicos terão que fazer a manutenção dos sistemas de climatização a partir de um Plano de Manutenção, Operação e Controle com o objetivo de prevenir ou minimizar riscos à saúde dos ocupantes. O plano deverá obedecer a parâmetros regulamentados pela RE 09/03 ANVISA e posteriores alterações, assim como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

2.1.10. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018 constituindo-se em serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios, que podem ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado. Estes serviços também não envolvem a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle; não são considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias; não estão relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; nem são inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

2.1.11. Neste diapasão, a pretensa contratação se justifica, em suma, pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores da Administração Pública Federal para a execução de diversos serviços e em várias especialidades, que compõem o objeto desta licitação, conforme o Decreto nº 4.547 de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a extinção de cargos efetivos no Âmbito da Administração Pública Federal. Ainda, existe a falta de equipamentos, ferramental e treinamento para a execução desses serviços.

2.1.12. Ainda há que se considerar a constante necessidade de adequação da estrutura física das unidades às demandas que se apresentam, sejam emanadas do público-alvo, sejam emanadas dos órgãos gestores/coordenadores.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução como um todo compreende os seguintes serviços:

3.1.1. Manutenção preventiva contemplando todo o material de consumo necessário, com dedicação exclusiva de mão de obra. Fazem parte da manutenção preventiva ainda a limpeza anual dos dutos constituintes do sistema de renovação de ar, insuflamento e retorno e o remanejamento dos equipamentos tanto dentro da própria unidade na qual o equipamento se encontrar quanto entre as diferentes unidades que compõem o polo;

3.1.2. Manutenção corretiva com peças pagas sob demanda até o valor limite mensal estabelecido para cada polo;

3.1.3. Reposição de linhas frigorígenas pagas sob demanda até o valor limite mensal estabelecido para cada polo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

4.1.1.1. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

4.1.1.2. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

4.1.1.3. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

4.1.1.4. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1.998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2.000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.1.1.5. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

4.1.1.6. É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402.

4.1.1.7. Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução.

4.1.1.8. A SDO recolhida deve ser reciclada “in loco”, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

4.1.1.9. Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

4.1.2. Atender em conjunto o que determina os artigos 11º e 12º da Instrução Normativa Nº 14, de 20 de dezembro de 2012 do IBAMA/MMA e, em caso divergente, atender a mais rigorosa.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas. A vistoria deverá ser agendada previamente através do e-mail: serlic.srsel@inss.gov.br.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Credenciamento com fabricante

4.12. Será exigido antes da assinatura do contrato o credenciamento com fabricante para manutenção das condições de garantia nos seguintes casos:

- 4.12.1. POLO III: Fabricante Carrier (Linha Package);
- 4.12.2. POLO IV: Fabricante Samsung(Linha VRF) e Midea (Linha VRF);
- 4.12.3. POLO V: Fabricante Hitachi(Linha Package) e LG(Linha VRF);
- 4.12.4. POLO VI: Fabricante Carrier(Linha Package água gelada);

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Manutenção Preventiva Programada

5.1. A quantidade de equipes necessárias em cada polo e suas respectivas sedes estão descritas na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

5.2. As localidades que constituem cada um dos polos, bem como os equipamentos de climatização nelas instalados encontram-se no documento anexo "Relação de Equipamentos de Climatização por Localidade".

5.3. Cada uma das equipes será composta pelos seguintes profissionais, os quais trabalharão em regime de dedicação exclusiva:

5.3.1. **Mecânico de Refrigeração (CBO 9112-05) (44h semanais):** deverá possuir curso técnico de mecânico de refrigeração e experiência comprovada em serviços de manutenção de sistemas de ar condicionado (expansão direta: mini-splits, self-contained, ar condicionado de janela, split modulares, VRV - volume de refrigerante variável, e expansão indireta: chillers/centrais de água gelada). Caberá a este profissional executar as rotinas mínimas previstas para a manutenção preventiva, executar manutenção corretiva, diagnosticando as causas de falha dos equipamentos e identificando os componentes defeituosos, realizar a reposição de linhas frigorígenas, realizar o remanejamento de equipamentos, obedecendo às normas técnicas, de garantia da qualidade e de segurança do trabalho. Deverá ainda elaborar documentação técnica (relatórios e ordens de serviço).

5.3.2. **Auxiliar de Mecânico de Refrigeração (CBO 9112-05) (2 profissionais com essa atribuição) (44h semanais):** deverão possuir, no mínimo, curso profissionalizante em mecânica e experiência comprovada em serviços de manutenção de ar condicionado (expansão direta: mini-splits, self-contained, ar condicionado de janela, split modulares, VRV - volume de refrigerante variável, e expansão indireta: chillers/centrais de água gelada). Deverão trabalhar sob supervisão direta do mecânico de refrigeração.

5.3.3. **Eletrotécnico (CBO 3131-15) (44h semanais):** deverá possuir curso técnico em eletrotécnica e experiência comprovada em manutenção de quadros elétricos e máquinas e equipamentos elétricos. Será o responsável por realizar manutenção nos quadros elétricos dos equipamentos de ar condicionado, diagnosticar falhas elétricas e identificar os componentes defeituosos dos equipamentos de ar condicionado. Deverá ainda executar novos pontos de força para alimentar os novos equipamentos de ar condicionado ou aqueles que forem remanejados. Deverá executar seu trabalho obedecendo às normas técnicas, de garantia da qualidade e de segurança do trabalho.

5.4. Além dos profissionais acima elencados, ainda compõe a equipe a ser contratada o seguinte profissional, porém não havendo necessidade de dedicação exclusiva:

5.4.1. **Engenheiro Mecânico (CBO 2144-05):** deverá possuir curso superior em engenharia mecânica e experiência em supervisão de serviços de manutenção de sistemas de ar condicionado (expansão direta: mini-splits, self-contained, ar condicionado de janela, split modulares, VRV - volume de refrigerante variável, e expansão indireta: chillers/centrais de água gelada). Caberá a este profissional a responsabilidade técnica dos serviços, supervisionando sua execução e garantindo que as normas estão sendo cumpridas; estabelecer indicadores de qualidade da manutenção visando a melhoria contínua; elaborar documentação técnica, incluindo os relatórios mensais de manutenção e o PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle); administrar recursos humanos e financeiros e propor ações de melhoria visando o aumento da eficiência do parque de equipamentos abrangido pelo Contrato.

5.5. Cada uma das equipes deverá possuir veículo automotor próprio de tamanho suficiente para comportar toda a equipe e as ferramentas utilizadas nos serviços de manutenção preventiva. O veículo deverá possuir, no máximo, 8 anos de fabricação e estar com manutenção em dia, com excelentes condições de uso, para permitir que a equipe percorra cada uma das localidades onde deverão ser prestados os serviços de forma segura, e que esteja sempre disponível para realizar atendimentos para manutenção corretiva.

5.6. A Contratada deverá seguir todos os procedimentos constantes das seguintes normas regulamentadoras: NR01, NR07, NR09, NR10, NR15, NR16 e NR35.

5.13. Os profissionais elencados nos subitens 5.3.1 a 5.3.3 acima deverão possuir certificado válido de treinamento nas normas NR10 e NR35 e deverão passar por curso de reciclagem periódica a cada 2 anos.

5.14. A Contratada deverá apresentar a Análise Preliminar de Risco (APR) para a execução das atividades com as medidas de segurança tomadas pela empresa antes do início da execução dos serviços. Um coordenador e um responsável pela segurança da empresa deverão assinar esse documento.

5.15. A Contratada deverá apresentar todos os documentos referentes à saúde e segurança do trabalho dos funcionários dentro da validade e antes do início da execução dos serviços.

5.16. Na execução dos serviços de manutenção preventiva deverão ser observadas as seguintes rotinas mínimas, as quais poderão ser melhoradas quando da execução do PMOC pelo engenheiro responsável técnico da Contratada:

PERIODICIDADE	
M	Mensal
B	Bimestral
T	Trimestral
Q	Quadrimestral
S	Semestral
A	Anual

ATIVIDADE	
VR	Verificação de componente, observando-se a operação, limpeza, corrosão, desgaste, fixação e lubrificação (quando aplicáveis). Qualquer dos parâmetros que esteja fora do padrão deverá ser corrigido imediatamente.
AJ	Executar ajuste, independentemente de necessidade aparente.
LB	Executar lubrificação, retirando-se o lubrificante antigo e substituindo-o por um novo, independentemente de necessidade aparente.
LM	Execução de limpeza, independentemente de necessidade aparente.
LA	Execução e fornecimento de laudo de avaliação.
RE	Registro em relatório.

DESCRIÇÃO	ATIVIDADE	PERÍODO
Superfície interna, externa e acessórios	LM	M
Filtro de ar	VR+LM	M
Sistema de drenagem e bandeja	VR	M
Instalação elétrica, cabos, contatos e terminais	VR	T
Ruídos e vibrações anormais	VR	M
Vazamento de ar, refrigerante e óleo	VR	M
Botões, interruptores e sinais do display	VR	M
Dispositivos de controle e proteção	VR	M
Isolamento térmico da máquina	VR	S
Eliminar danos e corrosão na estrutura da máquina	VR	Q

DESCRIÇÃO	ATIVIDADE	PERÍODO
Motores, polias, hélices e turbinas	VR+LM	T
Resistência do isolamento dos motores e compressores	VR	S
Reapertar conexões elétricas e mecânicas	AJ	S
Retocar pintura	AJ	S
Fixação de difusores e grelhas	AJ	S
Rolamentos e mancais	LB	S
Serpentinas e aletas do evaporador e condensador	VR+LM	T
Grades de ventilação e exaustão	VR	T
Regulagem do termostato de operação	VR	T
Fecho das tampas e parafusos de fixação	VR	T
Tensão e corrente elétrica de serviços dos compressores	VR+RE	M
Tensão e corrente elétrica de serviço dos motores dos ventiladores	VR+RE	M
Tensão e corrente elétrica de serviços das bombas d'água	VR+RE	M
Temperatura ambiente	VR+RE	M
Temperatura de insuflamento	VR+RE	M
Temperatura de retorno	VR+RE	M
Temperatura do ar externo	VR+RE	M
Tensão de alimentação	VR+RE	T
Vibração do capilar	VR	T
Isolamento térmico da rede frigorígena	VR	T
Dispositivos de controle, proteção e segurança	AJ	S
Pressão de equilíbrio e operação do fluido refrigerante	VR+RE	Q
Placa do circuito inverter (PWM)	VR	B
Placa de comunicação	VR	B
Reservatórios de condensado	VR+LM	T

DESCRIÇÃO	ATIVIDADE	PERÍODO
Reservatório de água e tanques de expansão	VR+LM	S
Proporção entre água e aditivo etilenoglicol em sistemas de expansão indireta	VR+AJ+RE	A
Bombas de dreno	VR	M
Bombas de água gelada	VR	M
Tubulação de água gelada	VR	T
Tubulação de fluido refrigerante	VR	B
Válvulas e dispositivos de balanceamento e controle	VR+AJ	T
Sensores e termistores	VR	M
Cabeamento de comunicação	VR+AJ	S
Dampers e difusores	AJ	A
Tomadas de ar exterior	LM	Q
Dutos de insuflamento, retorno e renovação de ar	LM	A
Correias de transmissão	VR+AJ	B
Verificação termográfica dos quadros elétricos e compartimento elétrico das máquinas	VR+LA	A

5.17. As rotinas relacionadas a eliminação de pontos de corrosão, limpeza de serpentinas e pintura dos painéis de fechamento das máquinas deverão ter sua periodicidade abreviada quando se tratar de cidades litorâneas, por exemplo: Ubatuba, Caraguatatuba, São Sebastião, Santos, Itanhaém, Peruíbe, Mongaguá, Praia Grande, São Vicente.

5.18. As rotinas elencadas no subitem 5.15 são as mínimas e devem ser revisadas com a adição de novas rotinas sempre que o engenheiro responsável da Contratada notar a necessidade, com vistas ao aumento da durabilidade dos equipamentos integrantes do respectivo polo.

5.19. Os relatórios técnicos e laudos deverão ser elaborados observando-se sempre a norma ABNT NBR 10719:2015 - Informação e documentação - Relatório técnico e/ou científico - Apresentação.

5.20. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados respeitando-se o conteúdo da norma ABNT NBR 13971:2014 - Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento - Manutenção programada.

5.21. A elaboração do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) deverá respeitar ao disposto na Portaria GM nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde e a Lei 13.589, de 2018.

5.22. A limpeza anual de dutos constante das rotinas que integram o subitem 5.15 acima deverá atender à norma ABNT NBR 14679:2012 - Sistemas de condicionamento de ar e ventilação - Execução dos serviços de higienização.

5.23. A realização dos serviços de manutenção mensal em cada uma das unidades que compõem o polo é mandatória, visto que muitas das rotinas preventivas possui periodicidade mensal.

5.24. A cada intervenção de manutenção preventiva para cada uma das localidades que compõem o polo deverá ser gerado um relatório que deverá conter a assinatura do fiscal setorial da unidade. O conjunto de relatórios deverá ser submetido para apreciação pela equipe de fiscalização técnica para fins de medição.

5.25. Cada equipe deverá dispor das seguintes ferramentas e instrumentos de medição:

5.25.1. Conjunto manifold - são utilizados para as medições de pressões e temperaturas de operação de equipamentos de ar condicionados, para fins de transferência de fluido frigorífico e para evacuação do sistema;

5.25.2. Mangueiras e acessórios para transferência de fluido frigorífico com engates rápidos;

- 5.25.3. Manifold digital, sondas tipo alicate e sonda de vácuo externa - conjunto de instrumentos utilizados para a verificação da pressão e temperatura de trabalho de fluidos refrigerantes diversos, bem como para a execução de testes de superaquecimento/subresfriamento de circuitos frigorígenos;
 - 5.25.4. Ferramentas para manuseio de tubulações: cortador de tubos, escariador, escova de aço, conexões por prensagem, conjunto flangeador e alargador de tubos, curvador de tubos;
 - 5.25.5. Recolhedora/recicladora de fluidos refrigerantes - aparelho capaz de remover o fluido refrigerante de um sistema para um cilindro apropriado;
 - 5.25.6. Bomba de vácuo - aparelho destinado a produção de pressão abaixo da pressão atmosférica (vácuo);
 - 5.25.7. Vacuômetro - instrumento capaz de medir pressões abaixo da pressão atmosférica;
 - 5.25.8. Balança digital - instrumento utilizado para se medir a quantidade de fluido refrigerante introduzido ou retirado do sistema de refrigeração;
 - 5.25.9. Termômetro de contato - instrumento utilizado para medir temperatura, sendo que seu sensor deve estar em contato com o objeto ou substância no qual se deseja obter a temperatura;
 - 5.25.10. Termômetro infravermelho - instrumento utilizado para medir temperatura sem o contato com o objeto;
 - 5.25.11. Termômetro penta;
 - 5.25.12. Termo-higrômetro com certificado de calibração;
 - 5.25.13. Psicrômetro - instrumento de medição que avalia a temperatura do bulbo úmido (TBU) e do bulbo seco (TBS), permitindo obter a umidade relativa do ar;
 - 5.25.14. Alicate amperímetro - instrumento capaz de medir grandezas elétricas, tais como tensão, resistência e corrente elétrica;
 - 5.25.15. Multímetro - instrumento capaz de medir grandezas elétricas, tais como tensão, resistência e corrente elétrica;
 - 5.25.16. Teste inverter - instrumento capaz de verificar o funcionamento de placas de controle dotadas de sistema inverter;
 - 5.25.17. Teste de comunicação;
 - 5.25.18. Alicates: universal, de corte diagonal, meia cana, bico reto, bico curvo, para anéis internos, para anéis externos, bico redondo, de pressão, descascador, etc;
 - 5.25.19. Chaves isoladas;
 - 5.25.20. Conjunto de chaves de fenda, chaves Philips, chaves combinadas, chaves estrias, chaves Allen, chaves sextavadas contemplando diversas medidas;
 - 5.25.21. Jogo de chaves inglesas;
 - 5.25.22. Chave de grifo;
 - 5.25.23. Anemômetro - instrumento capaz de medir a velocidade de saída do ar nos difusores;
 - 5.25.24. Balômetro - instrumento capaz de medir a vazão de ar em cada difusor;
 - 5.25.25. Detector de vazamento de fluidos refrigerantes - instrumento capaz de verificar no ar a presença de fluidos refrigerantes, tais como R-22, R-410A, R-32, R-407C, YH-222A, entre outros;
 - 5.25.26. Detector de tubulação embutida - instrumento capaz de encontrar a localização de tubulação e cabeamento embutida na alvenaria;
 - 5.25.27. Maçarico e varetas para solda Foscooper;
 - 5.25.28. Wattímetro trifásico - instrumento capaz de medir a potência elétrica em redes trifásicas;
 - 5.25.29. Osciloscópio - instrumento capaz de verificar a intensidade, frequência e a forma da onda de um sinal transmitido por um circuito eletrônico;
 - 5.25.30. Decibelímetro com certificado de calibração - instrumento utilizado para medir a intensidade da pressão sonora dos equipamentos;
 - 5.25.31. Dosímetro com certificado de calibração;
 - 5.25.32. Densímetro - instrumento capaz de medir a densidade de soluções e líquidos diversos;
 - 5.25.33. Viscosímetro - instrumento capaz de medir a viscosidade de líquidos diversos;
 - 5.25.34. Câmera termográfica;
 - 5.25.35. Escadas de diferentes tamanhos;
 - 5.25.36. Lavadora de alta pressão;
 - 5.25.37. Escova rotativa para limpeza de dutos;
 - 5.25.38. Aspirador de alta capacidade dotado de filtro HEPA para limpeza de dutos;
 - 5.25.39. Robô para limpeza de dutos.
- 5.26. As ferramentas e instrumentos de medição acima deverão estar alocados na sede de cada uma das equipes e deverão estar em plenas condições de uso. Poderão ser solicitados pelos fiscais técnicos e setoriais do Contrato sempre que julgarem necessários para atestar o funcionamento de equipamentos e analisar a qualidade dos serviços prestados.

5.27. Estão inclusos na manutenção preventiva todos os materiais de consumos necessários para a execução das rotinas previstas. São eles: fluidos frigoríficos diversos, soluções limpadoras, bactericidas e desincrustantes, graxas e óleos lubrificantes, estopa para limpeza, colas, eletrodos e varetas de solda, tintas e primers, parafusos, porcas, arruelas e rebites, gás nitrogênio, gás oxigênio, gás acetileno, fluido de limpeza Formiato de Metila ONU 1243, contraste ultravioleta para detecção de vazamentos, conectores diversos, filtros de ar diversos (G3, G4, M5, etc), resistores, capacitores e indutores, fusíveis, pilhas e baterias, isolamento térmico de tubulação e de dutos, chaves contadoras e correias diversas.

5.28. Eventuais solicitações de remanejamento, desinstalação e instalação de equipamentos para melhor atendimento das necessidades de climatização das unidades integrantes de cada polo enquadrar-se-ão como manutenção preventiva.

5.29. Os serviços anuais de limpeza de dutos e seus componentes (dampers, registros, difusores) enquadrar-se-ão como manutenção preventiva.

5.30. Todos os custos decorrentes dos serviços dos subitens 5.26, 5.27 e 5.28 acima estão incluídos nos valor fixo mensal, sujeito à aplicação de IMR.

Manutenção Corretiva Sob Demanda

5.31. A manutenção corretiva consistirá no atendimento às solicitações do INSS, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional de mão de obra, sempre que houver paralisação por falha/quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de recuperação ou substituição de peças ou para a correção de defeitos detectados durante a manutenção preventiva ou que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer dos equipamentos.

5.32. A manutenção corretiva se inicia quando da abertura de chamado por parte do preposto do INSS. A Contratada deverá fornecer meio intuitivo, prático, seguro e auditável para abertura de chamados, tais como o sistema e app Field Control, ou sistema equivalente.

5.33. A partir do chamado aberto, gera-se uma Ordem de Serviço (OS) e a equipe deverá diagnosticar a causa da falha do equipamento em até 3 dias úteis.

5.34. Constatada a necessidade de troca de peça, a Contratada terá o prazo de 5 dias úteis para apresentar à Equipe de Fiscalização, no mínimo, 3 orçamentos para avaliação. Os orçamentos contemplarão apenas as peças defeituosas, uma vez que a mão de obra encontra-se incorporada no valor mensal decorrente da alocação da equipe com dedicação exclusiva de mão de obra. Será selecionado o orçamento de menor valor que atenda às especificações.

5.34.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA a instalação de todas e quaisquer peças, materiais e componentes, cuja substituição se faça necessária para o perfeito funcionamento dos equipamentos tais como: serpentinas, compressores, pressostatos, termostatos, válvulas de serviço, válvulas de expansão, relês, disjuntores, grupo moto-ventiladores, rotor, grades, difusores, hélices, controles, placas eletrônicas, capacitores, entre outros.

5.34.1.1. Os valores referentes às peças de reposição fornecidas serão cobrados conforme o item 5.35.

5.34.1.2. As peças de reposição também poderão ser fornecidas pela CONTRATANTE, nestes casos não será devido nenhum valor adicional.

5.35. Após a aprovação do orçamento, a Contratada terá até 14 dias corridos para colocar o equipamento em plena operação, conforme detalhamento do IMR.

5.35.1. A CONTRATADA fornecerá garantia de 90 (noventa) dias por cada equipamento que tenha passado por manutenção corretiva.

5.36. Às peças adquiridas será pago o valor constante em nota fiscal que deverá ser o mesmo constante no orçamento anteriormente apresentado pela contratada e aprovado pelo INSS. Não haverá a incidência de nenhum valor adicional em relação ao preço de NF das peças.

5.37. Alternativamente, caso a Contratada constata a necessidade de substituição de peças para o reparo de determinado equipamento durante as rotinas preventivas, ela mesma poderá abrir o chamado, devendo enviar a OS à Equipe de Fiscalização imediatamente para ciência.

5.38. Equipamentos dentro da vigência de garantia pelo fabricante deverão ter as peças substituídas em garantia sem ônus para o CONTRATANTE, todo o procedimento para acionamento da garantia é de responsabilidade da CONTRATADA. Caso a CONTRATADA perca a condição de credenciamento junto ao fabricante, irá absorver todo o custo das peças de reposição.

5.39. Terminado o período de garantia junto ao fabricante o procedimento seguirá o previsto para os demais.

Reposição de Linhas Frigoríferas Sob Demanda e/ou tubulação de água gelada

5.40. A reposição de linhas frigoríferas visa solucionar problemas causados por furtos de tubulação, além de complementação em caso de remanejamento e instalação de equipamentos.

5.41. O valor a ser pago pela reposição de linhas frigoríferas será o constante da tabela SINAPI do mês de solicitação dos serviços, decrescido do desconto ofertado na licitação. Caso o diâmetro de tubulação a ser reposta não seja encontrado na tabela SINAPI, utilizar-se-á a tabela SEINFRA de mesma data-base. Dessa forma, o valor a ser pago será o seguinte: $V = C \times (1-D)$, sendo o V o valor a ser pago por metro de linha frigorígena completa para o diâmetro desejado, C o valor o metro da linha frigorígena do diâmetro desejado constante da tabela SINAPI, o desconto porcentual ofertado no certame licitatório. Não haverá a incidência de nenhum valor adicional em relação ao valor da tabela de referência decrescido do desconto do certame licitatório.

5.42. Por linha frigorígena completa entende-se: tubo de cobre, isolamento térmico em tubo de borracha esponjosa, solda

Foscoper, conexões, curvas, suportes e ancoragem, proteção mecânica em papel kraft aluminizado quando se tratar de ambientes externos, verificação da estanqueidade, passagem de fluido de limpeza Formiato de Metila ONU 1243, completção de fluido refrigerante e cabeamento de comunicação entre as unidades interna e externa.

5.43. Caso necessário, a reposição ou substituição de tubulação de água gelada será realizada seguindo o mesmo procedimento descrito no subitem 5.38 acima.

Do Valor Máximo dos Serviços Sob Demanda

5.44. O valor máximo mensal a ser despendido com os serviços sob demanda para cada um dos polos é o constante da tabela abaixo:

POLO	VALOR MENSAL MÁXIMO	VALOR ANUAL MÁXIMO
III	R\$ 33.665,71	R\$ 403.988,52
IV	R\$ 36.778,30	R\$ 441.339,60
V	R\$ 56.826,55	R\$ 681.918,60
VI	R\$ 65.071,12	R\$ 780.860,64

5.45. Os valores acima foram obtidos com base na depreciação mensal do somatório dos equipamentos que compõem cada um dos polos e são fixos. O valor médio por TR foi obtido utilizando-se a composição SEINFRA C4118 para sistemas de expansão indireta e SEINFRA C4122 para sistemas de expansão direta.

5.46. Na hipótese de prorrogação contratual, os valores constantes da tabela do subitem 5.41 serão reajustados tomando-se por base a variação acumulada do índice IPCA no período.

5.47. Os valores mensais constantes da tabela 5.41 poderão sofrer variações de até 50% para cima nos 4 primeiros meses, a critério da fiscalização, porém respeitando-se o valor anual máximo estimado para a presente contratação.

Local e horário da prestação dos serviços

5.48. Os serviços serão prestados nos endereços constantes no documento anexo "Relação de Equipamentos de Climatização por Localidade".

5.49. Os serviços serão prestados preferencialmente em horário comercial, de segunda a sexta-feira. Entretanto, caso necessário para não atrapalhar o funcionamento normal de cada unidade, alguns serviços deverão ser realizados em período noturno e aos finais de semana ou feriados, sem que haja quaisquer ônus adicionais ao INSS.

Uniformes e EPIs

5.50. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.50.1. O uniforme deverá compreender também os seguintes itens de segurança:

5.50.1.1. Capacete de segurança classe B;

5.50.1.2. Óculos de segurança;

5.50.1.3. Protetor auditivo (para trabalhos em que há maior nível de ruído, como em casa de máquinas, por exemplo);

5.50.1.4. Luvas de segurança para agentes mecânicos e químicos (para as funções de mecânico de refrigeração e auxiliar de mecânico);

5.50.1.5. Luvas isolantes classe 00 e classe 2 (para a função de eletrotécnico);

5.50.1.6. Cinto paraquedista com sistema trava-quedas e talabarte duplo;

5.50.1.7. Calçado de segurança com biqueira de composite e que isole a eletricidade;

5.50.1.8. Calça comprida;

5.50.1.9. Camiseta/camisa com identificação da empresa.

5.50.2. As peças devem ser confeccionadas em material de qualidade. Os EPIs devem ter CA e aprovação INMETRO.

5.50.3. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização administrativa do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A contratada deverá manter no local de execução do objeto as equipes conforme detalhado no anexo "Relação de Equipamentos de Climatização por Localidade", condensado na tabela a seguir, durante o período das 08:00h às 17:48h, de segunda a sexta-feira:

	Mecânico de refrigeração [Qtde]	Auxiliar de mecânico [Qtde]	Eletrotécnico [Qtde]
GEX SANTOS (SEDE DA EQUIPE DO POLO III)	1	2	1
GEX CAMPINAS (SEDE DA EQUIPE DO POLO IV)	1	2	1
GEX ARAÇATUBA (SEDE DA EQUIPE I DO POLO V)	1	2	1
GEX SOROCABA (SEDE DA EQUIPE II DO POLO V)	1	2	1
GEX SÃO JOÃO DA BOA VISTA (SEDE DA EQUIPE I DO POLO VI)	1	2	1
GEX SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SEDE DA EQUIPE II DO POLO VI)	1	2	1

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto e integrantes das equipes de manutenção da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo - Detalhamento do IMR para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

- 6.20. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 6.22. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.
- 6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 6.26. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 6.26.1. Verificação do cumprimento das rotinas de manutenção preventiva e do PMOC;
 - 6.26.2. Verificação do funcionamento e estado de conservação dos equipamentos;
 - 6.26.3. Verificação da execução dos serviços sob demanda e sua conformidade com as especificações;
 - 6.26.4. Análise crítica dos relatórios mensais de manutenção;
 - 6.26.5. Realização de vistorias para confrontar as informações dos relatórios mensais de manutenção e os valores verificados in loco;
 - 6.26.6. Verificação do atendimento das normas técnicas e normas regulamentadoras;
 - 6.26.7. Verificação do fiel cumprimento das cláusulas contratuais e demais cláusulas constantes deste Termo de Referência.
- 6.27. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.28. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

- 6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
- 6.33.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
 - 6.33.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
 1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
 3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.33.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.33.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.33.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.33.1.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.33.1.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.33.1.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.33.1.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.33.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.33.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.33.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.33.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.33.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.33.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..

6.33.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.33.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.33.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.33.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

6.33.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.33.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.33.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.33.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços

objeto do contrato.

6.33.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.33.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.33.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.33.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.33.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.33.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.33.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.34. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.35. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.36. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.37. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.38. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.39. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.40. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Fiscalização Setorial

6.41. Servidor designado para o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade (art. 40, Inc. IV da IN SEGES/MPDG nº 05, de 2017). Para a presente contratação, recomenda-se que cada gerente de agência onde serão executados os serviços seja portariado como Fiscal Setorial, visto a possibilidade de acompanhamento dos serviços com maior proximidade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo - Detalhamento do IMR.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

- 7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.4.1. Cumprimento da execução das rotinas de manutenção preventiva;
 - 7.4.2. Cumprimento do atendimento dos chamados para manutenção corretiva dentro do prazo previsto;
 - 7.4.3. Cumprimento da execução dos serviços sob demanda dentro do prazo previsto;
 - 7.4.4. Entrega dos relatórios mensais de cada uma das unidades que integram cada polo, contendo as medições de todos os parâmetros de operação dos equipamentos e fotos comprobatórias.

Do recebimento

- 7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:
- 7.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
 - 7.10.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
 - 7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na

execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.23.1. o prazo de validade;
- 7.23.2. a data da emissão;
- 7.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.23.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.23.5. o valor a pagar; e
- 7.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.37. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.38. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.39. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de

termo aditivo ao contrato administrativo.

7.40. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.41. IO crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.42. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Conta-Depósito Vinculada

7.43. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.44. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.45. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.46. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.47. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.48. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.48.1. 13º (décimo terceiro) salário;

7.48.2. Férias e um terço constitucional de férias;

7.48.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

7.48.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.48.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.49. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.50. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.51. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.52. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.53. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.54. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.55. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a

comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário. uma vez que o preço é fixado por unidade determinada. Os pagamentos serão realizados a partir da medição dos serviços efetivamente executados, de modo que não haverá riscos em relação às diferenças de estimativas de quantitativos.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.22. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.22.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.22.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.22.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante dos anexos deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.23.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.23.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.26.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.27. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade;

8.27.1. Se de outro estado, caso seja vencedora do certame, a licitante deverá apresentar visto do CREA-SP quando da assinatura do Contrato.

8.27.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.28. A Razão Social da licitante deverá contemplar CNAE compatível com o objeto licitado, tais quais os códigos: 2824-1/01, 2824-1/02, 4322-3/02, 4520-0/07, 9521-5/00.

Qualificação Técnico-Operacional

8.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitida pelo CREA competente, conforme Resolução CONFEA n° 1.137/2023.

8.30. Para fins da comprovação de que trata este subitem, a certidão deverá dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1. Execução de contrato de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, com duração mínima de 1 (um) ano, contemplando equipamentos ACJ, mini-split, self-contained, split modular, VRF/VRV, chiller com 500 TR para o Polo III, 670 TR para o Polo IV, 1.040 TR para o Polo V e 1.100 TR para o Polo VI.

8.30.2. Caso a licitante deseje concorrer a mais de um polo, deverá comprovar capacidade equivalente à soma dos polos a que concorrer.

8.30.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes certidões de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME n° 98/2022.

8.31. As certidões de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.32. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade das certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.33. As certidões deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.35. A apresentação de certidões de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

8.36. Apresentar profissional, abaixo indicado, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA competente, conforme Resolução CONFEA nº 1.137/2023, por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado:

8.37. **Engenheiro mecânico:** supervisão de serviços de manutenção de equipamentos de ar condicionado/sistemas de climatização com experiência comprovada nos seguintes tipos de equipamentos: ACJ, mini-split, VRF/VRV, split modular, self-contained, chiller.

8.38. O profissional indicado na forma supra deverá participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.39. **Comprovação de que possui todos os profissionais elencados nos subitens 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.3 do presente Termo de Referência, juntamente com a comprovação da qualificação exigidas, a saber:**

8.39.1. **Mecânico de Refrigeração (CBO 9112-05):** curso técnico em mecânica de refrigeração;

8.39.2. **Auxiliar de Mecânico de Refrigeração (CBO 9112-05):** curso profissionalizante em mecânica;

8.39.3. **Eletrotécnico (CBO 3131-15):** curso técnico em eletrotécnica.

8.39.4. Caso a licitante concorra a mais de um polo, deverá comprovar que possui os profissionais elencados acima em quantidade suficiente para atender a todos os polos a que concorrer.

8.40. Deve a licitante apresentar relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de pessoal técnico.

8.41. Não serão admitidas certidões de acervo técnico de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.42. As certidões de acervo técnico poderão ser apresentadas em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.43. Entende-se como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura acompanhado da anuência do profissional, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os custos estimados totais da contratação são os expressos no subitem 1.1 deste Termo de Referência, os quais também são os valores máximos aceitáveis por polo/grupo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, 15 de abril de 2024.

ARTHUR TAKESHI TAMASHIRO

Analista do Seguro Social - Eng. Mecânico

LEONARDO PIOVESAN

Analista do Seguro Social - Eng. Mecânico

LUÍS FELIPE MOREIRA DA SILVA CASSALES

Analista do Seguro Social - Eng. Mecânico



Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAKESHI TAMASHIRO**, **Analista do Seguro Social - Engenheiro Mecânico**, em 15/04/2024, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PIOVESAN**, **Analista do Seguro Social - Engenheiro Mecânico**, em 15/04/2024, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15705192** e o código CRC **76CB94A3**.

**Anexo II - ANEXO II - Relacao de Equipamentos de
Climatizacao por Localidade (12650121).pdf**



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I

DIVISÃO DE ENGENHARIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO POR LOCALIDADE

POLO I								
UNIDADE	ENDEREÇO	TIPO EQUIPAMENTO	MARCA EQUIPAMENTO	MODELO EQUIPAMENTO	CAPACIDADE [TR]	LOCALIZAÇÃO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	DUTOS EXISTENTES NO LOCAL (m)
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I (SEDE DA EQUIPE DO POLO I)	Viaduto Santa Ifigênia, 266 - Centro - São Paulo/SP	ACJ	Springer	Silentia	1,50	Acadêmica 4 - 12ª	2	48
		ACJ	Springer	Silentia	1,50	Acadêmica 5 - 12ª	2	
		ACJ	Springer	Silentia	1,50	Servidor - 9ª	1	
		ACJ	Springer	Silentia	1,50	Monitoramento - 8ª	1	
		ACJ	Springer	Silentia	1,50	Servidor + Rack - 7ª	1	
		ACJ	Springer	Silentia	1,80	14 Junta - 6ª	1	
		ACJ	Springer	Silentia	1,50	Sala dos Conselheiros - 6ª	1	
		ACJ	Springer	Silentia	1,50	Sala do Presidente - 6ª	1	
		ACJ	Springer	Silentia	1,80	Sessão I - 6ª	1	
		ACJ	Springer	Silentia	1,80	Sala Chefe do SENGPAI - 5ª	1	
		ACJ	Springer	Silentia	1,80	Seção de Patrimônio - 5ª	1	
		ACJ	Springer	Silentia	2,50	Logística - Salão - 4ª	1	
		ACJ	Springer	Silentia	1,50	Logística - 4ª	1	
		ACJ	Springer	Silentia	1,50	Servidor + Rack - 4ª	1	
		ACJ	Springer	Silentia	1,50	Asses. Benef/Perícia Médica - 3ª	2	
		ACJ	Springer	Silentia	1,50	Asses. Planejamento - 3ª	1	
		ACJ	Springer	Silentia	1,50	Asses. Saúde do Trabalho - 3ª	1	
		ACJ	Springer	Silentia	1,50	Divisão Atendimento - 3ª	2	
		ACJ	Springer	Silentia	1,80	Sala do Superintendente - 3ª	2	
		ACJ	Springer	Silentia	1,50	Sala das Secretárias - 3ª	1	
		ACJ	Springer	Silentia	1,50	Sala de Reunião - 3ª	2	
		ACJ	Springer	Silentia	2,50	Setor Técnico/Administrativo - 3ª	1	
		ACJ	Springer	Silentia	1,50	Acadêmica 1 - 2ª	1	
		ACJ	Springer	Silentia	1,50	Acadêmica 2 - 2ª	1	
		ACJ	Springer	Silentia	1,80	Acadêmica 3 - 2ª	2	
		ACJ	Springer	Silentia	1,50	Laboratórios 1 e 2 - 2ª	2	
		ACJ	Springer	Silentia	1,50	Laboratórios 3 e 4 - 2ª	2	
		ACJ	Springer	Silentia	1,50	RH - SERGP - 1ª	1	
		ACJ	Springer	Silentia	1,80	RH - SERGP - 1ª	1	
		ACJ	Springer	Silentia	1,80	RH - CEFAP - 1ª	1	
		ACJ	Springer	Silentia	1,80	RH - Qualidade de Vida - 1ª	1	
		ACJ	Springer	Silentia	1,50	Centro de Telefonia e Rede - 1ª	1	
		ACJ	Springer	Silentia	1,80	Centro de Telefonia e Rede - 1ª	2	
		ACJ	Springer	Silentia	1,50	Rack - 1ª	1	
		ACJ	Springer	Silentia	1,50	Almoxarifado - 1ª Subsolo	1	
		ACJ	Springer	Silentia	1,50	Almoxarifado - 1ª Subsolo	1	
		ACJ	Springer	Silentia	1,50	Protocolo - 2ª	2	
		ACJ	Springer	Silentia	1,50	ACS - 4ª	1	
		ACJ	Springer	Silentia	2,50	ACS - 4ª	1	
		ACJ	Springer	Silentia	1,75	Reunião - 2ª	2	
		ACJ	Springer	Silentia	1,50	Sala de Conferências	1	
		Cassete VRF - 4 vias	LG	RNU18GTQA4	1,60	1ª Pav	13	
Cassete VRF - 4 vias	LG	RNU24GTPA4	2,00	1ª Pav	4			
Cassete VRF - 4 vias	LG	RNU18GTQA4	1,60	2ª Pav	15			
Cassete VRF - 4 vias	LG	RNU24GTPA4	2,00	2ª Pav	3			
Cassete VRF - 4 vias	LG	RNU18GTQA4	1,60	3ª Pav	25			
Cassete VRF - 4 vias	LG	RNU18GTQA4	1,60	4ª Pav	19			
Cassete VRF - 4 vias	LG	RNU24GTPA4	2,00	4ª Pav	7			
Split Hi-Wall	LG	4TXK1216A1+4MXW1612A1	1,00	4ª Pav	1			
Cassete VRF - 4 vias	LG	RNU18GTQA4	1,60	5ª Pav	20			
Cassete VRF - 4 vias	LG	RNU24GTPA4	2,00	5ª Pav	6			
Split Hi-Wall	LG	4TXK1216A1+4MXW1612A1	1,00	5ª Pav	1			
Condensadora VRF	LG	RUN280BTE5	25,10	Laje técnica	1			
Condensadora VRF	LG	RUN320BTE5	28,70	Laje técnica	1			
Condensadora VRF	LG	RUN400BTE5	35,40	Laje técnica	1			
Condensadora VRF	LG	RUN440BTE5	39,00	Laje técnica	1			
Condensadora VRF	LG	RUN440BTE5	39,00	Laje técnica	1			
Splitão	CARRIER	40MXA15236VS	15,00	Auditório - 14ª	2			
GEX SÃO PAULO	Rua Cel. Xavier de Toledo, 280 - Centro - São Paulo/SP	Split			3,30	Auditório - 18ª	1	
		Split			3,30	Auditório - 18ª	1	
		Split			3,30	Auditório - 18ª	1	
		ACJ			0,75	Rack - 17ª	1	
		ACJ			0,75	Rack - 16ª	1	
		ACJ			0,75	Rack - 15ª	1	
		ACJ			0,75	Rack - 14ª	1	
		ACJ			0,75	Rack - 13ª	1	
		ACJ			0,75	Rack - 12ª	1	
		ACJ			0,75	Rack - 11ª	1	
		ACJ			0,75	Rack - 10ª	1	
		ACJ			0,75	Rack - 9ª	1	

		ACJ			0,75	Rack - 8ª	1	
		ACJ			0,75	PABX - 7ª	1	
		ACJ			0,75	Monitoramento	1	
		Split			0,75	Rack - 7ª	1	
		Split			0,75	Rack - 6ª	1	
		Split			0,75	Rack - 5ª	1	
		Split			0,75	Rack - 4ª	1	
		Split			0,75	Rack - 3ª	1	
APS São Paulo - Centro	Rua Cel. Xavier de Toledo, 290 - Centro - São Paulo/SP	Self-Contained			22,00	Atendimento	1	100
		Self-Contained			22,00	Atendimento	1	
		Split			0,80	Rack	1	
		Split Modular			50,00	Atendimento	1	
APS São Paulo - Glicério	Praça Nina Rodrigues, 153 - Rampa B Glicério - São Paulo/SP	Split Modular			50,00	Atendimento	1	200
		Split Modular			40,00	Atendimento	1	
		Split Modular			40,00	Atendimento	1	
APS São Paulo - Móoca	Rua dos Trilhos, 1823 - Móoca - São Paulo/SP	Bi-split			5,00	Atendimento	1	
		Bi-split			1,00	Consultório	1	
APS São Paulo - Brás	Rua José de Alencar, 56 - Brás - São Paulo/SP	Self-Contained			50,00	Atendimento	1	100
		Self-Contained			50,00	Atendimento	1	
		ACJ	Springer	SILENTIA ZCA 195RB	1,58	2ª- DBENEF	1	
		ACJ		MQC	1,00	2ª-DBENEF	1	
		ACJ	Springer	SILENTIA 19000	1,58	2ª-DBENEF	1	
		ACJ			1,50	2ª-DBENEF	1	
		ACJ			1,00	3ª ANDAR	1	
		ACJ	Springer	SILENTIA 19000	1,58	3ª ANDAR	1	
		ACJ		MQC 125BB	1,00	2ª ANDAR	1	
		ACJ	Springer	SILENTIA 21000	1,75	3ª ANDAR	1	
		ACJ			1,50	3ª ANDAR	1	
		ACJ		MUNDIAL 18000	1,00	3ª ANDAR	1	
		ACJ	Springer	MINIMAXI	1,50	3ª ANDAR	1	
		ACJ			0,63	3ª ANDAR-TI	1	
		ACJ	Springer	MINIMAXI 12000	1,00	3ª ANDAR-ADM	1	
		ACJ	Springer	SILENTIA	1,58	3ª ANDAR-SERAT	1	
		ACJ		MQC 125BB	1,00	2ª ANDAR-SST	1	
		ACJ		MQC 125BB	1,00	2ª ANDAR-SST	1	
		ACJ		EAQ18000	1,50	2ª ANDAR-SST	1	
		ACJ		EAQ18000	1,50	2ª ANDAR-SST	1	
		ACJ	Springer	SILENTIA	1,58	2ª ANDAR-SST	1	
		ACJ	Springer	SILENTIO	1,58	2ª ANDAR-SST	1	
		ACJ			1,50	3ª ANDAR	1	
		ACJ		MUNDIAL 18000	1,50	3ª ANDAR	1	
		ACJ	Springer	SILENTIA 19000	1,58	3ª ANDAR	1	
		ACJ	Springer	SILENTIA 19000	1,58	2ª ANDAR	1	
		ACJ	Springer	SILENTIA 19000	1,58	2ª ANDAR	1	
		ACJ	Springer	MINIMAXI 12000	1,00	1ª ANDAR	1	
		SELF-CONTAINED	TRANE	GENIUS	40,00	Térreo	2	
		CORTINA DE AR				TRIAGEM	1	
		SPLIT			3,00	ATENDIMENTO	1	
		SPLIT			3,00	PERICIA	1	
		SPLIT			3,00	PERICIA	1	
		SPLIT			3,00	TRIAGEM	1	
		SPLIT			3,00	ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	1	
		SPLIT			5,00	ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	1	
		SPLIT HI-WALL			2,50	ATENDIMENTO	1	
		SPLIT HI-WALL			5,00	RETAGUARDA	1	
		SPLIT HI-WALL			5,00	RETAGUARDA	1	
		SPLIT HI-WALL			1,00	SALA RACK	1	
		SPLIT HI-WALL			1,00	SALA RACK	1	
		SPLIT HI-WALL			1,00	ARQUIVO	1	
		SPLIT HI-WALL			2,00	SERVIÇO SOCIAL	1	
		SPLIT PISO TETO	-	-	5,00	TERREO	1	
		SPLIT PISO TETO	-	-	5,00	TERREO	1	
		SPLIT PISO TETO	-	-	5,00	TERREO	1	
		SPLIT PISO TETO	-	-	5,00	TERREO	1	
		SPLIT PISO TETO	-	-	5,00	TERREO	1	
		SPLIT PISO TETO	-	-	5,00	TERREO	1	
		SPLIT PISO TETO	-	-	5,00	TERREO	1	
		SPLIT PISO TETO	-	-	5,00	TERREO	1	
		CORTINA DE AR	-	-	-	TERREO	1	
		CORTINA DE AR	-	-	-	TERREO	1	
		SPLIT	-	-	1,00	RACK	1	
APS São Paulo - Ermelino Matarazzo	Rua Victória Simonato, 363 - Vila Paranaguá - São Paulo/SP	SPLIT DUTADO	HITACHI	RTC400CNP	40,00	TERREO	1	96
		SPLIT	CARRIER	Space	5,00	TERREO	1	
		SPLIT	CARRIER	Space	5,00	TERREO	1	
		SPLIT	CARRIER	Space	5,00	TERREO	1	
		SPLIT	CARRIER	Space	5,00	TERREO	1	
		SPLIT	CARRIER	Space	5,00	TERREO	1	
		SPLIT	CARRIER	Space	5,00	TERREO	1	
		SPLIT	CARRIER	Space	5,00	TERREO	1	
		SPLIT	CARRIER	Space	5,00	TERREO	1	
		Ventilador helicocentrífugo	Soler & Palau	MixVent TD 160/100			8	
		Evaporadora VRF Cassete - 1 via	TRANE	4TVG0012B10	1,03		11	
		Evaporadora VRF Cassete - 1 via	TRANE	4TVG0015B10	1,42		1	
		Evaporadora VRF Cassete - 4 vias	TRANE	4TVC0027B10	2,25		1	
		Evaporadora VRF Cassete - 4 vias	TRANE	4TVC0038B10	3,17		2	
		Evaporadora VRF Cassete - 4 vias	TRANE	4TVC0048B10	3,92		10	
		Condensador VRF	TRANE	4TVH0192D6000AA	7,96		4	
		Caixa de Ventilação - 9240 m³/h					1	
		Caixa de Ventilação - 2000 m³/h					1	
		Caixa de Ventilação - 1200 m³/h					1	
		Split Inverter			1,00		1	
		Split Inverter			2,00		1	
		Cortina de Ar					1	
		SPLIT UNDERCEILING			5,00	TÉRREO	1	
		SPLIT UNDERCEILING			5,00	TÉRREO	1	
		SPLIT UNDERCEILING			5,00	TÉRREO	1	
		SPLIT UNDERCEILING			5,00	TÉRREO	1	

APS São Paulo - São Miguel Paulista	Rua Pedro Soares de Andrade, 105 - São Miguel Paulista/SP	SPLIT UNDERCEILING			5,00	TÉRREO	1		
		SPLIT UNDERCEILING			5,00	TÉRREO	1		
		SPLIT UNDERCEILING			5,00	TÉRREO	1		
		SPLIT UNDERCEILING			1,58	TÉRREO	1		
		SPLIT UNDERCEILING			1,58	TÉRREO	1		
		SPLIT UNDERCEILING			2,00	TÉRREO	1		
		ACJ			2,00	TÉRREO	1		
APS São Paulo - Vila Maria	Rua Manuel Ramos Paiva, 14 - Belenzinho - São Paulo/SP	SPLIT UNDERCEILING			5,00		1		
		SPLIT UNDERCEILING			5,00		1		
		SPLIT UNDERCEILING			5,00		1		
		SPLIT UNDERCEILING			5,00		1		
		SPLIT UNDERCEILING			5,00		1		
		SPLIT UNDERCEILING			5,00		1		
		SPLIT UNDERCEILING			5,00		1		
		SPLIT UNDERCEILING			5,00		1		
		ACJ			5,00		1		
		ACJ			5,00		1		
		ACJ			0,63		1		
		ACJ			0,63		1		
		ACJ			0,63		1		
		ACJ			0,63		1		
APS São Paulo - Água Branca	Av. Francisco Matarazzo, 345 - Água Branca - São Paulo/SP	SPLIT			1,00		11		
		SPLIT			1,50		8		
		SPLIT			0,58	Sala do Rack 4º andar	1		
		SPLIT			2,00		4		
		ACJ			0,58	Sala do Rack 1º andar	1		
		SPLIT			5,00		4		
		SPLIT			4,00		1		
APS São Paulo - Lapa	Rua Engenheiro Fox, 443 - Lapa - São Paulo/SP	SPLIT			5,00		22	60	
		SPLIT			3,00		1		
APS São Paulo - Ataliba Leonel	Av. Gal. Ataliba Leonel, 1085 - Santana - São Paulo/SP	Caixa de Ventilação					2		
		VRF - módulo condensador	HITACHI	RAS 14FSNM5B			1		
		VRF - módulo condensador	HITACHI	RAS 14FSNM5B			1		
		VRF - módulo condensador	HITACHI	RAS 14FSNM5B			1		
		VRF - módulo condensador	HITACHI	RAS 14FSNM5B			1		
		VRF - módulo condensador	HITACHI	RAS 12FSNM5B			1		
		VRF - módulo condensador	HITACHI	RAS 12FSNM5B			1		
		VRF - evaporadora piso teto	HITACHI	RPC5 OFSN3B4	3,98		6		
		VRF - evaporadora piso teto	HITACHI	RPC4 OFSN3B4	3,18		9		
APS São Paulo - Alto de Santana	Rua Voluntários da Pátria, 2373 - Santana - São Paulo/SP	VRF - evaporadora piso teto	HITACHI	RPC6 OFSN3B4	4,55		6		
		ACJ	SPRINGER	MCD125RB	0,58		1		
APS São Paulo - Caieiras	Av. Doutor Armando Pinto, 343 - Centro - Caieiras	SPLIT			4,00		2	15	
		SPLIT			5,00		1		
		SPLIT			5,00		3		
		SPLIT			0,75		3		
		SPLIT			1,00		3		
		SPLIT			1,00		1		
		SPLIT			1,42		2		
APS Taboão da Serra	Est. São Francisco, 1336 - Parque Taboão - Taboão da Serra/SP	SPLIT			3,00		2	95,5	
		Caixa de Ventilação					2		
		Cortina de Ar							1
		SPLIT			0,63		1		
		SPLIT			0,63		1		
		SPLIT			0,63		1		
		SPLIT			0,63		1		
		SPLIT			0,63		1		
		SPLIT			1,00		1		
		SPLIT			1,00		1		
		SPLIT			1,00		1		
		SPLIT			1,00		1		
		SPLIT			1,50		1		
		SPLIT			2,00		1		
		SPLIT			2,00		1		
		SPLIT			2,50		1		
		SPLIT			2,50		1		
		SPLIT			3,42		1		
		SPLIT			3,42		1		
		APS São Paulo - Vila Mariana	Rua Santa Cruz, 747 - Vila Mariana - São Paulo/SP	SPLIT			3,42		
SPLIT					3,42		1		
SPLIT					4,00		1		
SPLIT					5,00		1		
SPLIT					5,00		1		
ACJ	-			-	1,50	1º SS	1		
ACJ	-			-	1,50	1º SS	1		
ACJ	-			-	1,50	1º SS	1		
ACJ	-			-	1,50	1º SS	1		
ACJ	-			-	1,50	1º SS	1		
ACJ	-			-	1,50	1º SS	1		
ACJ	-			-	1,50	1º SS	1		
ACJ	-			-	1,50	1º SS	1		
ACJ	-			-	1,50	1º SS	1		
ACJ	-			-	1,50	1º SS	1		
ACJ	-			-	1,50	1º SS	1		
ACJ	-			-	1,50	1º SS	1		
SPLIT					5,00	2º SS	1		
SPLIT					5,00	2º SS	1		
SPLIT					1,50	2º SS	1		
SPLIT					5,00	2º SS	1		
SPLIT					5,00	2º SS	1		
ACJ	-			-	1,50	Sala do Rack	1		
SELF CONTAINED	TRANE	Genius	15,00	Retaguarda	1				
SELF CONTAINED	TRANE	Genius	15,00	Retaguarda	1				
SELF CONTAINED	TRANE	Genius	15,00	Atendimento	1				
SELF CONTAINED	TRANE	Genius	15,00	Atendimento	1				
SELF CONTAINED	TRANE	Genius	15,00	Atendimento	1				
SELF CONTAINED	TRANE	Genius	15,00	Retaguarda Perícias	1				
SELF CONTAINED	TRANE	Genius	10,00	Retaguarda Perícias	1				
ACJ	-	-	1,50	1º SS - Acordos Internacionais	1				

GEX Guarulhos	Rua Doutor Elói Chaves, 17 - Vila Sorocabana - Guarulhos/SP	Self-Contained	Trane		10,00	Térreo	1	340			
		ACJ	Elgin		1,00	Rack - Térreo	1				
		ACJ	Springer	Mundial	1,50	Arquivo	1				
		ACJ	Elgin		1,50	Logística	1				
		ACJ	Springer	Silentia	2,50	Logística	1				
		ACJ	Elgin		1,00	Gabinete	1				
		ACJ	Elgin		1,00	Sala da Gerente	1				
		ACJ	Consul	Air Master	2,50	SST	1				
		ACJ	Elgin		0,83	OFC	1				
		ACJ	Springer	Mundial	1,50	SEAT	1				
		ACJ	Consul		1,50	ADJ	1				
		ACJ	Spinger	Silentia	2,50	Benefício	1				
		ACJ	Elgin		1,50	ADJ	1				
		ACJ	Consul	Air Master	2,50	RH	1				
		ACJ	Consul		2,50	Beneficio	1				
		ACJ	Springer	Silentia	2,50	Pólo	1				
		ACJ	Consul		1,25	Pólo	1				
		ACJ	Springer	Silentia	2,50	Pólo	1				
		APS Guarulhos	Rua Brasileira, 399 - Vila Endres - Guarulhos/SP	Piso Teto VRF	Midea		4,41		Atendimento	1	
				Piso Teto VRF	Midea		4,41		Atendimento	1	
Piso Teto VRF	Midea				4,41	Atendimento	1				
Piso Teto VRF	Midea				3,98	Atendimento	1				
Piso Teto VRF	Midea				3,98	Atendimento	1				
Piso Teto VRF	Midea				3,98	Atendimento	1				
Piso Teto VRF	Midea				3,98	Atendimento	1				
Piso Teto VRF	Midea				3,98	Atendimento	1				
Piso Teto VRF	Midea				3,98	Atendimento	1				
Piso Teto VRF	Midea				3,98	Atendimento	1				
Hi-Wall VRF	Midea				0,80	Reabilitação Profissional 29	1				
Hi-Wall VRF	Midea				0,80	Reabilitação Profissional 30	1				
Hi-Wall VRF	Midea				0,80	Reabilitação Profissional 31	1				
Hi-Wall VRF	Midea				0,80	Reabilitação Profissional 32	1				
Hi-Wall VRF	Midea				0,80	Reabilitação Profissional 33	1				
Hi-Wall VRF	Midea				0,80	Perícia 5	1				
Hi-Wall VRF	Midea				0,80	Perícia 6	1				
Hi-Wall VRF	Midea				0,80	Perícia 7	1				
Hi-Wall VRF	Midea				0,80	Perícia 8	1				
Hi-Wall VRF	Midea				0,80	Perícia 9	1				
Hi-Wall VRF	Midea				0,80	Perícia 10	1				
Hi-Wall VRF	Midea				0,80	Perícia 11	1				
Hi-Wall VRF	Midea				0,80	Perícia 12	1				
Hi-Wall VRF	Midea				0,80	Perícia 13	1				
Hi-Wall VRF	Midea				0,80	Perícia 14	1				
Hi-Wall VRF	Midea				0,80	Perícia 15	1				
Hi-Wall VRF	Midea				0,80	Perícia 16	1				
Hi-Wall VRF	Midea				0,80	Gerente	1				
Hi-Wall VRF	Midea				0,80	Convênio	1				
Hi-Wall VRF	Midea				1,28	Núcleo Administrativo	1				
Hi-Wall VRF	Midea		1,59	Suporte	1						
Cassette VRF	Midea		2,02	Retaguarda	1						
Cassette VRF	Midea		2,02	Retaguarda	1						
Cassette VRF	Midea		2,02	Reunião	1						
Cortina de Ar	Springer		-	Salda	1						
Split	Samsung	AR12HVSBSNXAZ	1,00	Rack	1						
APS Mogi das Cruzes	Rua Olegário Paiva, 275 - Centro Cívico - Mogi das Cruzes/SP	Self-Contained	Trane		15,00	Atendimento	1	218			
		Self-Contained	Trane		15,00	Atendimento	1				
		Self-Contained	Trane		15,00	Atendimento	1				
		Self-Contained	Trane		15,00	Atendimento	1				
		Self-Contained	Trane		15,00	Atendimento	1				
		ACJ	Consul		1,75	Procuradoria	1				
		ACJ	Springer		2,50	Procuradoria	1				
		ACJ	Springer		2,50	Procuradoria	1				
		ACJ	Springer		2,50	Procuradoria	1				
		ACJ	Elgin		1,50	Procuradoria	1				
ACJ	Elgin		1,50	Procuradoria	1						
APS Suzano	Rua Campos Sales, 601 - Centro - Suzano/SP	Piso Teto	Bryant		5,00	Atendimento	1	10			
		Piso Teto	Bryant		5,00	Atendimento	1				
		Piso Teto	Bryant		5,00	Atendimento	1				
		Piso Teto	Bryant		5,00	Atendimento	1				
		Piso Teto	Bryant		5,00	Atendimento	1				
		Piso Teto	Bryant		5,00	Atendimento	1				
		Piso Teto	Bryant		5,00	Atendimento	1				
		Piso Teto	Bryant		5,00	Atendimento	1				
		Built-In	Bryant		5,00	Perícia	1				
		Piso Teto	Bryant		1,00	Rack	1				
		Piso Teto	Bryant		4,00	Retaguarda	1				
		Piso Teto	Bryant		4,00	Retaguarda	1				
		Piso Teto	Bryant		1,50	Retaguarda	1				
		ACJ	Consul		1,75	MOB	1				
		ACJ	Springer		1,00	Perícia	1				
		Piso Teto	Bryant		5,00	Fiscal	1				
		APS Itaquaquecetuba	Rua Piracicaba, 125 - Jardim da Estação - Itaquaquecetuba/SP	Piso Teto	Carrier		2,50		Retaguarda	1	
				Piso Teto	Carrier		2,50		Retaguarda	1	
Piso Teto	Carrier				5,00	Atendimento	1				
Piso Teto	Carrier				5,00	Atendimento	1				
Piso Teto	Carrier				5,00	Atendimento	1				
Piso Teto	Carrier				5,00	Atendimento	1				
Piso Teto	Carrier				5,00	Atendimento	1				
Piso Teto	Carrier				2,50	Salão	1				
Piso Teto	Carrier				2,50	Salão	1				
Hi-Wall	Consul				1,00	Perícia 17	1				
Hi-Wall	Carrier				1,00	Perícia 18	1				
Hi-Wall	Carrier				1,00	Perícia 19	1				
Hi-Wall	Carrier				1,00	Perícia 20	1				
Hi-Wall	Carrier				1,00	Perícia 21	1				
Hi-Wall	Carrier				1,00	Perícia 22	1				
Hi-Wall	Carrier				0,75	Rack	1				
		Cassette	Hitachi		4,00	Recepção	1				
		Cassette	Hitachi		3,00	Espera	1				
		Cassette	Hitachi		3,00	Espera Perícia	1				
		Cassette	Hitachi		2,00	Atendimento	1				

APS Biritiba Mirim	Av. Heitor da Cunha Braga X Rua São João	Hi-Wall	LG		0,75	Perícia 2	1	40			
		Hi-Wall	LG		1,00	Rack	1				
		Hi-Wall	LG		1,00	Gerente	1				
		Hi-Wall	LG		0,71	Perícia 1	1				
		Hi-Wall	LG		1,00	Reunião	1				
		Hi-Wall	LG		0,71	Arquivo	1				
		Hi-Wall	LG		0,71	Suporte	1				
		Caixa de ventilação	Centrovent		-	Torre	1				
		Cortina de Ar	Springer		-	Entrada	1				
APS Arujá	Rua Carlos de Campos x Rua Albuquerque Lins - Vila Riman - Arujá/SP	Cassete VRF	Samsung		4,00	Recepção	1	40			
		Cassete VRF	Samsung		5,00	Espera	1				
		Cassete VRF	Samsung		5,00	Espera Perícia	1				
		Cassete VRF	Samsung		5,00	Atendimento	1				
		Hi-Wall VRF	Samsung		1,20	Perícia 2	1				
		Hi-Wall VRF	Samsung		1,20	Rack	1				
		Hi-Wall VRF	Samsung		1,00	Gerente	1				
		Hi-Wall VRF	Samsung		1,00	Perícia 1	1				
		Hi-Wall VRF	Samsung		1,50	Arquivo	1				
		Hi-Wall VRF	Samsung		1,50	Suporte	1				
		Caixa de ventilação	-		-	Torre	1				
		Cortina de Ar	-		-	Entrada	2				
APS São José dos Campos	Av. Dr. João Guilhermeino, 84 - Centro - São José dos Campos/SP	ACJ	Elgin		1,25	-	1	212			
		ACJ	Elgin		1,75	-	2				
		ACJ	Consul		1,00	-	4				
		ACJ	Consul		1,50	-	1				
		ACJ	Springer		1,50	-	1				
		ACJ	Springer		1,50	-	9				
		ACJ	Springer		2,50	-	4				
		Split de Alta Capacidade	Midea	40MVA670236V+40MVA670T+MVC-730WV2WN1-C	15,00	1º andar	2				
		Split de Alta Capacidade	Midea	40MVA1000236V+40MVA1000T+MVC-450WV2WN1-C+MVC-615WV2WN1-C	30,00	Térreo	1				
		Hi-Wall Inverter	Midea	38AGVCB18M5+42AGVCB18M5	1,50	Rack	1				
Cortina de Ar	EOS		-	-	1						
APS Caragatatuba	Rua Dr. Altino Arantes, 610 - Centro - Caragatatuba/SP	ACJ	Elgin	45EAQ18000-2	1,50	-	5	-			
		ACJ	Springer	XQB185D	1,50	-	2				
		SPLIT	Carrier		3,00	-	1				
		SPLIT	Carrier		4,00	-	1				
		SPLIT	Carrier		5,00	-	1				
		SPLIT	Springer	Maxiflex	0,58	-	1				
APS Guararema	Rua Marcondes Flores, 347 - Centro - Guararema/SP	SPLIT CASSETE	Elgin		1,50	-	1	40			
		SPLIT CASSETE	Elgin		2,50	-	1				
		SPLIT CASSETE	Elgin		3,00	-	2				
		SPLIT CASSETE	Elgin		4,00	-	1				
		SPLIT HI-WALL	Elgin		0,75	-	3				
		SPLIT HI-WALL	Elgin		1,00	-	3				
		Caixa de Ventilação	BerlinerLuft		-	-	1				
		Cortina de Ar	Springer		-	-	1				
APS Jacarei	Rua Antonio Afonso, 237 - Centro - Jacarei/SP	SPLIT	Springer	42MACA1855	1,50	-	1	71			
		Cassete - VRF	LG		0,80	-	5				
		Cassete - VRF	LG		1,03	-	3				
		Cassete - VRF	LG		2,02	-	3				
		Cassete - VRF	LG		2,33	-	10				
		Recuperador de calor	LG	LZ-H080GBA2	-	-	4				
		Cortina de Ar			-	-	3				
APS São Sebastião	Rua Sebastião Silvestre Neves, 82 - Centro - São Sebastião/SP	SELF	Hitachi		15,00	-	2	112			
		ACJ	Springer	Silentia	2,50	-	1				
		Cortina de Ar	Elgin	CAD 3009	-	-	2				
APS Santa Isabel	Rua Floripes Martins Santos, 613 - Vila Osiris - Santa Isabel/SP	SPLIT Inverter	LG		0,75	-	3	50			
		SPLIT Inverter	LG		1,00	-	2				
		SPLIT Inverter	LG		1,50	-	1				
		SPLIT Inverter	LG		3,00	-	2				
		SPLIT Inverter	LG		4,00	-	2				
		Caixa de Ventilação			-	-	1				
		Cortina de Ar			-	-	1				
GEX Vale do Paraíba (SEDE DA EQUIPE DO POLO II)	Rua Dona Chiquinha de Matos, 370 - Centro - Taubaté/SP	SELF	Bryant		20,00	1º andar	1	200			
		ACJ	Consul		1,25	ADJ	2				
		ACJ	ELGIN		1,50	ADJ	1				
		ACJ	SPRINGER		1,50	ADJ	2				
		ACJ	CONSUL	CCR 21A Master	1,75	ADJ	1				
		ACJ	ELGIN		1,50	Gerência	3				
		ACJ	CLIMAX		1,50	Gerência	1				
		ACJ	CONSUL	CCR 21A Master	1,75	Gerência	1				
		ACJ	ELGIN		1,50	BENEF	1				
		ACJ	ELGIN	ELQ	1,50	BENEF	2				
		ACJ	CONSUL	CCR 21A Master	1,75	BENEF	1				
		ACJ	SPRINGER		1,50	Almoxarifado	2				
		ACJ	ELGIN		1,50	Almoxarifado	1				
		ACJ	ELGIN		1,50	Auditório	2				
		ACJ	TOP LINE		1,50	Corregedoria	1				
		ACJ	SPRINGER		1,50	Chefe BENEF	1				
		ACJ	SPRINGER		1,50	Refetório BENEF	1				
		ACJ	ELGIN		1,50	Refetório BENEF	1				
		ACJ	ELGIN		1,50	SST	5				
		ACJ	CONSUL	AIR MASTER	1,50	SOGP	3				
		ACJ	SPRINGER		1,75	SOGP	1				
		ACJ	SPRINGER		1,50	Convivência	1				
		ACJ	SPINGER		1,50	Videoconferência	1				
		ACJ	SPRINGER		1,50	SEAT	1				
		Split de Alta Capacidade	Hitachi	RVT200CKM + RTC200CNK + RAP200FSIV	20,00	Perícia	1				
		Split de Alta Capacidade	Hitachi	RVT200CKM + RTC200CNK + RAP200FSIV	20,00	Atendimento	1				
		Split de Alta Capacidade	Hitachi	RVT200CKM + RTC200CNK + RAP200FSIV	20,00	Retaguarda	1				
		Cortina de Ar			-	-	1				
		APS Caçapava	Av. Brasil, 15 - Centro - Caçapava/SP	Hi-wall	ELGIN	50B2A25265	1,00		Rack	1	200
				Self	SPRINGER		22,00		1º e 2º andar	2	
		APS Cruzeiro	Rua Dr. Othon Barcellos, 181 - Centro - Cruzeiro/SP	Hi Wall	York		0,75		Perícia 16	1	-
Piso Teto	York			MCC55P17	5,00	Atendimento entrada	1				
Piso Teto	York			MCC55P17	5,00	Atendimento balcão	1				
Piso Teto	York			MCC55P17	5,00	Retaguarda	1				
Piso Teto	York	MCC55P17	5,00	Sala 18	1						

		Piso Teto	York	MCC55P17	5,00	Atendimento Balcão	1	
		Hi Wall	York		0,75	Mesa Chefia	1	
		Hi Wall	York		0,75	Sala serviço social	1	
		Hi Wall	York		0,75	Sala pericia 17	1	
		Hi Wall	York		0,75	Sala pericia 16	1	
		Hi Wall	York	YJEA09F5ADA	0,75	Pericia, rack	6	
		Hi Wall	York	YJEA18F5-ADA	1,50	MOB, retaguarda	3	
		Piso Teto	York	YOE36F5 ADH	3,00	Recepção, atendimento	5	
		Piso Teto	York		4,00	Espera pericia	1	
		ACI	Springer		1,50	Sala pericia 2, 3 e 4	3	
		Piso Teto	Carrier		2,50	Corredor	1	
		Piso Teto	Carrier		4,00	Retaguarda, Atendimento	2	
		Piso Teto	Carrier		5,00	Atendimento, pericia 1	2	
		Piso Teto	Bryant		3,00	Retaguarda, Atendimento	6	
		Piso Teto	Bryant		2,50	Pericia	1	
		Hi-Wall	Midea	42AGCA09M5+38AGCA09M5	0,75	Rack	1	
		Hi-Wall	Midea	42MBMA12M5(x2)+38MBBA18	1,00	Pericia 1	1	
		Hi-Wall	Midea	M5	1,00	Pericia 2	1	
		Piso Teto	Carrier	42XQV60C5	5,00	Atendimento	3	
		Piso Teto	Carrier	42XQV36C5	3,00	Retaguarda	1	
		ACI	Consul	AIR MASTER	1,50	Pericia, cozinha	4	
		Cortina de Ar	VIX					
		ACI	Springer		1,50	Pericia, retaguarda	3	
		Piso Teto	HITACHI		5,00	Atendimento	2	
		Hi Wall	Samsung	AQV09PSBTXXAZ	0,75	Reunião	1	
		Hi Wall	Samsung	AQV09PSBTXXAZ	0,75	Pericia 2	1	
		Hi Wall	Samsung	AQV09PSBTXXAZ	0,75	Perica 1	1	
		Hi Wall	Samsung	AQV09PSBTXXAZ	0,75	Arquivo	1	
		Hi Wall	Samsung	ASQU12PSBTXXAZ	1,00	RACK	1	
		Hi Wall	Samsung	ASQU12PSBTXXAZ	1,00	Suporte	1	
		Hi Wall	Samsung	ASQU12PSBTXXAZ	1,00	Sala gerente	1	
		Cassete	Samsung		1,92		1	
		Cassete	Fujitsu		2,42		2	
		Cassete	Fujitsu		2,67		1	
		Cortina de Ar			-		2	
		Caixa de Ventilação			-		1	

78,4

POLO III

UNIDADE	ENDEREÇO	TIPO EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO EQUIPAMENTO	CAPACIDADE [TR]	LOCALIZAÇÃO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	DUTOS EXISTENTES NO LOCAL [m]
GEX ABCD e APS Santo André	Rua Adolfo Bastos, 520 - Vila Bastos - Santo André/SP	SPLIT	ELGIN	-	1,50	2º ANDAR	1	100
		SPLIT	ELGIN	-	1,50	2º ANDAR	1	
		SPLIT	ELGIN	-	1,50	2º ANDAR	1	
		SPLIT	ELGIN	-	1,50	2º ANDAR	1	
		SELF-CONTAINED	TRANE	GENIUS	13,00	TÉRREO	5	
APS Mauá	Rua Guido Monteggia, 111 - Centro - Mauá/SP	SELF-CONTAINED	SPRINGER CARRIER		22,50	TÉRREO	1	160
		SPLIT	ELGIN		1,00	TÉRREO	1	
		SPLIT	KOMECCO	KOS07 FCE	1,00	1º ANDAR	1	
APS Ribeirão Pires	Av. Kaethe Richards, 624 - Jd. Estoril - Ribeirão Pires/SP	SELF-CONTAINED	SPRINGER CARRIER		22,50	TÉRREO	1	60
APS São Caetano do Sul	Av. Goiás, 260 - Centro - São Caetano do Sul/SP	SPLIT	ELGIN		1,00	TÉRREO	1	300
		ACI	SPRINGER		1,50	TÉRREO	1	
		SPLIT	ELGIN		1,50	TÉRREO	1	
		SELF-CONTAINED	HITACHI		9,00	TÉRREO	1	
		SELF-CONTAINED	HITACHI		9,00	TÉRREO	1	
		SELF-CONTAINED	HITACHI		9,00	1º ANDAR	1	
		SELF-CONTAINED	HITACHI		9,00	1º ANDAR	1	
		SELF-CONTAINED	HITACHI		9,00	2º ANDAR	1	
		SELF-CONTAINED	HITACHI		9,00	2º ANDAR	1	
		SELF-CONTAINED	HITACHI		8,50	2º ANDAR	1	
APS São Bernardo do Campo	Rua Maria Adelaide Lima Quelhas, 55 - Jd. Olavo Bilac - São Bernardo do Campo/SP	ACI	Springer	SILENTIA	1,75	BACKBONE	1	126
		CV	AG	FOG 7000	-	GAB GEX	1	
		CV	AG	FOG 4000	-	RACK 3º AND	1	
		CORTINA DE AR	TOTALINE	ACA09SB	-	1º ANDAR	2	
		SELF	HITACHI	RVT400B8P	40,00	1º ANDAR	3	
		SELF	TRANE	SRVE-100	10,00	TÉRREO	6	
GEX e APS SANTOS (SEDE DA EQUIPE DO POLO III)	Av. Epitácio Pessoa, 437 - Aparecida Santos/SP	Self Contained	Hitachi	RVT250CXP	25,00	Salas Administrativas	1	116,6
		Self Contained	Hitachi	RVT200CXP	20,00	Salas Administrativas	1	
		Self Contained	Hitachi	RVT250CXP	25,00	Salas de Pericia Médica	1	
		Split Hi Wall	York	RAEA30F5-ADA	2,50	Sala Gerência	1	
		Split Hi Wall	York	RJEA24F5-ADK	2,00	Sala Video Conferência	1	
		Cortina de Ar	Dugold	FM3012-y-2-8		Térreo / Entrada	1	
		ACI	Elgin		1,50	Gex Velha-APS Adj	1	
		ACI	Elgin		1,50	Gex Velha-APS Adj	1	
		ACI	Elgin		1,50	Gex Velha-APS Adj	1	
		ACI	Springer	Silentia	2,50	Gex Velha-APS Adj	1	
		ACI	Elgin		1,50	Gex Velha-Sala 30	1	
		ACI	Springer	Silentia	1,50	Gex Velha-Sala 30	1	
		ACI	Springer	Silentia	1,50	Gex Velha-Rack	1	
		ACI	Elgin		1,00	Gex Velha-PEP	1	
		ACI	Elgin		1,50	Gex Velha-Sala 102	1	
		ACI	Elgin		1,50	Gex Velha-Guarita	1	
		ACI	Elgin		1,50	Gex Velha-Auditorio	1	
		ACI	Elgin		1,50	Gex Velha-Auditorio	1	
		ACI	Elgin		1,50	Gex Velha-Sala 16	1	
		ACI	Elgin		1,50	Gex Velha-SOGP	1	
		ACI	Elgin		1,50	Gex Velha-SOGP	1	
		ACI	Elgin		1,50	Gex Velha-SOGP	1	
		ACI	Springer		1,00	Gex Velha-SOGP	1	
		ACI	Springer		1,00	Gex Velha-SOGP	1	
		ACI	Springer	Silentia	2,50	Gex Velha-SOGP	1	
		ACI	Elgin		1,00	Gex Velha-Central telefônica	1	
		ACI	Elgin		1,50	Gex Velha-Logística	1	
		ACI	Totaline		0,63	Gex Velha-Qualidade vida	1	
		ACI	Springer		0,63	Gex Velha-Sala motorista	1	
		ACI	Springer		1,00	Gex Velha-OFC	1	

		ACJ	Consul		1,75	Gex Velha-Sala 129 Informática	1	
		Self Contained	Hitachi	RVT150CXP	15,00	Retaguarda	1	
		Split Piso/Teto	Elgin	PEFI60B2NC	5,00	Salão de Espera	4	
		Split Piso/Teto	Elgin	HWF130B2IA	2,50	APS ADJ	2	
		Split Piso/Teto	Elgin	HWF112B2IA	1,00	Serviço Social	1	
APS Cubatão	Rua Dom Idílio José Soares, 511 - Vila Nova Cubatão - Cubatão/SP	Split Piso/Teto	Bryant		5,00	Espera atendimento	1	40,9
		Split Piso/Teto	Bryant		5,00	Retaguarda	1	
		Split Piso/Teto	Bryant		5,00	Retaguarda	1	
		Split Piso/Teto	Bryant		5,00	Arquivo	1	
		Split Piso/Teto	Bryant		5,00	Gerente	1	
		Split Piso/Teto	Bryant		5,00	Porta recepção	1	
		Split Piso/Teto	Bryant		5,00	Sala 23 retaguarda	1	
		Split Piso/Teto	Bryant		5,00	Perícia 21	1	
		Split Piso/Teto	Bryant		5,00	Recepção fundos	1	
		Split Piso/Teto	Bryant		5,00	Instalado dentro do forro	1	
		Split Piso/Teto	Bryant		5,00	Área Externa	1	
		Split Piso/Teto	Bryant		1,00	Rack	1	
		ACJ	Consul		1,25	Gex velha-OFC	1	
		ACJ	Springer		1,00	Gex velha-OFC	1	
ACJ	Elgin		1,50	Gex velha-Video	1			
ACJ	Springer	Silentia	2,50	Gex velha-Logística	1			
ACJ	Elgin		1,50	Gex velha-Sala 106	1			
APS Guarujá	Av. Ademar de Barros, 2310 - Jd. D. Maria - Guarujá/SP	ACJ	Springer	ZQA305BB	2,50	Sala suporte	1	
		ACJ	Springer	ZQA305BB	2,50	Sala suporte	1	
		ACJ	Elgin		1,50	Reunião	1	
		ACJ	Elgin		1,50	Arquivo	1	
		ACJ	Elgin		1,50	Perícia 19	1	
		ACJ	Springer	Silentia	1,50	Perícia 18	1	
		ACJ	Springer	ZCB185RB-220	1,50	Rack	1	
		ACJ	Springer	Silentia	1,50	Espera publico	1	
		Split Hi Wall	York	YKS12FCG1	1,00	Perícia 15	1	
		Split Hi Wall	LG	USNW122HSG3	1,00	Perícia 16	1	
		Split Hi Wall	LG	USNW122HSG3	1,00	Perícia 17	1	
		Split Hi Wall	LG	USNW122HSG3	1,00	Perícia 20	1	
		Split Piso/Teto	Carrier	42XQM60C5	5,00	Retaguarda atendimento	1	
		Split Piso/Teto	Carrier	42XQM60C5	5,00	Sala 14 social	1	
Split Piso/Teto	Carrier	42XQM60C5	5,00	Porta de entrada	1			
Cortina de Ar	Totaline	ACA125B		Porta de entrada	1			
APS Itanhaém	Rua João Mariano, 329 - Centro - Itanhaém/SP	Splitão Dutado	Hitachi	RVT250CXP/RTC250CNP	25,00	Casa de máquinas	1	112
		Splitão Dutado	Hitachi	RVT250CXP/RTC250CNP	25,00	Casa de máquinas	1	
		ACJ	Springer	Silentia	1,50	Rack	1	
		ACJ	Springer	Silentia	2,50	Rack	1	
		Split Hi Wall	Elgin	SCF12000-2	1,00	Rack	1	
		Cortina de Ar	Vix	Vix One 120		Porta de entrada	1	
APS Registro	Av. Wild José de Souza, 215 - Centro - Registro/SP	Splitão Dutado	Hitachi	RVT250CXP/RTC250CNP	25,00	Casa de máquinas	1	112
		Splitão Dutado	Hitachi	RVT250CXP/RTC250CNP	25,00	Casa de máquinas	1	
		ACJ	Springer	Silentia	1,50	Rack	1	
		Cortina de Ar	VIX	Vix One 120		Porta de entrada	1	
APS São Vicente	Av. Pérsio de Queiroz Filho, 38 - Centro - São Vicente/SP	Self Contained	Carrier	50BZA25226S	22,00	Térreo, 1º e 2º andar	3	237,9
		Self Contained	Carrier	50BZE14226S	12,50	Térreo, 1º e 2º andar	3	
		Split Hi Wall	Midea	42MDCA18M5	1,50	Rack	1	
		ACJ	Springer	Silentia	2,50	Retaguarda atendimento	1	
		ACJ	Springer	Silentia	2,50	Retaguarda atendimento	1	
		ACJ	Springer	Silentia	2,50	Retaguarda atendimento	1	
APS Praia Grande	Av. Presidente Kennedy, 5870 - Vila Tupi - Praia Grande/SP	Cortina de Ar					1	
		Split Piso/Teto	Komeco	KOP60QCG2UE220	5,00	Atendimento Térreo	1	
		Split Piso/Teto	Elgin	PHFI60000-2	5,00	Atendimento	1	
		Split Piso/Teto	Elgin	PHFI36000-2	3,00	Atendimento	1	
		Split Hi Wall	Springer	42MCB012515LS	1,00	Retaguarda	1	
		Split Hi Wall	Springer	42MCB012515LS	1,00	Perícias 1	1	
		Split Hi Wall	Springer	42MCB012515LS	1,00	Perícias 2	1	
		Split Piso/Teto	Komeco	KOP60QCG2UE220	5,00	Atendimento	1	
		Split Piso/Teto	Elgin	PHFI36000-2	3,00	Atendimento	1	
		Split Hi Wall	Springer	42MCB012515LS	1,00	Arquivo	1	
		Split Hi Wall	Springer	42MCB012515LS	1,00	Arquivo	1	
		Split Piso/Teto	Carrier	SEM PLACA IDENTIF	3,00	Arquivo	1	
		Split Piso/Teto	Komeco	KOP60QCG2UE220	5,00	Atendimento	1	
		Split Piso/Teto	Elgin	PHFI36000-2	3,00	Arquivo	1	
Split Hi Wall	Springer	42MCC022515LS	2,00	Arquivo	1			
Split Hi Wall	Springer	42MCC022515LS	2,00	Rack	1			
Split Piso/Teto	Carrier	SEM PLACA IDENTIF	3,00	Sala de Segurança	1			
Split Hi Wall	Springer	42MCB012515LS	1,00	Sala de apoio ao arquivo	1			
ACJ	Springer	MCD125RB220	1,00	Atendimento	1			
Cortina de Ar	Totaline	ACA095B		Porta de Entrada	1			
APS Miracatu	Rua Dr. Emilio Martins Ribeiro, 170 - Centro - Miracatu/SP	Split	Carrier	38CCD048535MC	4,00		2	40
		Split	Carrier	38XCD036515MC	3,00		2	
		Split	Carrier	38KCD024515MC	2,00		2	
		Split	Carrier	38KCH12C5	1,00		1	
		Caixa de ventilação					1	
		Cortina de Ar					1	
APS Mongaguá	Av. São Paulo, 391 - Jardim Luciana - Mongaguá/SP	Split Cassete	Fujitsu	AUBA24LBL	2,00	Espera para atendimento	1	34
		Split Cassete	Carrier	40KWCD48C5	4,00	Espera perícia	1	
		Split Cassete	Carrier	40KWCB36C5	3,00	Atendimento	3	
		Split Cassete	Fujitsu	AUBA30LCL	2,50	Recepção-ED	2	
		Split Hi Wall	Midea	42MFCW09M5	0,75	Rack	1	
		Split Hi Wall	LG	USNQ092WSZ2	0,75	Perícia 1, 2 e Gerência	3	
		Cortina de Ar	DuGold	FW3009-Y-2-5		Porta de Entrada	2	
		Caixa de ventilação	Comparco	CFB-4,5-5			2	
APS Peruíbe	Av. Papa Pio XII, 200 - Centro - Peruíbe/SP	Split Cassete	Carrier	40KWCB48C5	4,00	Atendimento/Espera perícia	2	34
		Split Cassete	Fujitsu	AUBA36LCL	3,00	Espera/Recepção	4	
		Split Cassete	Fujitsu	AUBF18LAL	1,50	Suporte	1	
		Split Hi Wall	LG	USNQ122BSZ2	1,00	Rack/Perícia 2	2	
		Split Hi Wall	LG	USNQ092WSZ2	0,75	Gerência/Perícia 1	2	
		Cortina de Ar	DuGold	FW3009-Y-2-5		Porta de Entrada	2	
		Caixa de ventilação	Comparco	CFB-4,5-5			1	
Split Cassete	Hitachi	RCI30A3P	2,50	Atendimento	1			

APS Bertoga	Av. Luiz Pereira de Campos, 737 - Centerville - Bertoga/SP	Split Cassete	Carrier	40KWCB36C5	3,00	Sala suporte	1	34
		Split Hi Wall	Eletrolux	BI12F	1,00	Rack	1	
		Split Hi Wall	Eletrolux	BI09F	0,75	Perícia 1, 2 e Gerência	3	
		Split Cassete	Hitachi	RCI30A3P	2,50	Recepção	2	
		Split Cassete	Hitachi	RCI48A3P	4,00	Espera perícia	1	
		Split Cassete	Carrier	40KWCB36C5	3,00	Espera para atendimento	2	
		Cortina de Ar	Vix	One 90		Porta de Entrada	2	
Caixa de ventilação					1			
APS Cajati	Rua Bico do Pato, 111 - Jardim Ribeira - Cajati/SP	Split Cassete	Carrier		4,00		4	36
		Split Cassete	Hitachi	RAP18B3L	1,50		1	
		Split Hi Wall	Carrier	42LVQC18C5	1,50	Reunião	1	
		Split Hi Wall	Carrier	42LVCC12C5	1,00	Rack, Arquivo	2	
		Split Hi Wall	Carrier	42LVQC09C5	0,75	Perícia médica 1, 2 e Gerência	3	
		Cortina de Ar	DuGold	FM3015-Y-2-S			1	
		Caixa de ventilação	Comparco	CFB-4-5-S			1	
APS Iguape	Av. Jânio Quadros, 323 - Centro - Iguape/SP	Split Cassete	Carrier	40KWCB48C5	4,00	Atendimento	4	36
		Split Cassete	Carrier	40KWCB36C5	3,00	Atendimento	3	
		Split Hi Wall	Carrier	42LVCC09C5	0,75	Rack	1	
		Split Hi Wall	Springer /Midea	42MFCW09M5	0,75	Perícia e Gerência	3	
		Cortina de Ar	Totaline	ACA095B			2	
Caixa de ventilação					1			

POLO IV

UNIDADE	ENDEREÇO	TIPO EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO EQUIPAMENTO	CAPACIDADE [TR]	LOCALIZAÇÃO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	DUTOS EXISTENTES NO LOCAL [m]
GEX CAMPINAS (SEDE DA EQUIPE DO POLO IV)	Rua Marechal Deodoro, 1112 - Centro - Campinas/SP	ACI	Elgin	Silentia	1,50	GERENTE	1	
		ACI	Springer	Silentia	2,50		1	
		ACI	Cônsul	Silentia	1,50		1	
		ACI	Springer	Silentia	2,50	AUDITÓRIO	1	
		ACI	Springer	Silentia	2,50		1	
		ACI	Springer	Silentia	2,50	VIDEOCONFERÊNCIA	1	
		ACI	Springer	Silentia	2,50	COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	
		ACI	Springer	Silentia	2,50	TREINAMENTO	1	
		ACI	Springer	Silentia	2,50	RACK 4º ANDAR	1	
		ACI	Springer	Silentia	2,50	LOGÍSTICA	1	
		ACI	Springer	Silentia	2,50		1	
		ACI	Springer	Silentia	2,50		1	
		ACI	Springer	Silentia	2,50		1	
		ACI	Springer	Silentia	2,50		1	
		ACI	Springer	Silentia	1,50	SOFC	1	
		ACI	Springer	Silentia	0,63		1	
		ACI	Springer	Silentia	2,50	SOGP	1	
		ACI	Springer	Silentia	2,50		1	
		ACI	Springer	Silentia	2,50		1	
		ACI	Springer	Silentia	2,50		1	
		ACI	Springer	Silentia	2,50		1	
		ACI	Springer	Silentia	2,50		1	
		ACI	Springer	Silentia	2,50	CEDOC	1	
		ACI	Springer	Silentia	2,50		1	
		ACI	Springer	Silentia	2,50	QUALIDADE DE VIDA	1	
		ACI	Springer	Silentia	2,50		1	
		ACI	Springer	Silentia	2,50		1	
		ACI	Springer	Silentia	2,50		1	
		ACI	Springer	Silentia	2,50		1	
		ACI	Springer	Silentia	2,50		1	
		ACI	Springer	Silentia	2,50		1	
		ACI	Springer	Silentia	2,50	SST	1	
		ACI	Springer	Silentia	2,50		1	
		ACI	Springer	Silentia	2,50		1	
		ACI	Springer	Silentia	2,50	ADJ	1	
		ACI	Springer	Silentia	2,50		1	
		ACI	Springer	Silentia	2,50	SEAT	1	
		ACI	Springer	Silentia	2,50		1	
		ACI	Springer	Silentia	2,50	SMAN	1	
		ACI	Springer	Silentia	2,50	SRD	1	
		ACI	Springer	Silentia	2,50		1	
		ACI	Springer	Silentia	2,50		1	
		ACI	Springer	Silentia	2,50	SAIS	1	
		ACI	Springer	Silentia	2,50	TCE	1	
		ACI	Springer	Silentia	2,50	MOBI	1	
		ACI	Springer	Silentia	2,50		1	
		ACI	Springer	Silentia	0,63	SBENEF – Chefia 2º andar	1	
		ACI	Springer	Silentia	2,50	Reabilitação	1	
		ACI	Springer	Silentia	2,50		1	
		ACI	Springer	Silentia	2,50		1	
ACI	Springer	Silentia	2,50		1			
ACI	Springer	Silentia	2,50		1			
ACI	Springer	Silentia	2,50		1			
ACI	Springer	Silentia	2,50		1			
ACI	Springer	Silentia	2,50	RACK 1º andar	1			
ACI	Springer	Silentia	2,50		1			
ACI	Springer	Silentia	2,50	Reabilitação	1			
ACI	Springer	Silentia	2,50	Reabilitação	1			
ACI	Springer	Silentia	2,50	Reabilitação	1			
ACI	Springer	Silentia	2,50	VIRTUAL Térreo	1			
ACI	Springer	Silentia	2,50	VIRTUAL Térreo	1			
ACI	Springer	Silentia	2,50	VIRTUAL Térreo	1			
ACI	Springer	Silentia	2,50	Secretaria	1			
ACI	Springer	Silentia	2,50	Secretaria	1			
ACI	Springer	Silentia	2,50	Secretaria	1			
ACI	Springer	Silentia	2,50	TREINAMENTO	1			
APS Campinas	Rua Barreto Leme, 1117 - Campinas/SP	SELF CONTAINED	Trane		10,00	SALÃO ESPERA	1	337
		SELF CONTAINED	Trane		10,00		1	
		SELF CONTAINED	Trane		12,50		1	
		SELF CONTAINED	Trane		15,00	PERÍCIAS	1	
		SELF CONTAINED	Trane		15,00		1	
APS Americana	Rua Charles Hall, 29 - Centro - Americana/SP	Cassete VRF	Samsung	AM018NNNDCH/AA	1,50	Perícia	5	70
		Cassete VRF	Samsung	AM020NNNDCH/AA	1,66	Reabilitação	9	
		Cassete VRF	Samsung	AM024NNNDCH/AA	2,00	Reunião	1	
		Cassete VRF	Samsung	AM048NNNDCH/AA	4,00	Atendimento	6	
		Condensadora VRF	Samsung	AM100JXVAFH/AZ	8,00	Área Externa	1	
		Condensadora VRF	Samsung	AM200JXVAFH/AZ	16,00	Área Externa	1	

	Americana/SP	Condensadora VRF	Samsung	AM220JXVAFH/AZ	17,50	Área Externa	1	
		Ventilador centrífugo in-line	SICFLUX	MAXX 150	-	Piso Superior	3	
		Ventilador centrífugo in-line	SICFLUX	MAXX 200	-	Térreo	3	
APS Indaiatuba	Rua das Primaveraes, 1050 - Jardim Pompeia - Indaiatuba/SP (dentro do Parque Mall)	Cortina de Ar	Springer	ACF 12SS	-	Entrada	2	170
		Split Cassete	Carrier	Miraggio	4,00	Espera Perícia	2	
		Split Cassete	Carrier	Miraggio	4,00	Espera Atendimento	1	
		Split Cassete	Carrier	Miraggio	5,00	Espera Atendimento	2	
		Split Cassete	Carrier	Miraggio	2,50	Atendimento	2	
		Split Cassete	Carrier	Miraggio	1,50	Sala do Gerente	1	
		Split Hi-Wall	Daikin		0,75	Sala do Rack	1	
		Split Hi-Wall	Daikin		0,75	Copa	1	
		Split Hi-Wall	Daikin		0,75	Qualidade de Vida	1	
		Split Hi-Wall	Daikin		1,50	Sala de Reunião	1	
		Split Hi-Wall	Daikin		0,75	Rota Alternativa	1	
		Split Hi-Wall	Daikin		1,50	Rota Alternativa	1	
		Split Hi-Wall	Daikin		0,75	Salas de Perícia	6	
		Split Piso Teto	Carrier	Space	4,75	Retaguarda	1	
		Split Piso Teto	Carrier	Space	4,75	Arquivo	1	
Splitop	Hitachi		40,00	Atendimento	1			
Cortina de Ar			-	Entrada	2			
APS Pedreira	Rua XV de Novembro, 611 – Centro - Pedreira/SP	SPLIT	Carrier		4,00	RETAGUARDA E ATENDIMENTO	1	-
		SPLIT	Carrier		3,00	SALA DO RACK	1	
		SPLIT	Carrier		3,00	SALÃO DE ESPERA	1	
		SPLIT	Midea		2,50		1	
		SPLIT	Midea		2,50		1	
		SPLIT	Gree		0,58	CONSULTÓRIO	1	
		SPLIT	Gree		0,58	CONSULTÓRIO	1	
		SPLIT	Gree		0,58	CONSULTÓRIO	1	
		CORTINA				SALÃO DE ESPERA	1	
		CORTINA				SALÃO DE ESPERA	1	
APS Santa Bárbara D'Oeste	Rua Prudente de Moraes, 236 – Centro - Santa Bárbara D'Oeste/SP	SELF CONTAINED	TRANE		20,00	RETAGUARDA	1	320,5
		SELF CONTAINED	TRANE		20,00	SALÃO DE ESPERA	1	
APS Sumaré	Rua José Maria Miranda, 1000 – Centro - Sumaré/SP	SPLIT	Bryant		5,00	SALA DO GERENTE	1	-
		SPLIT	Bryant		5,00	RETAGUARDA	1	
		SPLIT	Bryant		5,00	SALÃO ESPERA	1	
		SPLIT	Fujitsu		5,00	ATENDIMENTO	1	
		SPLIT	Fujitsu		5,00	ATENDIMENTO	1	
		SPLIT	Fujitsu		5,00	ATENDIMENTO	1	
		SPLIT	Bryant		5,00	ATENDIMENTO	1	
		SPLIT	Bryant		5,00	SALA ESPERA PERÍCIA	1	
		SPLIT	Bryant		5,00	REABILITAÇÃO	1	
		SPLIT	Fujitsu		5,00	PERÍCIAS	1	
		SPLIT	Bryant		1,00		1	
		SPLIT	Carrier		5,00	Ex-Regente	1	
		SPLIT	Carrier		5,00	SALÃO ESPERA	1	
		SPLIT	Carrier		5,00	SALÃO ESPERA	1	
APS Valinhos	Av. Independência, 641 – Centro - Valinhos/SP	ACJ	Springer		2,50	SALÃO	1	-
		ACJ	Springer		2,50	SALÃO	1	
		ACJ	Springer		2,50	SALÃO	1	
		ACJ	Springer		2,50	SALÃO	1	
		ACJ	Springer		2,50	SALÃO	1	
		ACJ	Springer		2,50	SALÃO	1	
		ACJ	Springer		2,50	SALÃO	1	
		ACJ	Springer		1,50	ARQUIVO	1	
APS Campinas – Amoreiras	Av. Das Amoreiras, 2095 – Parque Industrial - Campinas/SP	SELF CONTAINED			12,50	ATENDIMENTO	1	160
		SELF CONTAINED			12,50	ATENDIMENTO	1	
		SPLIT			5,00		1	
APS Cosmópolis	Rua Baronesa Geraldo de Resende, 375 - Centro - Cosmópolis/SP	SPLIT	Carrier	40KVQB48C5+38CQVB48515M C	4,00	Espera Atendimento	1	-
		SPLIT	LG	ATNW24GLPD.ANW+ATUW24G PLPO.AWG	2,00	Atendimento	1	
		SPLIT	LG	ATNW24GLPD.ANW+ATUW24G PLPO.AWG	2,00	Retaguarda	1	
		SPLIT	Springer Midea	42MACT0955+38TCA0955	0,75	Sala do gerente	1	
		SPLIT	Springer Midea	42MACT0955+38TCA0955	0,75	Rack	1	
APS Hortolândia	Rua José Agostinho, 604 - Jardim Santana - Hortolândia/SP	Cortina de Ar	EOS		5,00	Entrada	2	-
		SPLIT	Elgin		5,00	SALÃO ESPERA	1	
		SPLIT	Elgin		5,00		1	
		SPLIT	Elgin		5,00		1	
		SPLIT	Elgin		5,00		1	
		SPLIT	Elgin		5,00	PERÍCIAS	1	
		SPLIT	Elgin		5,00		1	
		SPLIT	Elgin		2,00	SALA REUNIÕES	1	
		SPLIT	Elgin		2,00	SALA DO GERENTE	1	
		SPLIT	Elgin		2,00	ARQUIVO	1	
		ACJ	Springer		2,50	RACK	1	
		CORTINA				SALÃO DE ESPERA	1	
		APS Nova Odessa	Av. Dr. Eddy de Freitas Crisciuna, 800 – Residencial Imigrantes - Nova Odessa/SP	SPLIT	Carrier		1,00	
SPLIT	Carrier				2,50	SALÃO ESPERA	1	
SPLIT	Carrier				2,50		1	
SPLIT	Carrier				2,50		1	
SPLIT	Carrier				2,50		1	
SPLIT DUTADO	TRANE				4,00	PERÍCIAS	1	
CORTINA						SALÃO DE ESPERA	1	
CAIXA DE VENTILAÇÃO							1	
		SPLIT	Carrier		5,00		1	
		ACJ	Springer		1,58	Serviço de Benefícios	1	
		ACJ	Springer		1,58	Serviço de Benefícios	1	
		ACJ	Springer		1,58	Serviço de Benefícios	1	
		ACJ	Springer		1,58	Serviço de Benefícios	1	
		ACJ	Springer		1,75	Serviço de Benefícios	1	
		ACJ	Springer		1,58	Perícia Médica Federal	1	
		ACJ	Springer		1,58	Perícia Médica Federal	1	
		ACJ	Springer		1,58	Perícia Médica Federal	1	

GEX e APS Jundiáí	Rua Barão de Jundiáí, 1150 - Centro Jundiáí/SP	ACJ	Springer		1,58	Apoio da Gerência	1	400
		ACJ	Springer		1,58	Apoio da Gerência	1	
		ACJ	Consul		1,50	Sala de treinamento	1	
		ACJ	Springer		1,58	Auditório 1	1	
		ACJ	Springer		1,58	Auditório 2	1	
		ACJ	Consul		1,50	Sala de treinamento	1	
		ACJ	Elgin		1,50	Seção de OFC	1	
		ACJ	Springer		1,58	Seção de Logística	1	
		ACJ	Springer		1,58	Seção de Logística	1	
		ACJ	Springer		1,58	Comunicação Social	1	
		ACJ	Springer		1,50	Representação técnica	1	
		ACJ	Springer		1,58	Seção de EADJ	1	
		ACJ	Springer		1,58	Seção de EADJ	1	
		ACJ	Springer		1,58	Seção de EADJ	1	
		ACJ	Springer		1,58	Seção de EADJ	1	
		ACJ	Springer		1,00	Vídeo Conferência	1	
		ACJ	Springer		1,00	Vídeo Conferência	1	
		ACJ	Springer		1,58	Gabinete do Gerente Executivo	1	
		ACJ	Springer		1,58	Seção de Atendimento	1	
		ACJ	Springer		1,50	Sala do Servidor	1	
		ACJ	Springer		1,58	Seção de Gestão de Pessoas	1	
		ACJ	Springer		1,58	Seção de Gestão de Pessoas	1	
		ACJ	Springer		1,58	Seção de Gestão de Pessoas	1	
		ACJ	Consul		1,50	Procuradoria 1	1	
		ACJ	Springer		1,58	Procuradoria 2	1	
		ACJ	Springer		1,58	Procuradoria 3	1	
		ACJ	Springer		1,58	Procuradoria 4	1	
		ACJ	Springer		1,58	Procuradoria 5	1	
		ACJ	Springer		1,58	Procuradoria 6	1	
		ACJ	Springer		1,75	Procuradoria 7	1	
		ACJ	Elgin		1,50	Procuradoria 8	1	
		ACJ	Elgin		1,50	Procuradoria 9	1	
		ACJ	Elgin		1,50	Procuradoria 10	1	
		ACJ	Elgin		1,50	Procuradoria 11	1	
		ACJ	Elgin		1,50	Procuradoria 12	1	
		SELF-CONTAINED	Trane		15,00	Casa de máquina	1	
		SELF-CONTAINED	Trane		10,00	Casa de máquina	1	
		SELF-CONTAINED	Trane		15,00	Casa de máquina / Subsolo	1	
		SELF-CONTAINED	Trane		10,00	Casa de máquina / Subsolo	1	
		ACJ	Springer		1,50	Justificação Administrativa	1	
ACJ	Springer		1,58	PABX - Rack	1			
ACJ	Springer		1,58	Perícia Médica	1			
APS Amparo	Rua José Fontana, 200 – Centro – Amparo/SP	HI-WALL	Trane	2MCW0509 E1000BA	0,75	Perícia	1	-
		HI-WALL	Trane	2MCW0509 E1000BA	0,75	Perícia	1	
		HI-WALL	Trane	2MCW0509 E1000BA	0,75	Perícia	1	
		HI-WALL	Trane	2MCW0509 E1000BA	0,75	Gerência	1	
		HI-WALL	Trane	2MCW0509 E1000BA	0,75	Assistente Social	1	
		HI-WALL	Trane	2MCW0509 E1000BA	1,50	Sala de reunião	1	
		HI-WALL	Trane	2MCW0509 E1000BA	1,00	Rack	1	
		PISO TETO	Trane	MCX536G10RAA	3,00	Retaguarda	1	
		PISO TETO	Trane	MCX060G10RAA	5,00	Atendimento	1	
		PISO TETO	Trane	MCX060G10RAA	5,00	Atendimento	1	
APS Atibaia	Rua Castro Fafe, 295 - Centro - Atibaia/SP (Espaço Facilita)	Split	Philco		1,00	Retaguarda	1	-
		Split	Philco		0,75	Rack	1	
		Split	Fujitsu		5,00	Atendimento	1	
APS Bragança Paulista	Rua Cel. Osório, 142 - Centro – Bragança Paulista/SP	ACJ	Springer		1,50	APS	1	-
		ACJ	Elgin		1,50	T.I	1	
APS Itatiba	Av. Senador Lacerda Franco, 451 - Vila Trevisone – Itatiba/SP	ACJ	Gree		0,58	Retaguarda	1	-
		ACJ	Springer		1,50	Sala do Rack	1	
APS Socorro	Praça Coronel Olímpio Gonçalves dos Reis, 285/291 – Centro – Socorro/SP	ACJ	Springer	XQB185D	1,50	CPD	1	-
APS Várzea Paulista	Rua Antônio Feres, 58 – Centro – Várzea Paulista/SP	PISO TETO	Rheem	RB1PT60AC2CS	5,00	Área comum	1	-
		PISO TETO	Rheem	RB1PT60AC2CS	5,00	Área comum	1	
		PISO TETO	Rheem	RB1PT60AC2CS	5,00	Área comum	1	
		PISO TETO	Rheem	RB1PT60AC2CS	5,00	Área comum	1	
		PISO TETO	Rheem	RB1PT60AC2CS	5,00	Área comum	1	
APS Jarinu	Rua João Pessoa, 391 – Centro – Jarinu/SP	HI-WALL	Trane		1,00	Rack	1	40
		HI-WALL	Trane		1,00	Suporte	1	
		PISO TETO	Trane	MCX536G10RAA	3,00	Recepção	1	
		PISO TETO	Trane	MCX536G10RAA	3,00	Sala de espera	1	
		PISO TETO	Trane	MCX536G10RAA	3,00	Atendimento	1	
		PISO TETO	Trane	MCX536G10RAA	3,00	Perícia Médica	1	
		SPLIT BUILT-IN	Trane	Trane	3,00	Gerente	1	
		CORTINA DE AR	EOS	3015-Y1-S	-	Entrada	1	
		CAIXA DE VENTILAÇÃO	//	//	-	//	1	
		APS Campo Limpo Paulista	Rua Costa Rica, 141- Jardim América – Campo Limpo Paulista/SP	PISO TETO	Trane	MCX536G10RAA	3,00	
PISO TETO	Trane			MCX536G10RAA	3,00	Sala de espera	1	
PISO TETO	Trane			MCX524G10RCA	2,00	Atendimento	1	
PISO TETO	Trane			MCX524G10RCA	2,00	Sala de espera de perícia	1	
HI-WALL	Trane				1,00	Suporte	1	
HI-WALL	Trane				1,00	Capacitação	1	
HI-WALL	Trane				1,00	Rack	1	
HI-WALL	Trane				1,00	Perícia 1	1	
HI-WALL	Trane				1,00	Perícia 1	1	
HI-WALL	Trane				1,00	Gerência	1	
CORTINA DE AR	Totaline	ACA09DB	-	Portaria	1			
CAIXA DE VENTILAÇÃO	//	//	-	//	1			
APS Franco da Rocha	Av. Israel, 661 - Jd. Bela Vista – Franco da Rocha	CASSETTE	HITACHI		4,00	//	1	40
		CASSETTE	HITACHI		3,00	//	1	
		CASSETTE	HITACHI		2,50	//	1	
		CASSETTE	HITACHI		2,50	//	1	
		CASSETTE	HITACHI		1,50	//	1	
		SPLIT	HITACHI		1,00	//	1	
		SPLIT	HITACHI		0,75	//	1	
		SPLIT	HITACHI		0,75	//	1	

		SPLIT	HITACHI		0,75	//	1	
		CORTINA DE AR	SRA		-	//	1	
		CORTINA DE AR	SRA		-	//	1	
		CAIXA DE VENTILAÇÃO	//	//	-	//	1	
APS Cotia	Av. Nossa Sra. De Fátima, 342 - Centro - Cotia/SP	Self-Contained	Trane	-	15,00	-	1	80
GEX e APS Osasco	Pça. das Monções, 101 - Jd. Piratininga - Osasco/SP	ACJ	Springer	-	2,50	-	24	100
		Hi-Wall - VRF	Midea	MI2-28Q4DHN1	0,80	Sala de Monitoramento	2	
		Cassete - VRF	Midea	MI2-28Q4DHN1	0,80	Manutenção de Benefícios	6	
		Cassete - VRF	Midea	MI2-36Q4DHN1	1,03	Sala do Gerente	3	
		Cassete - VRF	Midea	MI2-45Q4DHN1	1,29	Recepção GRTB	7	
		Cassete - VRF	Midea	MI2-56Q4DHN1	1,60	Central de Análise	10	
		Cassete - VRF	Midea	MI2-71Q4DHN1	2,03	GRTB	5	
		Cassete - VRF	Midea	MI2-80Q4DHN1	2,29	PMF	3	
		Cassete - VRF	Midea	MI2-100Q4DHN1	2,86	Central de Análise	4	
		Cassete - VRF	Midea	MI2-112Q4DHN1	3,20	Sala de Treinamento	1	
		Cassete - VRF	Midea	MI2-140Q4DHN1	4,00	Sala do Gerente Executivo	4	
		Recuperador de Calor	Midea	HRV-D1500	-	Corredor/Serviço de Limpeza	2	
		Condensadora - VRF	Midea	MV6-1915WV2GN1A	54,50	Marquise	1	
		Condensadora - VRF	Midea	MV6-400WV2GN1A	11,40	Marquise	1	
		Condensadora - VRF	Midea	MV6-252WV2GN1A	7,20	Marquise	1	
		AHU - VRF	Midea	40MSD150226VHMV + 40MSD150TFRMV	10,00	Atendimento	5	
		Hi-Wall - VRF	Midea	MI2-28GDHN1	0,80	Perícia	13	
		Hi-Wall - VRF	Midea	MI2-36GDHN1	1,03	Retaguarda	3	
		Hi-Wall - VRF	Midea	MI2-45GDHN1	1,29	Retaguarda	3	
		Piso Teto - VRF	Midea	MI2-71DLDHN1	2,03	Arquivo	1	
Condensadora - VRF	Midea	MV6-560WV2GN1A	16,00	Marquise	1			
Condensadora - VRF	Midea	MV6-1800WV2GN1A	51,00	Marquise	1			
Cortina de Ar					-	Entrada	1	
Split - Piso Teto	Carrier	-	5,00	-	7			
Split - Hi-Wall	Fujitsu	-	1,00	-	16			
Split - Hi-Wall	Fujitsu	-	1,67	-	3			
APS Carapicuíba	Av. Rui Barbosa, 1170 - Centro - Carapicuíba/SP	Split	Carrier	-	2,50	-	4	-
APS Itapevi	Rua Pedro Paulino, 17 - Cohab - Itapevi/SP	Split	Carrier	-	3,00	-	3	-
		Split	Carrier	-	1,50	-	1	
		Split	Carrier	-	4,00	-	2	
		Split	Carrier	-	3,00	-	1	
		Split	Carrier	-	4,00	-	1	
		Cortina de Ar	Totaline	-	-	-	2	
APS Vargem Grande Paulista	Rua Domingos Albano, 15 - Jd. Marialda - Vargem Grande Paulista/SP	Split	Carrier	-	3,00	-	4	-
		Split	Carrier	-	3,00	-	3	
		Split	Carrier	-	1,50	-	1	
		Split	Carrier	-	4,00	-	2	
		Split	Carrier	-	3,00	-	1	
		Split	Carrier	-	4,00	-	1	
Cortina de Ar	Totaline	-	-	-	2			
APS Santana de Parnaíba	Estrada dos Romeiros, 100 - Centro - Santana de Parnaíba/SP	Split Piso-Teto	Carrier	48KNCA36C5	2,75	-	1	-
		Split Piso-Teto	Carrier	48KNCA36C5	3,00	-	1	
		Split Piso-Teto	Carrier	48KNCA36C5	3,00	-	1	
		Split Piso-Teto	Carrier	48KNCA36C5	3,00	-	1	
		Split Piso-Teto	Carrier	48KNCA36C5	3,00	-	1	

POLO V

UNIDADE	ENDEREÇO	TIPO EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO EQUIPAMENTO	CAPACIDADE [TR]	LOCALIZAÇÃO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	DUTOS EXISTENTES NO LOCAL (m)
GEX e APS ARAÇATUBA (SEDE DA EQUIPE I DO POLO V)	Rua Floriano Peixoto, 784 - Vila Mendonça - Araçatuba/SP	ACJ	TOTALINE	XCL185D	1,50	LOGÍSTICA	1	200
		ACJ	SPRINGER	XQB185D	1,50	LOGÍSTICA	1	
		ACJ	ELGIN	45F1Q18000	1,50	LOGÍSTICA	1	
		ACJ	TOTALINE	XCL185D	1,50	LOGÍSTICA	1	
		ACJ	ELGIN	45E1Q18000	1,50	LOGÍSTICA	1	
		ACJ	SPRINGER	XQB185D	1,50	LOGÍSTICA	1	
		ACJ	ELGIN	45E1Q18000	1,50	LOGÍSTICA/TERC.	1	
		ACJ	SPRINGER	XQB185D	1,50	SOFC	1	
		ACJ	SPRINGER	XQB185D	1,50	SOFC	1	
		ACJ	ELGIN	45EAF18000	1,50	SOGP	1	
		ACJ	ELGIN	45EIQ218000	1,50	GERÊNCIA	1	
		ACJ	ELGIN	45EIQ218001	1,50	GERÊNCIA/LIMP	1	
		ACJ	ELGIN	45EIQ218002	1,50	GERÊNCIA/LIMP	1	
		ACJ	ELGIN	45EIQ218003	1,50	GERÊNCIA/LIMP	1	
		ACJ	ELGIN	45EIQ218004	1,50	GERÊNCIA/LIMP	1	
		ACJ	ELGIN	45EIQ218005	1,50	GERÊNCIA/LIMP	1	
		ACJ	SPRINGER	ZCA195RB	1,59	GERÊNCIA	1	
		ACJ	ELGIN		1,00	INSS/CENTRAL	1	
		ACJ	SPRINGER	ZCA195RB	1,59	INSS/CENTRAL	1	
		ACJ	SPRINGER	XQB185D	1,50	VIDEO CONFER.	1	
		ACJ	SPRINGER	ZCA195RB	1,59	AUDITÓRIO	1	
		ACJ	SPRINGER	ZCA195RB	1,59	AUDITÓRIO	1	
		ACJ	TOTALINE	XCL185D	1,50	MONITORAMENTO2	1	
		ACJ	SPRINGER	XQB185D	1,50	SALA DO RACK1	1	
		ACJ	ELGIN	45E1Q18000	1,50	CORREG	1	
		ACJ	SPRINGER	MOC1258B	1,00	CONVIVÊNCIA	1	
		ACJ	CONSUL		1,50	LABORATÓRIO	1	
		ACJ	ELGIN	45E1Q18000	1,50	LABORATÓRIO	1	
		ACJ	SPRINGER	XQB185D	1,50	LABORATÓRIO	1	
		ACJ	SPRINGER	ZCA195B	1,59	GEX/SST	1	
		ACJ	SPRINGER	XQB185D	1,50	GEX/SST	1	
		ACJ	SPRINGER	MOC1258B	1,00	SEAT	1	
		ACJ	SPRINGER	XQB185D	1,50	SEAT	1	
		ACJ	ELGIN	45E1Q18000	1,50	BENEF	1	
		ACJ	ELETROLUX	AG18J	1,50	BENEF	1	
		ACJ	ELGIN	45E1Q18000	1,50	BENEF	1	
		ACJ	SPRINGER	ZCA195B	1,59	BENEF	1	
		ACJ	LG		1,50	BENEF	1	
		ACJ	SPRINGER	XQB185D	1,50	ADJ	1	
		ACJ	SPRINGER	XQB185D	1,50	ADJ	1	
		ACJ	ELGIN	45E1Q12000	1,00	ADJ	1	
		ACJ	CONSUL		1,00	ADJ	1	
ACJ	ELETROLUX	AG18J	1,50	ADJ	1			
SELF	HITACHI		40,00	APS	1			

		SELF	HITACHI	RVT400CKM	40,00	APS	1	
		ACJ	Consul			Rack	1	
		ACJ	ELGIN	45EIQ	1,50	ARQ APS	1	
		ACJ	ELGIN	45EIQ	1,50	ARQ APS	1	
		ACJ	ELGIN	45EIQ18000	1,50	ARQ APS	1	
APS Birigüi	Av. João Cernach, 1 - Centro - Birigüi/SP	SPLIT	HITACHI	RKPO08B	0,75	PM01	1	
		SPLIT	HITACHI	RKPO08B	0,75	PM02	1	
		SPLIT	HITACHI	RKPO08B	0,75	PM03	1	
		SPLIT	HITACHI	RKPO08B	0,75	PM04	1	
		SPLIT	HITACHI	RKPO10B	0,75	CEDOC	1	
		SPLIT	HITACHI	RKPO10B	1,00	REAB/SERV SOC	1	
		SPLIT	HITACHI	RKPO10B	1,00	RACK	1	
		SPLIT	HITACHI	RKPO15B	1,50	SALA REUNIÃO	1	
		SPLIT K7	HITACHI	RC1030C3P	2,50	RETAGUARDA	1	
		SPLIT K7	HITACHI	RC1030C3P	2,50	ATENDIMENTO	1	
		SPLIT K7	HITACHI	RC1030C3P	2,50	ATENDIMENTO	1	
		SPLIT K7	HITACHI	RC1030C3P	2,50	ATENDIMENTO	1	
		SPLIT K7	HITACHI	RC1030C3P	2,50	ATENDIMENTO	1	
		SPLIT K7	HITACHI	RC1030C3P	4,20	CORREDOR PM	1	
APS Andradina	Rua Sta. Terezinha, 1840 - Piscina - Andradina/SP	SELF	CARRIER	50BXE16226P	15,00	APS	1	100
		SELF	CARRIER	50BXE16226P	15,00	APS	1	
		ACJ	ELGIN	45EIQ180002AA	1,50	APS RACK	1	
APS Lins	Rua XV de Novembro, 205 - Centro - Lins/SP	SPLIT	CARRIER	38CK060	5,00	RETAGUARDA	1	
		SPLIT	CARRIER	38CK012	1,00	RACK	1	
		SPLIT	CARRIER	38CK060	5,00	P. MÉDICA	1	
		SPLIT	CARRIER	38CK060	5,00	ATENDIMENTO	1	
		SPLIT	CARRIER	38CK060	5,00	ATENDIMENTO	1	
		SPLIT	CARRIER	38CK060	5,00	ATENDIMENTO	1	
		SPLIT	CARRIER	38CK060	5,00	ATENDIMENTO	1	
		SPLIT	CARRIER	38CK060	5,00	ATENDIMENTO	1	
		SPLIT	CARRIER	38CK060	5,00	ATENDIMENTO	1	
		ACJ	CARRIER	XQB185D	1,50	PROCURADORIA	1	
APS Penápolis	Rua João Antonio de Castilho 599 - Residencial Gallinari - Penápolis/SP	SPLIT	BRAYANT	538HC-060-BD	5,00	ATENDIMENTO	1	
		SPLIT	BRAYANT	621AA126NA	1,00	RACK	1	
		SPLIT	BRAYANT	TBUCFR2421A	2,00	S SOCIAL	1	
		SPLIT	BRAYANT	538HC-060-BD	5,00	ATENDIMENTO	1	
		SPLIT	MIDEA		0,63	SALA GERENCIA APS	1	
		SPLIT	SPRINGER	42NCA0756	0,63	PERICIA MEDICA	1	
		SPLIT	YORK	YJKA09FSADK	0,75	PERICIA MEDICA	1	
APS Ilha Solteira	Av. Atlântica, 1981 - Centro - Ilha Solteira/SP	SPLIT	CONSUL	CBU09DBNA	0,75	PERICIA MEDICA	1	
		SPLIT	BRAYANT	620AA60C6	5,00	ATENDIMENTO	1	
		SPLIT	CARRIER	42BOA024510KC	2,00	P MÉDICA	1	
		SPLIT	CARRIER	42BQA24510KC	2,00	RET/REUNIAO	1	
		SPLIT	CARRIER	42XQCD060515LC	5,00	RECEPCAO	1	
		SPLIT	PHILCO	PH24000F	2,00	P.MEDICA	1	
		SPLIT	YORK	TLEA28FSADK	2,33	ATENDIMENTO	1	
		SPLIT	YORK	TLEA28FSADK	2,33	ATENDIMENTO	1	
		SPLIT	YORK	YJHFYC012BBACAFX	1,00	RACK	1	
		CAIXA DE VENTILAÇÃO					TORRE	1
APS Mirandópolis	Pça. Papa João XXIII, 115 - Centro - Mirandópolis/SP	ACJ	ELGIN	45EQ18000	1,50	ARQUIVO	1	
		ACJ	SPRINGER	ZCA195RB	1,58	ATEND.	1	
		ACJ	SPRINGER	XQB18500	1,50	ATEND.	1	
		ACJ	SPRINGER	ZCA195RB	1,58	ATEND.	1	
		ACJ	SPRINGER	XQB12500	1,04	RACK	1	
		ACJ	ELGIN	45EIQ18000	1,50	P.MEDICA	1	
		ACJ	SPRINGER	XQB185A	1,50	ATEND.	1	
		SPLIT	YORK	YJEA09FS-ADK	0,75	J.A.	1	
APS Pereira Barreto	Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 2321 - Jaruche - Pereira Barreto/SP	SPLIT	YORK	YJEA12FS-ADK	1,00	RACK	1	
		SPLIT	YORK	YJEA09FS-ADK	0,75	P.MEDICA 11	1	
		SPLIT	YORK	MKC35T17	2,66	ATENDIMENTO	1	
		SPLIT	YORK	MKC35T17	2,66	ATENDIMENTO	1	
		SPLIT	YORK	MKC35T17	2,66	RECEPCAO	1	
		SPLIT	YORK	JKE18T17	1,41	RETAGUARDA	1	
		SPLIT	YORK	MKC35T17	2,66	ATENDIMENTO	1	
APS Guararapes	Rua D. Pedro I, 100 - Centro - Guararapes/SP	ACJ	TOTALINE	XCC185D	1,50	ATEND.	1	
		ACJ	SPRINGER	XQB185D	1,50	P.MEDICA	1	
		ACJ	ELETROLUX	AG18F	1,50	ATEND.	1	
		ACJ	TOTALINE	XC185D	1,50	ATEND.	1	
APS Promissão	Rua Genaro Sammarco, 100 - Centro - Promissão/SP	SPLIT	YORK	TLEA28FSADK	2,33	RETAGUARDA	1	
		ACJ	ELGIN	45EIQ1844	1,50	RETAGUARDA	1	
		ACJ	ELETROLUX	AG18F	1,50	ATENDIMENTO	1	
		ACJ	ELETROLUX	AG18F	1,50	ATENDIMENTO	1	
		ACJ	ELETROLUX	AG18F	1,50	ATENDIMENTO	1	
		ACJ	ELGIN	45EIQ18	1,50	PERICIA MÉDICA	1	
		ACJ	SPRINGER	ZCA195RB	1,59	RACK	1	
		ACJ	LG	WGM071FGA	0,84	PERICIA MÉDICA	1	
		ACJ	ELETROLUX	AG18F	1,50	ATENDIMENTO	1	
APS Pirajuí	Rua Treze de Maio, 833 - Centro - Pirajuí/SP	SPLIT	TRANE	MCX536G10RAA	3,00	ATEND.	1	35
		SPLIT	TRANE	MCX536G10RAA	3,00	ESP.P.MED.	1	
		SPLIT	TRANE	MCX536G10RAA	3,00	ATEND.	1	
		SPLIT	TRANE	MCX536G10RAA	3,00	P.MEDICA	1	
		SPLIT	TRANE	MCD536K100EA	3,00	SALAS	1	
		SPLIT	TRANE	2MCW0512E1000CA	1,00	RETAG	1	
		SPLIT	TRANE	2MCW0512E1000CA	1,00	RACK	1	
		CAIXA DE VENTILAÇÃO					TORRE	
APS Valparaíso	Rua Treze de Maio, 371, Centro - Valparaíso/SP	SPLIT	TRANE	ZAMN12FSN00	1,00	SUPORTE	1	35
		SPLIT	TRANE	ZAMN12CARA00	1,00	RACK	1	
		SPLIT	TRANE	MCX536610A	3,00	P.MEDICA	1	
		SPLIT	TRANE	MZX53660CA	3,00	ATENDIM.	1	
		SPLIT	TRANE	MCX536610KA	3,00	ATENDIM.	1	
		SPLIT	TRANE	MCX5366101A	3,00	ATENDIM.	1	
		SPLIT	TRANE	MCX536610CA	3,00	ATENDIM.	1	
CAIXA DE VENTILAÇÃO					TORRE	1		
		ACJ	Springer		1,58	Térreo - Lado Direito	1	
		ACJ	Springer		1,58	Térreo - Lado Direito	1	
		ACJ	Springer		1,00	Térreo - Lado Direito - Rack	1	
		Self-Contained	Starco		7,94	1º Andar - Lado Direito - Auditório	1	
		Self-Contained	Starco		7,94	1º Andar - Lado Direito - Auditório	1	
		ACJ	Springer		2,50	1º Andar - Lado Esquerdo	1	

GEX BAURU	Rua Rio Branco, 12-27 - Centro - Bauru/SP	ACJ	Springer		1,75	1º Andar – Lado Esquerdo	1
		ACJ	Springer		1,58	1º Andar – Lado Esquerdo	1
		ACJ	Gree		0,88	2º Andar – Lado Direito - Rack	1
		ACJ	Gree		0,88	2º Andar – Lado Esquerdo - Rack	1
		ACJ	Elgin		1,50	3º Andar – Lado Esquerdo - Treinamento	1
		ACJ	Consul		2,50	3º Andar – Lado Esquerdo - Treinamento	1
		ACJ	Springer		2,50	3º Andar – Lado Direito - SOGP	1
		ACJ	Springer		2,50	3º Andar – Lado Direito - SOGP	1
		ACJ	Springer		2,50	3º Andar – Lado Direito - SOGP	1
		ACJ	Springer		2,50	3º Andar – Lado Direito - SOGP	1
		ACJ	Springer		2,50	4º Andar – Lado Esquerdo	1
		ACJ	Gree		0,88	4º Andar – Lado Esquerdo	1
		ACJ	Springer		1,00	4º Andar – Lado Esquerdo	1
		ACJ	Gree		0,88	4º Andar – Lado Direito – Logística	1
		ACJ	Gree		0,88	4º Andar – Lado Direito – Logística	1
		ACJ	Elgin		0,69	4º Andar – Lado Direito – Logística	1
		ACJ	Elgin		1,00	4º Andar – Lado Direito – Logística	1
		ACJ	Gree		0,88	4º Andar – Lado Direito – Logística	1
		ACJ	Springer		1,75	4º Andar – Lado Direito – Logística	1
		ACJ	Elgin		0,69	5º Andar – Lado Direito - Rack	1
		ACJ	Springer		2,50	5º Andar – Lado Direito	1
		ACJ	Springer		1,75	5º Andar – Lado Direito	1
		ACJ	Springer		1,75	5º Andar – Lado Direito	1
		ACJ	Gree		0,88	5º Andar – Lado Esquerdo - Rack	1
		ACJ	Springer		1,58	5º Andar – Lado Esquerdo	1
		ACJ	Gree		0,88	5º Andar – Lado Esquerdo	1
		ACJ	Gree		0,88	5º Andar – Lado Esquerdo	1
		ACJ	Gree		0,88	5º Andar – Lado Esquerdo	1
		ACJ	Elgin		1,00	5º Andar – Lado Esquerdo	1
		ACJ	Consul		2,50	5º Andar – Lado Esquerdo	1
		ACJ	Consul		2,50	6º Andar – Lado Esquerdo - APSDJ	1
		ACJ	Consul		2,50	6º Andar – Lado Esquerdo - APSDJ	1
		ACJ	Consul		1,75	6º Andar – Lado Esquerdo - APSDJ	1
		ACJ	Elgin		1,00	6º Andar – Lado Direito - Rack	1
		ACJ	Gree		0,88	6º Andar – Lado Direito - Benefícios (Chefia)	1
		ACJ	Springer		2,50	6º Andar – Lado Direito - Benefícios	1
		ACJ	Springer		2,50	6º Andar – Lado Direito - Benefícios	1
		ACJ	Springer		2,50	6º Andar – Lado Direito - Benefícios	1
		ACJ	Springer		2,50	6º Andar – Lado Direito - Benefícios	1
		ACJ	Springer		1,58	7º Andar – Lado Direito - Apoio Gabinete	1
ACJ	Springer		2,50	7º Andar – Lado Direito – SEAT	1		
ACJ	Springer		1,58	7º Andar – Lado Direito - Gerente	1		
ACJ	Elgin		1,50	7º Andar – Lado Direito - Reunião	1		
ACJ	Consul		1,75	7º Andar – Lado Direito - Reunião	1		
ACJ	Springer		1,75	7º Andar – Lado Direito – POLO DIGITAL	1		
ACJ	Springer		2,50	7º Andar – Lado Direito – POLO DIGITAL	1		
APS Bauru	Rua Azarias Leite, 1-75 - Centro - Bauru/SP	Split Teto	Bryant		4,75	Retaguarda	1
		Split Teto	Bryant		4,75	Retaguarda	1
		Split Teto	Bryant		4,75	Atendimento	1
		Split Teto	Bryant		4,75	Atendimento	1
		Split Teto	Bryant		4,75	Atendimento	1
		Split Teto	Bryant		4,75	Atendimento	1
		Split Teto	Bryant		4,75	Recepção	1
		Split Teto	Bryant		4,75	Recepção	1
		Split Teto	Bryant		4,75	Espera Perícia	1
		Split Teto	Bryant		0,96	Espera Perícia	1
		Split Dutado	Bryant		3,88	Perícia	1
		Split Dutado	Bryant		3,88	Perícia	1
		ACJ	Consul		0,83	Rack	1

61,5

20

		ACJ	Elgin		1,00	Reabilitação	1	
		ACJ	Elgin		1,00	Reabilitação	1	
		ACJ	Elgin		1,50	Reabilitação	1	
		ACJ	Consul		1,50	Junta de Recursos	1	
		ACJ	Springer		2,50	Arquivo (Adm - 3º Andar)	1	
		ACJ	Springer		2,50	Arquivo (Adm - 3º Andar)	1	
APS Botucatu	Rua Curuzu, 1079 - Centro - Botucatu/SP	Split Teto	Carrier		5,00	Recepção	1	
		Split Teto	Carrier		5,00	Recepção	1	
		Split Teto	Carrier		5,00	Atendimento	1	
		Split Teto	Carrier		5,00	Atendimento	1	
		Split Teto	Carrier		3,00	Retaguarda	1	
		Split Teto	Carrier		3,00	Retaguarda	1	
		Split Teto	Carrier		2,00	Reunião	1	
		Split Teto	Carrier		2,00	Sala de Telefonia	1	
		Split Teto	Carrier		1,50	Rack	1	
		Split Teto	Carrier		1,00	Assistência Social 1	1	
		Split Teto	Carrier		1,00	Assistência Social 2	1	
		Split Teto	Bryant		0,96	Assistência Social 3	1	
		Split Teto	Carrier		1,00	Recepção	1	
		ACJ	Gree		0,88	Procuradoria	1	
		ACJ	Gree		0,88	Procuradoria	1	
		ACJ	Gree		0,88	Procuradoria	1	
		ACJ	Gree		0,88	Procuradoria	1	
		ACJ	Elgin		1,50	Procuradoria	1	
		ACJ	Springer		1,50	Procuradoria	1	
		ACJ	Consul		0,83	Contadoria	1	
		Split Cassete Inverter	Carrier		0,75	Perícia Médica	1	
		Split Cassete Inverter	Carrier		0,75	Perícia Médica	1	
		Split Cassete Inverter	Carrier		0,75	Perícia Médica	1	
		Split Cassete Inverter	Carrier		0,75	Perícia Médica	1	
		Split Cassete Inverter	Carrier		0,75	Perícia Médica	1	
		Split Cassete Inverter	Carrier		0,75	Perícia Médica	1	
		Split Cassete Inverter	Fujitsu		3,50	Perícia Médica	1	
Split Cassete Inverter	Fujitsu		3,50	Perícia Médica	1			
Split Cassete Inverter	Fujitsu		3,50	Perícia Médica	1			
APS Jaú	Rua Campos Salles, 915 - Centro - Jaú/SP	Split Teto	Bryant		4,75	Atendimento	1	
		Split Teto	Bryant		4,75	Atendimento	1	
		Split Teto	Bryant		4,75	Atendimento	1	
		Split Teto	Bryant		4,75	Atendimento	1	
		Split Teto	Bryant		4,75	Atendimento	1	
		Split Teto	Bryant		4,75	Atendimento	1	
		ACJ	Consul		1,50	J.A.	1	
		ACJ	Springer		1,50	Perícia	1	
		ACJ	Springer		1,50	Perícia	1	
		ACJ	Climax 2500		0,83	Assistência Social	1	
		ACJ	Springer		1,50	Rack	1	
		ACJ	Springer		1,50	Reunião	1	
		ACJ	Springer		1,50	Sala do Gerente	1	
		ACJ	Springer		1,50	Copa	1	
		ACJ	Springer		1,50	Ex Procuradoria	1	
		ACJ	Springer		1,50	Ex Procuradoria	1	
		APS Lençóis Paulista	Rua Carlos Trecenti, 75 - Vila Santa Cecília - Lençóis Paulista/SP	Split Teto	Carrier		5,00	Atendimento
Split Teto	Carrier				5,00	Atendimento	1	
Split Teto	Carrier				5,00	Atendimento	1	
Split Hi-Wall	Carrier				1,00	Reunião	1	
Split Hi-Wall	Carrier				1,00	Retaguarda	1	
Split Hi-Wall	Carrier				1,00	Retaguarda	1	
Split Hi-Wall	Carrier				0,75	J.A.	1	
Split Hi-Wall	Carrier				0,75	Reabilitação	1	
Split Hi-Wall	Carrier				0,75	Perícia	1	
Split Hi-Wall	Carrier				0,75	Perícia	1	
Split Hi-Wall	Carrier				0,75	Perícia	1	
Split Hi-Wall	Carrier				0,75	Rack	1	
APS Dois Córregos	Rua João Lourival Mangili, 25 - Jd Paulista - Dois Córregos/SP			Tri-split Hi-Wall	Springer		1,75	Rack
						Reunião	1	
						Suporte	1	
						Perícia 1	1	
						Perícia 2	1	
		Tri-split Hi-Wall	Gree		2,17	Sala do Gerente	1	
		Split Teto	Hitachi		3,00	Recepção	1	
		Split Teto	Hitachi		3,00	Espera Atendimento	1	
		Split Hi-Wall	Gree		2,00	Espera Perícia	1	
		Split Hi-Wall	Gree		2,00	Atendimento	1	
APS São Manuel	Av. José Horácio Mellão, 2501 - Tancredo Neves - São Manuel/SP	Cortina de Ar	Springer			Recepção	1	
		Tri-split Hi-Wall	Springer		1,75	Rack	1	
						Reunião	1	
						Suporte	1	
						Perícia 1	1	
						Perícia 2	1	
		Tri-split Hi-Wall	Springer		1,75	Sala do Gerente	1	
		Split Teto	Electrolux		3,00	Recepção	1	
		Split Teto	Electrolux		3,00	Espera Atendimento	1	
APS Itaipava	Rua Quinze de Novembro, 1347 - Centro - Itaipava/SP	Split Hi-Wall	Komeco		2,00	Espera Perícia	1	
		Split Hi-Wall	LG		2,00	Atendimento	1	
		Cortina de Ar	Springer			Recepção	1	
		Split Teto	Trane		2,50	Recepção	1	
		Split Teto	Trane		2,50	Atendimento	1	
		Split Teto	Trane		2,50	Espera Atendimento	1	
		Split Teto	Trane		2,50	Espera Perícia	1	
		Split Dutado	Trane		3,00	Perícias	1	
		Split Hi-Wall	Trane		1,00	Rack	1	
		Split Hi-Wall	Trane		1,00	Suporte	1	
APS Taquaritiba	Rua João Osvaldo Leiva, 150 - Centro Taquaritiba/SP	Cortina de Ar	EOS			Recepção	1	
		Caixa de ventilação				Espera Perícia	1	
		Split Teto	Trane		2,50	Recepção	1	
		Split Teto	Trane		2,50	Atendimento	1	
		Split Teto	Trane		2,50	Espera Atendimento	1	
		Split Teto	Trane		2,50	Espera Perícia	1	
		Split Dutado	Trane		3,00	Perícias	1	
		Split Hi-Wall	Trane		1,00	Rack	1	
		Split Hi-Wall	Trane		1,00	Suporte	1	
		Caixa de ventilação				Recepção	1	
				Espera Perícia	1			
		Split Teto	Trane		2,50	Recepção	1	
		Split Teto	Trane		2,50	Atendimento	1	

APS Igarapé do Tietê	Rua Judith Campanucci Donezi, 330 - Vila Leozina - Igarapé do Tietê/SP	Split Teto	Trane	2,50	Espera Atendimento	1	50
		Split Teto	Trane	2,50	Espera Perícia	1	
		Split Dutado	Trane	3,00	Perícias	1	
		Split Hi-Wall	Trane	1,00	Rack	1	
		Split Hi-Wall	Trane	1,00	Suporte	1	
		Cortina de Ar	EOS		Recepção	1	
		Caixa de ventilação			Espera Perícia	1	
APS Pederneiras	Av. Bernardino Flora Furlan, 1777 - Parque Ecológico - Pederneiras/SP	Split Teto	Trane	3,00	Recepção	1	20
		Split Teto	Trane	3,00	Atendimento	1	
		Split Teto	Trane	3,00	Espera Atendimento	1	
		Split Teto	Trane	3,00	Espera Perícia	1	
		Split Dutado	Trane	3,00	Perícias	1	
		Split Hi-Wall	Trane	1,00	Rack	1	
		Split Hi-Wall	Trane	1,00	Suporte	1	
		Cortina de Ar	Elgin		Recepção	1	
		Ventokits	Multivac		APS	1	
APS Barra Bonita	Rua Antonio Benedito de Muzio, 449 - Vila Ricci - Barra Bonita/SP	Split Teto	Trane	2,50	Recepção	1	50
		Split Teto	Trane	2,50	Atendimento	1	
		Split Teto	Trane	2,50	Espera Atendimento	1	
		Split Teto	Trane	2,50	Espera Perícia	1	
		Split Dutado	Trane	3,00	Perícias	1	
		Split Hi-Wall	Trane	1,00	Rack	1	
		Split Hi-Wall	Trane	1,00	Suporte	1	
		Cortina de Ar	EOS		Recepção	1	
		Caixa de ventilação			Espera Perícia	1	
APS Bariri	Rua Professor Vinfredo Pinheiro Filho, 5 - Centro - Bariri/SP	Split Teto	Trane	2,5	Recepção	1	50
		Split Teto	Trane	2,50	Atendimento	1	
		Split Teto	Trane	2,50	Espera Atendimento	1	
		Split Teto	Trane	2,50	Espera Perícia	1	
		Split Dutado	Trane	3,00	Perícias	1	
		Split Hi-Wall	Trane	1,00	Rack	1	
		Split Hi-Wall	Trane	1,00	Suporte	1	
		Cortina de Ar	EOS		Recepção	1	
		Caixa de ventilação			Espera Perícia	1	
APS Agudos	Rua Prefeito José Nogueira de Abreu, 72 - Centro - Agudos/SP	Split Teto	Trane	2,50	Recepção	1	50
		Split Teto	Trane	2,50	Atendimento	1	
		Split Teto	Trane	2,50	Espera Atendimento	1	
		Split Teto	Trane	2,50	Espera Perícia	1	
		Split Dutado	Trane	3,00	Perícias	1	
		Split Hi-Wall	Trane	1,00	Rack	1	
		Split Hi-Wall	Trane	1,00	Suporte	1	
		Cortina de Ar	EOS		Recepção	1	
		Caixa de ventilação			Espera Perícia	1	
APS Brotas	Rua Octávio Camilo, 385 - Centro - Brotas/SP	Split Teto	Trane	2,50	Recepção	1	50
		Split Teto	Trane	2,50	Atendimento	1	
		Split Teto	Trane	2,50	Espera Atendimento	1	
		Split Teto	Trane	2,50	Espera Perícia	1	
		Split Dutado	Trane	3,00	Perícias	1	
		Split Hi-Wall	Trane	1,00	Rack	1	
		Split Hi-Wall	Trane	1,00	Suporte	1	
		Cortina de Ar	EOS		Recepção	1	
		Caixa de ventilação			Espera Perícia	1	
GEX Marília	Av. Sampaio Vidal, 904 - Centro - Marília/SP	SPLIT	ELGIN	3,00	LOGISTICA	2	-
		SPLIT	SPRINGER	1,00	RACK TÉRREO	1	
		SPLIT	ELGIN	5,00	HALL TÉRREO	1	
		SPLIT	MIDEA	2,50	ALMOXARIFADO	1	
		SPLIT	ELGIN	3,00	CALC. COBRANCA	1	
		SPLIT	ELECTROLLUX	1,00	RACK 1º ANDAR	1	
		SPLIT	MIDEA	1,83	LOG. 1º ANDAR	1	
		SPLIT	ELGIN	3,00	AUDITÓRIO	2	
		SPLIT	MIDEA	1,50	PROC. 2º ANDAR	6	
		SPLIT	MIDEA	1,00	PROC. 2º ANDAR	2	
		SPLIT	MIDEA	2,00	PROC. 2º ANDAR	1	
		SPLIT	MIDEA	2,50	PROC. 2º ANDAR	1	
		SPLIT	MIDEA	1,50	BENEF. 3º ANDAR	7	
		SPLIT	MIDEA	1,00	BENEF. 3º ANDAR	2	
		SPLIT	MIDEA	2,50	APSDJ 3º ANDAR	1	
		SPLIT	ELECTROLLUX	1,00	RACK 4º ANDAR	1	
		SPLIT	MIDEA	2,50	SEAT	1	
		SPLIT	MIDEA	1,50	SOGP	1	
		SPLIT	ELGIN	3,00	GAB.GERENTE	1	
		SPLIT	MIDEA	3,00	GAB.GERENTE	1	
APS Assis	Av. 9 de Julho, 975 - Centro - Assis/SP	ACJ	CONSUL	2,50		1	-
		SPLIT	BRIANT	5,00	ATEND	1	
		SPLIT	BRIANT	5,00	ATEND	1	
		SPLIT	BRIANT	5,00	ATEND	1	
		SPLIT	BRIANT	5,00	ATEND	1	
		SPLIT	BRIANT	4,00	ATEND	1	
		SPLIT	BRIANT	4,00	ATEND	1	
		SPLIT	BRIANT	4,00	PER	1	
		SPLIT	BRIANT	3,00	PER	1	
		SPLIT	BRIANT	3,00	RET	1	
APS Garça	Av. Dr. Rafael Paes de Barros, 17 - Centro - Garça/SP	ACJ	SPRINGER	2,50	ATEND	1	-
		ACJ	SPRINGER	2,50	ATEND	1	
		ACJ	SPRINGER	2,50	ATEND	1	
		ACJ	SPRINGER	1,00	PER	1	
		ACJ	SPRINGER	1,00	RET	1	
		ACJ	SPRINGER	1,50	APSGAR-ACJ07- RET	1	
APS Marília	Av. Castro Alves, 460 - Somenzari - Marília/SP	ACJ	SPRINGER	1,00		1	390
		ACJ	SPRINGER	1,00		1	
		SELF		10,00	ATEND	1	
		SELF		10,00	ATEND	1	
		SELF		10,00	1º ANDAR	1	
		SELF		10,00	1º ANDAR	1	
		SELF		7,50	2º ANDAR	1	
		SELF		7,50	2º ANDAR	1	
APS Ourinhos		SPLIT	CARRIER	4,00	APS OURINHOS - ENTRADA	1	-
		SPLIT	CARRIER	4,00	APS OURINHOS - RETAGUARDA	1	
		SPLIT	CARRIER	5,00	APS OURINHOS - ENTRADA	1	
		SPLIT	CARRIER	5,00	APS OURINHOS ATENDIMENTO	4	

APS Ourinhos	Rua Antonio Carlos Mori, 189 – Centro – Ourinhos/SP	ACJ	CONSUL		2,00	APS OURINHOS - PROCURADORIA	1	
		SPLIT	CARRIER		3,00	SALA GERENTE	1	
		ACJ	CONSUL		3,00	APS OURINHOS PROCURADORIA	1	
		ACJ	SPRINGER		3,00	APS OURINHOS PROCURADORIA	3	
		ACJ	CONSUL		3,00	APS OURINHOS PROCURADORIA	1	
		SPLIT	CARRIER		4,00	APS OURINHOS - RACK	1	
		ACJ	GREE		0,83	PROCURADORIA E AUDITÓRIO	2	
		ACJ	CONSUL		0,83	AUDITÓRIO, ARQUIVO E PROCURADORIA	3	
		ACJ	GREE		1,50	AUDITÓRIO	1	
APS Paraguaçu Paulista	Av. Paraguaçu, 346 – Centro – Paraguaçu Paulista/SP	ACJ	SPRINGER		2,50	ATEND	1	
		ACJ	SPRINGER		2,50	ATEND	1	
		ACJ	SPRINGER		2,50	ATEND	1	
		ACJ	CONSUL		2,50	RET	1	
		ACJ	ELECTROLUX		0,63	ARQ	1	
		SPLIT	SPRINGER		2,50	ATEND	1	
APS Tupã	Rua Aimorés, 2110 – Centro – Tupã/SP	SPLIT	ELGIN		3,00	ATEND	1	
		SPLIT	ELECTROLUX		5,00	ATEND	1	
		SPLIT	SPRINGER		2,50	ATEND	1	
		SPLIT	SPRINGER		2,50	PER	1	
		SPLIT	CONSUL		0,75	DEP	1	
		SPLIT	SPRINGER		2,50	PER	1	
		SPLIT	SPRINGER		2,50	PER	1	
		SPLIT	SPRINGER		2,50	DEP	1	
		ACJ			1,50		1	
		ACJ			0,83		1	
		ACJ			0,83		1	
		ACJ	SPRINGER		2,50		1	
		ACJ	SPRINGER		2,50		1	
APS Osvaldo Cruz	Av. Max Wirth, 295 – Centro – Osvaldo Cruz/SP	ACJ	SPRINGER		2,50		1	
		ACJ	SPRINGER		2,50		1	
		ACJ	SPRINGER		2,50		1	
		ACJ	SPRINGER		1,75		1	
		ACJ	SPRINGER		1,00		1	
APS Palmital	Rua Manoel Leão Rego, 20 – Centro – Palmital/SP	SPLIT	COMFEE		0,63	PER	1	
		SPLIT	COMFEE		0,63	PER	1	
		SPLIT	CONSUL		1,50	ATEND	1	
		SPLIT	CONSUL		1,50	ATEND	1	
		ACJ	SPRINGER		1,00	REU	1	
		ACJ	MAXIMUS		0,63	RET	1	
APS Santa Cruz do Rio Pardo	Avenida Tiradentes, 246 – Centro – Santa Cruz do Rio Pardo/SP	SPLIT	BRYANT		5,00		1	
		SPLIT	BRYANT		2,00		1	
		SPLIT	BRYANT		1,00		1	
		SPLIT	BRYANT		1,00		1	
		SPLIT	BRYANT		1,00		1	
		SPLIT	BRYANT		1,00		1	
		SPLIT	BRYANT		5,00		1	
		SPLIT	BRYANT		5,00		1	
		SPLIT	BRYANT		5,00		1	
APS Piraju	Rua Washington Osório Oliveira, 82 – Centro – Piraju/SP	SPLIT	TRANE		3,00	PER	1	
		SPLIT	TRANE		3,00	ATEND	1	
		SPLIT	TRANE		3,00	ATEND	1	
		SPLIT	TRANE		3,00	ATEND	1	
		SPLIT	TRANE		3,00	ATEND	1	
		SPLIT	TRANE		1,00	SUP	1	
		SPLIT	TRANE		1,00	RACK	1	
		SPLIT	TRANE		1,00	RACK	1	
APS Bastos	Avenida Dezoito de Junho, 82 - Jardim Hikari – Bastos/SP	SPLIT	HITACHI		4,00	ATEND	1	50
		SPLIT	HITACHI		4,00	ATEND	1	
		SPLIT	HITACHI		3,00	ATEND	1	
		SPLIT	HITACHI		3,00	ATEND	1	
		SPLIT	HITACHI		1,50	ATEND	1	
		SPLIT	MIDEA		1,00	PER	1	
		SPLIT	MIDEA		1,00	PER	1	
		SPLIT	MIDEA		0,75	SUP	1	
		SPLIT	MIDEA		0,75	REU	1	
		SPLIT	MIDEA		1,00	GER	1	
		SPLIT	MIDEA		0,75	RACK	1	
		CORTINA DE AR				ENTRADA	1	
		CORTINA DE AR				ENTRADA	1	
		CAIXA DE VENTILAÇÃO				TORRE	1	
		APS Cândido Mota	Rua Félix Jabur, 570 – Centro – Cândido Mota/SP	SPLIT	HITACHI		4,00	
SPLIT	HITACHI				4,00	ATEND	1	
SPLIT	HITACHI				3,00	ATEND	1	
SPLIT	HITACHI				3,00	ATEND	1	
SPLIT	HITACHI				1,50	ATEND	1	
SPLIT	ELETROLUX				1,00	PER	1	
SPLIT	ELETROLUX				1,00	PER	1	
SPLIT	ELETROLUX				0,75	SUP	1	
SPLIT	ELETROLUX				0,75	REU	1	
SPLIT	ELETROLUX				1,00	GER	1	
SPLIT	ELETROLUX				0,75	RACK	1	
CORTINA DE AR	AIRWAY					ENTRADA	1	
CORTINA DE AR	AIRWAY					ENTRADA	1	
CAIXA DE VENTILAÇÃO						TORRE	1	
GEX Sorocaba (SEDE DA EQUIPE II DO POLO V)	Rua Senador Vergueiro, 166 - Jd. Vergueiro - Sorocaba/SP			Mini Split Hi-Wall	Elgin	HEF118B21A	1,50	
		Mini Split Hi-Wall	Elgin	HEF118B21A	1,50		1	
		Mini Split Hi-Wall	Elgin	HEF118B21A	1,50		1	
		Mini Split Hi-Wall	Elgin	HEF118B21A	1,50		1	
		Mini Split Hi-Wall	Elgin	HEF118B21A	1,50		1	
		Mini Split Hi-Wall	Elgin	HEF118B21A	1,50		1	
		Mini Split Hi-Wall	Elgin	HEF118B21A	1,50		1	
		Mini Split Hi-Wall	Elgin	HEF118B21A	1,50		1	
		Mini Split Hi-Wall	Elgin	HEF118B21A	1,50		1	
		Mini Split Hi-Wall	Elgin	HEF118B21A	1,50		1	
		Mini Split Hi-Wall	Elgin	HEF118B21A	1,50		1	
		Mini Split Hi-Wall	Elgin	HEF118B21A	1,50		1	
		Mini Split Hi-Wall	Elgin	HEF118B21A	1,50		1	
		Mini Split Hi-Wall	Elgin	HEF118B21A	1,50		1	
		Mini Split Hi-Wall	Elgin	HEF118B21A	1,50		1	
		ACJ	SPRINGER	QCAO75BBB	1,00		1	
		ACJ	SPRINGER	MCD125RB	0,63		1	
		ACJ	Elgin	XCB1850	1,50		1	

APS Itapetininga	Rua Cel. Pedro Dias Batista, 1345 – Centro - Itapetininga/SP	ACJ	Springer	XCB1850	1,50		1	170			
		ACJ	Springer	XCB1850	1,50		1				
		ACJ	Springer	XCB185RB	1,50		1				
		ACJ	Springer	XCB185RB	1,50		1				
		ACJ	Springer	XCB185RB	1,50		1				
		ACJ	Springer	XCB185RB	1,50		1				
		Self Contained	Carrier	50 BZE 16226-S	15,00	TÉRREO	1				
		Self Contained	Carrier	50 BZE 16226-S	15,00	TÉRREO	1				
		Self Contained	Carrier	Não identificado	25,00	TÉRREO	1				
APS Itapeva	Rua Teófilo David Muzel, 186 - Vila Ophélia - Itapeva/SP	Mini Split Piso Teto	Carrier	42LSA60226CWA	5,00	Térreo	1				
		Mini Split Piso Teto	Carrier	42LSA60226CWA	5,00	Térreo	1				
		Mini Split Piso Teto	Carrier	42LSA60226CWA	5,00	Térreo	1				
		Mini Split Piso Teto	Carrier	42LSA60226CWA	5,00	1º andar	1				
		Mini Split Piso Teto	Carrier	42LSC1226QWB	1,00	Sala Rack	1				
		Mini Split Piso Teto	Carrier	42LSC24226QWB	2,00	1º andar	1				
		Mini Split Piso Teto	Carrier	42LSC1226QWB	1,00	Térreo	1				
		Mini Split Piso Teto	Carrier	42LSC1226QWB	1,00	Térro	1				
APS Itu	Pça. Padre Miguel, 18 - Centro - Itu/SP	ACJ	Springer	ZCA195RB	1,06	Sala do Rack	1	10			
		ACJ	Springer	ZCA195RB	1,06	1º andar	1				
		Mini Split Piso Teto	TRANE	TTA060300A0	5,00	térreo	1				
		Mini Split Piso Teto	TRANE	TTA060300A0	5,00	térreo	1				
		Mini Split Piso Teto	TRANE	TTA060300A0	5,00	térreo	1				
		Mini Split Piso Teto	TRANE	TTA060300A0	5,00	térreo	1				
		Mini Split Piso Teto	TRANE	TTA060300A0	5,00	térreo	1				
		Mini Split Dutado	TRANE	WX043AN1X1DP0000	4,00	térreo	1				
APS Salto	Av. D. Pedro II, 1196 - Centro - Salto/SP	ACJ	SPRINGER	ZCA195BB	1,06	1º andar	1				
		ACJ	SPRINGER	ZCA195BB	1,06	1º andar	1				
		ACJ	ELGIN		1,50	Rack	1				
		ACJ	CARRIER	XQB185D	1,50	Térreo	1				
		ACJ	CARRIER	XQB185D	1,50	Térreo	1				
		ACJ	CARRIER	XQB185D	1,50	Térreo	1				
		ACJ	CARRIER	XQB185D	1,50	Térreo	1				
		ACJ	CARRIER	XQB185D	1,50	Térreo	1				
APS São Roque	Av. John Kennedy, 405 - Centro - São Roque/SP	ACJ	CONSUL		1,75		1				
		ACJ	ELGIN	45 EIQ 18000-2 AA	1,50		1				
		ACJ	ELGIN	45 EIQ 18000-2 AA	1,50		1				
		ACJ	ELGIN	45 EIQ 18000-2 AA	1,50		1				
		ACJ	Springer	ZCB185RB	1,50		1				
		ACJ	Springer	ZCB185RB	1,50		1				
		ACJ	Springer	ZCB185RB	1,50		1				
		ACJ	Springer	ZCB185RB	1,50		1				
		BI SPLIT	MIDEA	42MBA09M5	1,50		1				
		TRI SPLIT	MIDEA	42MBA09M5	2,25		1				
		SPLIT PISO TETO	CARRIER	38CCL060535MC	5,00		1				
		SPLIT PISO TETO	CARRIER	38CCL060535MC	5,00		1				
		SPLIT PISO TETO	CARRIER	38CCL060535MC	5,00		1				
		BI SPLIT	MIDEA	42MBA09M5	1,50		1				
		BI SPLIT	MIDEA	42MBA09M5	1,50		1				
		BI SPLIT	MIDEA	42MBA09M5	1,50		1				
		ACJ	Springer	ZCB185RB	1,50		1				
		APS SOROCABA	Rua Dr. Nogueira Martins, 141/155 - Centro - Sorocaba/SP	ACJ	Springer	minimaxi			3º andar	1	10
				ACJ	Springer	minimaxi			3º andar	1	
				ACJ	Springer	Silentia			3º andar	1	
ACJ	Springer			Silentia		3º andar	1				
ACJ	Springer			n/c		Laboratório	1				
ACJ	GE			n/c		Laboratório	1				
ACJ	Elgin			n/c		Laboratório	1				
ACJ	Consul			Airmaster		Sala de Reunião	1				
ACJ	Consul			Airmaster	2,50	Sala de Reunião	1				
ACJ	Elgin			n/c	1,50	Sala de Reunião	1				
ACJ	Springer			minimaxi	1,50	Rack	1				
ACJ	Springer			Silentia	1,50	MOB	1				
SPLIT	Hitachi			RAS00402CS26XPP	4,00	Gerência	1				
SPLIT	Hitachi			RAS00402CS26XPP	4,00	Retaguarda	1				
SPLIT	Hitachi			RAS00402CS26XPP	4,00	Retaguarda	1				
SPLIT	Hitachi			RAS00402CS26XPP	4,00	Perícia	1				
SPLIT	Hitachi			RAS00402CS26XPP	4,00	Perícia	1				
SPLIT DUTADO	Hitachi			RAS00402CS26XPP	4,00	Perícia	1				
SPLIT	Hitachi			RAS00402CS26XPP	4,00	Perícia	1				
SPLIT	Hitachi			RAS00402CS26XPP	4,00	Perícia	1				
SPLIT	Hitachi			RAS00402CS26XPP	4,00	Perícia	1				
ACJ	Springer			Silentia	1,50	Perícia	1				
ACJ	Springer			Silentia	1,50	Perícia	1				
ACJ	Springer			Silentia	1,50	Perícia	1				
SPLIT	Hitachi			RAS00402CS26XPP	4,00	Atendimento sub-solo	1				
SPLIT	Hitachi			RAS00402CS26XPP	4,00	Atendimento sub-solo	1				
SPLIT	Hitachi			RAS00402CS26XPP	4,00	Atendimento sub-solo	1				
SPLIT	Hitachi			RAS00402CS26XPP	4,00	Atendimento sub-solo	1				
SPLIT	Hitachi			RAS00402CS26XPP	4,00	Atendimento sub-solo	1				
SPLIT	Hitachi			RAS00402CS26XPP	4,00	Atendimento sub-solo	1				
SPLIT	Hitachi			RAS00402CS26XPP	4,00	Atendimento sub-solo	1				
SPLIT	Hitachi			RAS00402CS26XPP	4,00	Atendimento sub-solo	1				
SPLIT	Hitachi	RAS00402CS26XPP	4,00	Reabilitação Profissional	1						
SPLIT	Hitachi	RAS00402CS26XPP	4,00	Reabilitação Profissional	1						
SPLIT	Hitachi	RAS00402CS26XPP	4,00	Reabilitação Profissional	1						
SPLIT	Hitachi	RAS00402CS26XPP	4,00	Porão	1						
APS Tatuí	Rua Cônego Demétrio, 378 - Centro - Tatuí/SP	ACJ	SPRINGER	YCH305D	1,75		1				
		ACJ	SPRINGER	YCH305D	2,50		1				
		ACJ	SPRINGER	YCH305D	2,50		1				
		ACJ	SPRINGER	YCH305D	2,50		1				
		ACJ	SPRINGER	YCH305D	2,50		1				
		ACJ	SPRINGER	YCH305D	2,50		1				
		ACJ	SPRINGER	YCH305D	2,50		1				
		ACJ	SPRINGER	YCH305D	2,50		1				
		Split Hi-Wall	CARRIER	42RCC10226S	0,83	PER24	1				
		Split Hi-Wall	CARRIER	42RCC10226S	0,83	PER25	1				
		Split Hi-Wall	CARRIER	42RCC10226S	0,83	PER26	1				
		Split Hi-Wall	YORK	YJEA12FS-ADA	1,00	RACK	1				

		Split Teto	CARRIER	38XCA30226	2,50		1	
		Split Teto	CARRIER	38XCA30226	2,50		1	
		Split Teto	CARRIER	38XCA30226	2,50		1	
		Split Teto	CARRIER	38XCA30226	2,50		1	
		Split Teto	CARRIER	38XCA30226	2,50		1	
		Split Teto	CARRIER	38XCA30226	2,50		1	
		Split Teto	CARRIER	38XCA30226	2,50		1	
APS Votorantim	Rua João Walter, 286 - Centro - Votorantim/SP	ACJ	CONSUL	Airmaster	1,50		1	-
APS Boituva	Rua Manuel de Santos Freire, 544 - Jd. Bela Vista - Boituva/SP	Split	Springer	Midea	2,50	Térreo	1	
		Split	Springer		2,50	Térreo	1	
		Split	Springer		2,50	Térreo	1	
		Split	Carrier		1,50	Térreo	1	
		Split	Carrier		1,50	Térreo	1	
		Split	Carrier		1,50	Térreo	1	
		Split	Carrier		1,50	Térreo	1	
APS Sorocaba – Norte	Av. Itavuvu, 223 - Vila Olímpia - Sorocaba/SP	Split	Carrier	Eco Aver Purin	2,50	1ª andar	1	
		ACJ	SPRINGER		1,00		1	
		ACJ	SPRINGER		1,50		1	
		ACJ	SPRINGER		1,50		1	
		ACJ	SPRINGER		1,50		1	
		ACJ	SPRINGER		1,50		1	
		ACJ	SPRINGER		1,50		1	
		ACJ	SPRINGER		1,50		1	
		ACJ	SPRINGER		1,50		1	
		ACJ	SPRINGER		1,50		1	
		ACJ	SPRINGER		1,50		1	
		ACJ	SPRINGER		1,50		1	
APS Capão Bonito	Rua Capitão Firmino G. de Almeida, 71 – Vila Santa Rosa - Capão Bonito/SP	Split Hi-Wall	Rheem	RB1HW30AC2BD	2,50	Recepção	1	
		Split Hi-Wall	Rheem	RB1HW30AC2BD	2,50	Espera Atendimento	1	
		Split Hi-Wall	Rheem	RB1HW30AC2BD	2,50	Espera Perícia	1	
		Split Hi-Wall	Rheem	RB1HW30AC2BD	2,50	Atendimento	1	
		Split Hi-Wall	Rheem	RB1HW30AC2BD	2,50	Rack	1	
		Split Dutado	Carrier	42BQA048510HC	4,00	Perícia 1	1	
		Cortina de ar	Midea	MVC3515V2		Entrada	1	
		Ventilador centrífugo em linha	Multivac	AXC200B		Atendimento	1	40
		Ventilador centrífugo em linha	Multivac	AXC200B		Espera	1	
APS Piedade	Rua José Baptista, 95 – Centro - Piedade/SP	Split Cassete	Fujitsu	AUBA36LCL	3,00	Recepção	1	
		Split Cassete	Fujitsu	AUBA36LCL	3,00	Espera Atendimento	1	
		Split Cassete	Fujitsu	AUBA36LCL	3,00	Espera Perícia	1	
		Split Cassete	Fujitsu	AUBA36LCL	3,00	Atendimento	1	
		Split Hi-Wall	Samsung	ASV12PSBTKAZ	1,00	Suporte	1	
		Split Hi-Wall	Samsung	ASV09PSBUNXAZ	0,75	Perícia 1	1	
		Split Hi-Wall	Samsung	ASV09PSBUNXAZ	0,75	Perícia 2	1	
		Split Hi-Wall	Samsung	ASV12PSBTKAZ	1,00	Rack	1	
		Split Hi-Wall	Samsung	ASV09PSBUNXAZ	0,75	Gerente	1	
		Split Hi-Wall	Samsung	ASV09PSBUNXAZ	0,75	Reunião	1	
		Split Hi-Wall	Samsung	ASV09PSBUNXAZ	0,75	Arquivo	1	
Cortina de ar	Totaline	ACA095B		Entrada	1			
Caixa de ventilação	Monitoron	CM-241-241		Torre Frontal	1			
APS Apiaí	Rua Dr Augusto do Amaral, 347 – Centro - Apiaí/SP	Split Cassete	Fujitsu	AUBA36LCL	3,00	Recepção	1	
		Split Cassete	Fujitsu	AUBA36LCL	3,00	Espera Atendimento	1	
		Split Cassete	Fujitsu	AUBA36LCL	3,00	Espera Perícia	1	
		Split Cassete	Fujitsu	AUBA36LCL	3,00	Atendimento	1	
		Split Hi-Wall	Samsung	ASV12PSBTKAZ	1,00	Suporte	1	
		Split Hi-Wall	Samsung	ASV09PSBUNXAZ	0,75	Perícia 1	1	
		Split Hi-Wall	Samsung	ASV09PSBUNXAZ	0,75	Perícia 2	1	
		Split Hi-Wall	Samsung	ASV12PSBTKAZ	1,00	Rack	1	
		Split Hi-Wall	Samsung	ASV09PSBUNXAZ	0,75	Gerente	1	
		Split Hi-Wall	Samsung	ASV09PSBUNXAZ	0,75	Reunião	1	
		Split Hi-Wall	Samsung	ASV09PSBUNXAZ	0,75	Arquivo	1	
		Cortina de ar	Totaline	ACA095B		Entrada	1	
		Cortina de ar	Totaline	ACA095B		Entrada	1	
		Caixa de ventilação	Monitoron	CM-241-241		Torre Frontal	1	
APS Guapiara	Rua Antonio de Oliveira, 140 – Centro - Guapiara/SP	Split Cassete	Hitachi	RCI36B3P	3,00	Recepção	1	
		Split Cassete	Hitachi	RCI36B3P	3,00	Espera Atendimento	1	
		Split Cassete	Hitachi	RCI24B3P	2,00	Espera Perícia	1	
		Split Cassete	Hitachi	RCI24B3P	2,00	Atendimento	1	
		Split Hi-Wall	Fujitsu	ASBA12JGC	1,00	Suporte	1	
		Split Hi-Wall	Fujitsu	ASBA09LGC	0,75	Perícia 1	1	
		Split Hi-Wall	Fujitsu	ASBA09LGC	0,75	Perícia 2	1	
		Split Hi-Wall	Fujitsu	ASBA12JGC	1,00	Rack	1	
		Split Hi-Wall	Daikin	FTX09NSVL	0,75	Gerente	1	
		Split Hi-Wall	Fujitsu	ASBA12JGC	1,00	Reunião	1	
		Split Hi-Wall	Carrier	FTX09NSVL	0,75	Arquivo	1	
		Cortina de ar	FM	1209N-2Y-220		Entrada	1	
		Cortina de ar	FM	1209N-2Y-220		Entrada	1	
		Caixa de ventilação	Coldex Tosi	FCT04TR		Torre Frontal	1	
		APS Itararé	Rua Campos Sales, 1350 – Centro - Itararé/SP	Split Teto	Elgin	PHFE48000-3	4,00	Recepção
Split Teto	Elgin			PHFE48000-3	4,00	Espera Atendimento	1	
Split Teto	Elgin			PHFE48000-3	4,00	Espera Perícia	1	
Split Teto	Elgin			PHFE 36000-2	3,00	Atendimento	1	
Split Teto	Elgin			PHFE 36000-2	3,00	Atendimento	1	
Split Dutado	Carrier			38XCD018515M	1,50	Retaguarda	1	
Split Dutado	Carrier			38XCA060535MC	5,00	Perícia 1/Perícia 2/ Serv Social/Qualidade de vida	1	40
Split Dutado	Carrier			38XCD018515M	1,50	Gerente	1	
Split Hi Wall	Springer			38KCB009515MS	0,75	Rack	1	
Cortina de ar	Cortina de ar					Entrada	1	
Caixa de ventilação						Torre	1	
APS Porto Feliz	Rua Milton Bistafa, 90 – Centro - Porto Feliz/SP	Split Cassete	CARRIER	40KWQA0485151C	4,00	Recepção	1	
		Split Cassete	CARRIER	40KWQA0485151C	4,00	Espera Atendimento	1	
		Split Cassete	CARRIER	40KWCA036515LC	3,00	Espera Perícia	1	
		Split Cassete	CARRIER	40KWCA036515LC	3,00	Atendimento	1	
		Split Cassete	Fujitsu	AUBF18LAL	1,50	Suporte	1	
		Split Hi-Wall	LG	ASNQ092B4A0	0,75	Perícia 1	1	
		Split Hi-Wall	LG	ASNQ092B4A0	0,75	Perícia 2	1	
		Split Hi-Wall	LG	ASNQ122BSA1	1,00	Rack	1	
		Split Hi-Wall	LG	ASNQ092B4A0	0,75	Gerente	1	
		Split Hi-Wall	LG	ASNQ122BSA1	1,00	Reunião	1	
		Split Hi-Wall	LG	ASNQ122BSA1	1,00	Arquivo	1	
		Split Hi-Wall	LG	ASNQ122BSA1	1,00	Arquivo	1	

		Cortina de ar				Entrada	1	
		Cortina de ar				Entrada	1	
		Caixa de ventilação				Torre Frontal	1	
APS São Miguel Arcaño	Rua Benedito Nunes Ratto, 180 – Centro - São Miguel Arcaño/SP	Split Cassete	CARRIER	40KWQA0485151C	4,00	Recepção	1	40
		Split Cassete	CARRIER	40KWQA0485151C	4,00	Espera Atendimento	1	
		Split Cassete	CARRIER	40KWCA0365151C	3,00	Espera Perícia	1	
		Split Cassete	CARRIER	40KWCA0365151C	3,00	Atendimento	1	
		Split Cassete	Fujitsu	AUBF18LAL	1,50	Suporte	1	
		Split Hi-Wall	LG	ASNQ092B4A0	0,75	Perícia 1	1	
		Split Hi-Wall	LG	ASNQ092B4A0	0,75	Perícia 2	1	
		Split Hi-Wall	LG	ASNQ122BSA1	1,00	Rack	1	
		Split Hi-Wall	LG	ASNQ092B4A0	0,75	Gerente	1	
		Split Hi-Wall	LG	ASNQ122BSA1	1,00	Reunião	1	
		Split Hi-Wall	LG	ASNQ122BSA1	1,00	Arquivo	1	
		Cortina de ar	Totaline	ACA095B		Entrada	1	
		Cortina de ar	Totaline	ACA095B		Entrada	1	
		Caixa de ventilação				Torre Frontal	1	
APS Cabreúva	Rua Paraíba, 914 – Jacaré - Cabreúva/SP	Split Cassete	Carrier	40KWQA0485151C	4,00	Recepção	1	40
		Split Cassete	Carrier	40KWCA0365151C	3,00	Espera Atendimento	1	
		Split Cassete	Carrier	40KWCA0365151C	3,00	Espera Perícia	1	
		Split Cassete	Carrier	40KWCA0365151C	3,00	Atendimento	1	
		Split Cassete	Carrier	40KWCB15C5	1,50	Suporte	1	
		Split Hi Wall	Springer	42RWCB009515LS	0,75	Perícia 1	1	
		Split Hi Wall	Springer	42RWCA012515LS	0,75	Perícia 2	1	
		Split Hi Wall	Springer	42RWCA012515LS	1,00	Rack	1	
		Split Hi Wall	Springer	42RWCB009515LS	0,75	Gerente	1	
		Split Hi Wall	Carrier	42LUC12C5	1,00	Reunião	1	
		Split Hi Wall	Springer	42RWCA012515LS	1,00	Arquivo	1	
		Cortina de ar				Entrada	1	
		Cortina de ar				Entrada	1	
		Caixa de ventilação	Comparco			Torre Frontal	1	
APS Pilar do Sul	Av. Padre Benedito Mariano, 308 – Campo Grande - Pilar do Sul/SP	Split Cassete	Hitachi	RCI48B3P	4	Recepção	1	40
		Split Cassete	Hitachi	RCI48B3P	4	Espera Atendimento	1	
		Split Cassete	Hitachi	RCI36B3P	3	Espera Perícia	1	
		Split Cassete	Hitachi	RCI36B3P	3	Atendimento	1	
		Split Cassete	Fujitsu	AUBF18LAL	1,5	Suporte	1	
		Split Hi Wall	Samsung	ASV09PSBUNXAZ	0,75	Perícia 1	1	
		Split Hi Wall	Samsung	ASV12PSBUNXAZ	0,75	Perícia 2	1	
		Split Hi Wall	Samsung	ASV12PSBUNXAZ	0,75	Rack	1	
		Split Hi Wall	Samsung	ASV09PSBUNXAZ	0,75	Gerente	1	
		Split Hi Wall	Samsung	ASV12PSBUNXAZ	1	Reunião	1	
		Split Hi Wall	Samsung	ASV09PSBUNXAZ	0,75	Arquivo	1	
		Cortina de ar	EOS	EOS3009-Y-1-S		Entrada	1	
		Cortina de ar	EOS	EOS3009-Y-1-S		Entrada	1	
		Caixa de ventilação				Torre Frontal	1	
APS Salto de Pirapora	Rua Pedro Pires de Melo, 228 – Centro - Salto de Pirapora/SP	Split Cassete	Carrier	40KWCA0365151C	3	Recepção	1	40
		Split Cassete	Carrier	40KWCA0365151C	3	Espera Atendimento	1	
		Split Cassete	Fujitsu	AUBA36LCL	3	Espera Perícia	1	
		Split Cassete	Fujitsu	AUBA36LCL	3	Atendimento	1	
		Split Hi Wall	Samsung	ASV09PSBUNXAZ	0,75	Suporte	1	
		Split Hi Wall	Samsung	ASV09PSBUNXAZ	0,75	Perícia 1	1	
		Split Hi Wall	Samsung	ASV09PSBUNXAZ	0,75	Perícia 2	1	
		Split Hi Wall	Samsung	ASV12PSBUNXAZ	1	Rack	1	
		Split Hi Wall	Samsung	ASV12PSBUNXAZ	1	Gerente	1	
		Split Hi Wall	Samsung	ASV09PSBUNXAZ	0,75	Reunião	1	
		Split Hi Wall	Samsung	ASV12PSBUNXAZ	1	Arquivo	1	
		Cortina de ar	Totaline	ACA095B		Entrada	1	
		Cortina de ar	Totaline	ACA095B		Entrada	1	
		Caixa de ventilação				Torre Frontal	1	
GEX e APS Presidente Prudente	Rua Siqueira Campos, 1315 - Vila Roberto – Presidente Prudente/SP	ACJ	Consul	Air Master	1,50		1	230
		ACJ	Elgin		1,50	2º andar - Seção Logística	1	
		ACJ	Elgin	-	1,50		1	
		ACJ	Consul	Classe A	1,00	2º andar – Seção Logística – Engenharia	1	
		ACJ	Springer	Mundial	1,50	2º andar – Seção Logística - Rack	1	
		ACJ	Springer	Mundial	1,50	2º andar – Seção Logística – Almoxarifado	1	
		ACJ	Consul	Air Master	2,50	3º andar - Seção Logística / Salão	1	
		ACJ	Elgin	-	1,75		1	
		ACJ	Elgin	-	2,50		1	
		ACJ	Springer	Mundial	1,50	2º andar - Serviço de Benefício	1	
		ACJ	Springer	Mundial	1,50		1	
		ACJ	Springer	Mundial	1,50	2º andar – GEX – Apoio	1	
		ACJ	Elgin	-	1,75	2º andar – Gabinete Ger. Executivo	1	
		ACJ	Elgin	-	1,50	2º andar – GEX Atendimento	1	
		ACJ	Elgin	-	1,50	2º andar – Seção OFC - sala 1	1	
		ACJ	Consul	Classe A	1,00	2º andar – Seção OFC - sala 2 – Arquivo	1	
		ACJ	Springer	Silentia	1,75		1	
		ACJ	Springer	Silentia	1,75		1	
		ACJ	Elgin	-	1,50	3º andar - SST	1	
		ACJ	Springer	Silentia	2,50		1	
		ACJ	Consul	Air Master	2,50		1	
		ACJ	Springer	Mundial	1,58	3º andar - EADJ	1	
		ACJ	Elgin	-	1,50		1	
		ACJ	Springer	Mundial	1,50	3º andar - Gestão de Pessoas – SOGP	1	
		ACJ	Elgin	-	1,50		1	
		ACJ	Elgin	-	1,50	3º andar – Espaço do servidor	1	
		ACJ	Consul	Air Master	2,50		1	
		ACJ	Springer	Silentia	1,50		1	
		ACJ	Springer	Mundial	1,75		1	
		ACJ	Springer	Mundial	1,50	3º andar – Treinamento	1	
		ACJ	Elgin	-	1,50		1	
		Self-Contained	TRANE		50,00	1º andar - APS Pte. Prudente	1	
		Self-Contained	TRANE		35,00		1	
		ACJ	Consul		1,50	2º andar – APS P Pte – retaguarda / Digital	1	

APS Adamantina	Alameda Armando de Salles Oliveira, 195 - Centro - Adamantina/SP	Piso Teto	Bryant		1,00	Térreo - Sala Perícia Médica nº 9	1	
		Piso Teto	Bryant		1,00	Térreo - Sala Perícia Médica nº 10	1	
		Piso Teto	Bryant		1,50	Térreo - Retaguarda	1	
		Piso Teto	Bryant		1,50	Térreo - Retaguarda	1	
		Piso Teto	Bryant		1,00	Térreo - Rack	1	
		Piso Teto	Bryant		4,00	Térreo - Salão de Atendimento	1	
		Piso Teto	Bryant		4,00	Térreo - Salão de Atendimento	1	
		Piso Teto	Bryant		4,00	Térreo - Salão de Atendimento	1	
		ACJ	Springer	Mundial	1,00	Térreo - Serviço Social	1	
		ACJ	Bryant		1,00	Sala Gerente	1	
		ACJ	Springer	Mundial	1,50	Superior - Treinamento	1	
		ACJ	Springer		1,50	Superior - Treinamento	1	
		ACJ	Elgin	ELQ	0,69	Superior - Procuradoria	1	
ACJ	Elgin		1,50	Superior - Procuradoria	1			
APS Dracena	Av. Presidente Vargas, 303 - Centro - Dracena/SP	Piso Teto	TOTALINE		5,00	Térreo - Público	1	
		Piso Teto	TOTALINE		5,00	Térreo - Público	1	
		Piso Teto	TOTALINE		5,00	Térreo - Público	1	
		Piso Teto	TOTALINE		5,00	Superior - Retaguarda	1	
		Piso Teto	Electrolux		5,00	Superior - Retaguarda	1	
		Piso Teto	Electrolux		5,00	Superior - Arquivo	1	
		Hi-Wall	YORK		0,63	Térreo - Serviço Social	1	
		Hi-Wall	YORK		0,63	Térreo - Consultórios 1	1	
		Hi-Wall	YORK		0,63	Térreo - Consultórios 2	1	
		Hi-Wall	YORK		0,63	Térreo - Consultórios 3	1	
		Hi-Wall	YORK		0,63	Térreo - Consultórios 4	1	
		Hi-Wall	LG		0,75	Superior - sala rack	1	
		Hi-Wall	YORK		1,00	Superior - sala reunião	1	
Cortina de ar	Suryha				1			
APS Presidente Epitácio	Rua Cuiabá, 3-77 - Centro - Presidente Epitácio/SP	Cassette	Fujitsu		3,00	Salão - Entrada APS	1	35
		Cassette	Fujitsu		3,00	Salão - Entrada APS	1	
		Cassette	Fujitsu		3,00	Salão - Atendimento	1	
		Cassette	Fujitsu		3,00	Salão - Atendimento	1	
		Hi-Wall	Carrier	Xpower	4,00	Salão - Perícia Médica	1	
		Hi-Wall	Carrier	Xpower	3,00	Salão - Atendimento	1	
		Hi-Wall	Fujitsu		1,50	Suporte	1	
		Hi-Wall	Fujitsu		0,75	Perícia 1	1	
		Hi-Wall	Fujitsu		0,75	Perícia 2	1	
		Hi-Wall	Fujitsu		1,00	Rack	1	
		Hi-Wall	Fujitsu		1,50	Qual. Vida / Reunião	1	
		Hi-Wall	Fujitsu		0,75	Sala Gerente	1	
		Cortina de ar	Austim			Portas de entrada	2	
Caixa de Ventilação	Berliner Luft			Sobre o Teto da APS	1			
APS Presidente Venceslau	Rua Visconde de Mauá, 65 - Centro - Presidente Venceslau/SP	Piso Teto	Carrier		5,00	Atendimento	1	
		Piso Teto	Carrier		5,00	Atendimento	1	
		ACJ	Springer	Innovare	0,88	Retaguarda	1	
		ACJ	Springer	Mundial	1,50	Rack	1	
		ACJ	Elgin	Innovare	0,88		1	
		ACJ	Elgin		1,00	Perícia1	1	
APS Rancharia	Av. Manoel Tenório de Brito, 570 - Centro - Rancharia/SP	Piso Teto	Fujitsu		4,00	Salão - Entrada APS	1	
		Piso Teto	Fujitsu		4,00	Salão - Entrada APS	1	
		Piso Teto	Fujitsu		4,00	Salão - Atendimento	1	
		Piso Teto	Fujitsu		4,00	Salão - Atendimento	1	
		Hi-Wall	Electrolux		1,50	Sala de Reuniões	1	
		Hi-Wall	Electrolux		2,00	Retaguarda	1	
		Hi-Wall	Electrolux		0,75	J.A. - Sala nº 4	1	
		Hi-Wall	Electrolux		0,75	Perícia 1	1	
		Hi-Wall	Electrolux		0,75	Perícia 2	1	
		Hi-Wall	Electrolux		0,75	Perícia 3	1	
		Hi-Wall	Electrolux		0,75	Serviço Social	1	
Hi-Wall	Electrolux		0,75	Rack	1			
APS Rosana	Rua José Velasco, 1675 - Centro - Rosana/SP	ACJ	Elgin		1,50	Térreo - Atendimento	1	
		ACJ	Elgin		1,50	Térreo - Atendimento	1	
		ACJ	Elgin		1,50	Térreo - Atendimento	1	
		ACJ	Elgin		1,50	Térreo - Atendimento	1	
		ACJ	Springer	Mundial	1,50	Térreo - Salão Principal	1	
		ACJ	Elgin		1,50	PV Superir - Retaguarda	1	
APS Martinópolis	Av. Padre João Schneider, 714 - Centro - Martinópolis/SP	Piso Teto	Hitachi		4,00	Recepção	1	25
		Piso Teto	Hitachi		3,00	Espera	1	
		Piso Teto	Hitachi		2,00	Atendimento	1	
		Split Dutado	Hitachi		2,00	Perícia	1	
		Split Dutado	Hitachi		2,00	Reunião e suporte	1	
		Hi-Wall	Hitachi		2,50	Espera Perícia	1	
		Hi-Wall	Hitachi		1,00	Sala do Rack	1	
		Cortina de ar	KL				1	
		Piso Teto	Hitachi		3,00	Recepção	1	
APS Santo Anastácio	Rua João Crepaldi, 585 - Centro - Santo Anastácio/SP	Hi-Wall	Hitachi		2,50	Espera	1	
		Hi-Wall	Hitachi		2,50	Espera perícia	1	
		Hi-Wall	Hitachi		2,50	Atendimento	1	
		Hi-Wall	Hitachi		2,50	Atendimento	1	
		Hi-Wall	Electrolux		0,75	Gerente da APS	1	
		Hi-Wall	Electrolux		0,75	Perícia 1	1	
		Hi-Wall	Electrolux		0,75	Perícia 2	1	
Hi-Wall	Electrolux		0,75	Rack	1			

		Hi-Wall	Electrolux		1,00	Sala de Reuniões	1	
		Hi-Wall	Electrolux		1,00	Suporte	1	
		Cortina de ar	Suryha				1	
APS Teodoro Sampaio	Rua José de Moraes, 1420 – Centro - Teodoro Sampaio/SP	Cassete	Hitachi		3,83	Salão - Entrada APS	1	35
		Cassete	Hitachi		3,00	Salão - Entrada APS	1	
		Cassete	Hitachi		3,00	Salão - Atendimento	1	
		Cassete	Hitachi		2,50	Salão - Atendimento	1	
		Hi-Wall	Hitachi		1,50	Qual. Vida / Reunião	1	
		Hi-Wall	Fujitsu		1,00	Rack	1	
		Hi-Wall	Fujitsu		0,75	Perícia 1	1	
		Hi-Wall	Fujitsu		0,75	Perícia 2	1	
		Hi-Wall	Fujitsu		0,75	Sala Gerente	1	
		Hi-Wall	Fujitsu		0,75	Arquivo	1	
		Hi-Wall	Fujitsu		0,75	Suporte	1	
		Cortina de ar	Totaline				2	
		Caixa de Ventilação	Berliner Luft				1	
		APS Álvares Machado	Rua Monsenhor Nakamura, 815 - Parque Orixás – Álvares Machado/SP	Cassete	Carrier		3,83	
Cassete	Carrier				3,00	Salão - Entrada APS	1	
Cassete	Fujitsu				2,42	Salão – Atendimento	1	
Cassete	Fujitsu				2,42	Salão - Atendimento	1	
Cassete	Fujitsu				1,42	Suporte	1	
Hi-Wall	Carrier				0,75	Sala Gerente	1	
Hi-Wall	Carrier				0,75	Perícia 1	1	
Hi-Wall	Carrier				0,75	Perícia 2	1	
Hi-Wall	Carrier				1,00	Rack	1	
Hi-Wall	Carrier				1,00	Arquivo	1	
Hi-Wall	Carrier				1,00	Reunião	1	
Cortina de ar	Dugold						2	
Caixa de Ventilação	Berliner Luft						1	
POLO VI								
UNIDADE	ENDEREÇO	TIPO EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO EQUIPAMENTO	CAPACIDADE [TR]	LOCALIZAÇÃO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	DUTOS EXISTENTES NO LOCAL [m]
GEX e APS Araraquara	Av. La Salle, 250 - Jardim Primavera - Araraquara/SP	ACJ	Springer	Silentia	2,50	JA	1	360
		ACJ	Springer	Silentia	2,50	MONITORAMENTO	1	
		AHU	Carrier	Vortex	30,00	Casa de Máquinas	3	
		Chiller	Carrier	Aquasmart	15,00	Estacionamento	6	
		Split Hi-Wall	Springer Midea		0,75	Rack - 2º Pav.	1	
		Cortina de Ar	EOS		1,5	Entrada Principal	1	
		Cortina de Ar	EOS		0,9	Entrada Secundária	1	
APS Bebedouro	Rua Benjamim Constant, 359 - Centro - Bebedouro/SP	SPLIT	CARRIER		5,00	1º ANDAR ATENDIMENTO	9	-
		SPLIT	CARRIER		5,00	2º ANDAR	3	
		SPLIT	CARRIER		0,75	SALAS 2º ANDAR	1	
		SPLIT	CARRIER		0,75	SALAS 1º ANDAR	2	
APS Itápolis	Av. Presidente Valentin Gentil, 1075 - Centro - Itápolis/SP	SPLIT	CARRIER		3,00	PERÍCIA MÉDICA	1	-
		SPLIT	CARRIER		3,00	RETAGUARDA	1	
		SPLIT	CARRIER		5,00	ATENDIMENTO	1	
		SPLIT	CARRIER		5,00	ATENDIMENTO	1	
		SPLIT	CARRIER		5,00	ATENDIMENTO	1	
		SPLIT	CARRIER		5,00	ATENDIMENTO	1	
		SPLIT	ELECTROLUX		1,00	PERÍCIA MÉDICA	1	
		SPLIT	ELECTROLUX		0,75	PERÍCIA MÉDICA	1	
APS Jaboticabal	Av. Tiradentes, 1.053 - Centro - Jaboticabal/SP	ACJ	SPRINGER	Minimaxi	1,00	RACK	1	-
		SPLIT PISO TETO	CARRIER		5,00	ATENDIMENTO	1	
		SPLIT PISO TETO	CARRIER		5,00	ATENDIMENTO	1	
		SPLIT PISO TETO	CARRIER		5,00	RETAGUARDA	1	
		SPLIT PISO TETO	CARRIER		5,00	RETAGUARDA	1	
APS Matão	Rua Oreste Bozelli, 110 – Centro - Matão/SP	SPLIT HI-WALL	SAMSUNG		1,50	SALA 3	1	-
		SPLIT CASSETE	HITACHI		5,00	ATENDIMENTO	1	
		SPLIT CASSETE	HITACHI		5,00	ATENDIMENTO	1	
		SPLIT CASSETE	HITACHI		5,00	ATENDIMENTO	1	
		SPLIT CASSETE	SPRINGER		2,50	ARQUIVO	1	
		SPLIT HI-WALL	SPRINGER		1,00	RETAGUARDA	1	
		SPLIT HI-WALL	TOTALINE		1,00	COPA	1	
		SPLIT HI-WALL	TOTALINE		0,75	RETAGUARDA	1	
		SPLIT HI-WALL	SPRINGER		1,50	SALA GERENTE	1	
		SPLIT HI-WALL	SPRINGER		1,50	ATENDIMENTO	1	
		SPLIT HI-WALL	CARRIER		2,00	RACK	1	
		SPLIT HI-WALL	SPRINGER		1,50	RACK	1	
		SPLIT HI-WALL	YORK		1,00	SALA 2 - PERÍCIA	1	
		SPLIT HI-WALL	SAMSUNG		1,50	SALA 1 - PERÍCIA	1	
APS Monte Alto	Rua Rui Barbosa, 664 – Centro - Monte Alto/SP	SPLIT HI-WALL	AGRATTO		2,50	TÉRREO - TRIAGEM	1	-
		SPLIT HI-WALL	AGRATTO		2,50	TÉRREO - ATEND.	1	
		SPLIT HI-WALL	AGRATTO		2,50	TÉRREO - RETAGUARDA	1	
		SPLIT HI-WALL	COMFEE		0,75	TÉRREO - PERÍCIA	3	
		SPLIT HI-WALL	ELECTROLUX		0,75	TÉRREO - RACK	1	
		CORTINA DE AR	ELGIN		-	TÉRREO - PORTA	1	
APS São Carlos	Rua Geminiano Costa, 981 – Jd. São Carlos - São Carlos/SP	PISO-TETO	ELECTROLUX		5,00	PFE	2	-
		PISO-TETO	ELECTROLUX		5,00	ATENDIMENTO	5	
		PISO-TETO	ELECTROLUX		5,00	PERÍCIA MÉDICA	2	
		PISO-TETO	ELECTROLUX		5,00	RETAGUARDA	1	
		HI-WALL	LG		0,75	RACK	1	
		HI-WALL	LG		1,00	PFE	1	
APS Taquaritinga	Rua Bernardino Sampaio, 400 - Centro - Taquaritinga/SP	ACJ	CONSUL		1,50	RACK	1	-
		SPLIT	CARRIER		5,00	ATENDIMENTO	1	
		SPLIT	CARRIER		5,00	ATENDIMENTO	2	
APS Ibitinga	Av. Engenheiro Ivanil Francischini, 14231 - Maria Helena - Ibitinga/SP	SPLIT	BRYANT		2,50	RACK	1	-
		SPLIT	BRYANT		5,00	TÉRREO	1	
		SPLIT	BRYANT		5,00	TÉRREO	1	
		SPLIT	BRYANT		5,00	TÉRREO	1	
		SPLIT	BRYANT		5,00	TÉRREO	1	
APS Ibaté	Rua Conselheiro Moreira Barros, 783 Centro - Ibaté/SP	SPLIT	CARRIER		1,00	RACK	1	35
		SPLIT	TRANE		1,00	PERÍCIA, REUNIÃO E SUPORTE	1	
		SPLIT	CARRIER		2,50	ATENDIMENTO	1	
		SPLIT	CARRIER		2,50	SALA DE ESPERA ATENDIMENTO	1	
		SPLIT	CARRIER		2,50	TRIAGEM	1	
		SPLIT	CARRIER		2,50	ESPERA PERÍCIA	1	
		Caixa de Ventilação			-	Torre	1	
		CORTINA DE AR	Totaline		-	TÉRREO - PORTA	1	
SPLIT	HITACHI		3,00	TRIAGEM	1			

APS Pitangueiras	Rua Rio de Janeiro, 533 - Centro - Pitangueiras/SP	SPLIT	HITACHI		3,00	ATENDIMENTO - ESPERA	1	35
		SPLIT	HITACHI		3,00	ATENDIMENTO - ADM	1	
		SPLIT	HITACHI		2,00	PERÍCIA	1	
		SPLIT	HITACHI		2,00	REUNIÃO/ CAPACITAÇÃO / RETAGUARDA	1	
		SPLIT	HITACHI		1,00	RACK	1	
		SPLIT	HITACHI		2,00	PERÍCIA - ESPERA	1	
APS Américo Brasiliense	Av. Maria Balbina Dotoli Carlesci, 299 - São Judas Tadeu - Américo Brasiliense/SP	Caixa de Ventilação			-	Torre	1	50
		SPLIT PISO-TETO	CARRIER		3,00	ATENDIMENTO	1	
		SPLIT PISO-TETO	CARRIER		3,00	ATENDIMENTO	1	
		SPLIT PISO-TETO	CARRIER		3,00	ATENDIMENTO	1	
		SPLIT PISO-TETO	CARRIER		3,00	ATENDIMENTO	1	
		SPLIT HI-WALL	SPRINGER		1,00	RACK	1	
		SPLIT BUILT-IN	CARRIER		1,50	SALA GERENTE / PERÍCIA	1	
		SPLIT BUILT-IN	CARRIER		1,50	SALA REUNIÃO	1	
		SPLIT BUILT-IN	CARRIER		2,50	SALA SUPORTE	1	
		Caixa de Ventilação			-	Torre	1	
APS Guariba	Av. Dr. Sobral Neto, 1450 - Centro - Guariba/SP	SPLIT PISO-TETO	CARRIER		3,00	RECEPÇÃO	1	50
		SPLIT PISO-TETO	CARRIER		3,00	PERÍCIA - ESPERA	1	
		SPLIT PISO-TETO	CARRIER		3,00	ATENDIMENTO - ESPERA	1	
		SPLIT PISO-TETO	CARRIER		3,00	ATENDIMENTO	1	
		SPLIT HI-WALL	SPRINGER MAXIFLEX		1,00	RACK	1	
		SPLIT BUILT-IN	CARRIER		1,50		1	
		SPLIT BUILT-IN	CARRIER		1,50		1	
		SPLIT BUILT-IN	CARRIER		2,50		1	
		Caixa de Ventilação			-	TORRE	1	
		APS Descalvado	R. Presidente Kennedy, 685 - Jd. Belém - Descalvado/SP	SPLIT HI-WALL	HITACHI	HI-WALL	1,50	
SPLIT HI-WALL	HITACHI			HI-WALL	1,50	PERÍCIA 1	1	
SPLIT HI-WALL	HITACHI			HI-WALL	1,50	PERÍCIA 2	1	
SPLIT HI-WALL	HITACHI			HI-WALL	1,50	ARQUIVO	1	
SPLIT HI-WALL	HITACHI			HI-WALL	1,50	RACK	1	
SPLIT HI-WALL	HITACHI			HI-WALL	1,50	SALA DE REUNIÃO	1	
SPLIT CASSETE	HITACHI			CASSETE	3,75	ATENDIMENTO	1	
SPLIT CASSETE	HITACHI			CASSETE	3,75	RECEPÇÃO	1	
SPLIT CASSETE	HITACHI			CASSETE	3,75	ATENDIMENTO	1	
SPLIT CASSETE	HITACHI			CASSETE	3,75	PERÍCIA	1	
SPLIT CASSETE	HITACHI			CASSETE	3,75	SUPORTE	1	
CORTINA DE AR	EOS			CORTINA DE AR	-	PORTA ENTRADA	1	
CORTINA DE AR	EOS			CORTINA DE AR	-	PORTA ENTRADA	1	
Caixa de Ventilação					-	TORRE	1	
GEX Piracicaba	Trav. Antonio Pedro Pardi, 111 - Vila Monteiro - Piracicaba/SP			ACJ	Springer	Silentia30000	2,50	Logística
		ACJ	Springer	Silentia30000	2,50	OFC	1	
		ACJ	Springer	Silentia30000	2,50	Benefício	1	
		ACJ	Springer	Silentia30000	2,50	Benefício	1	
		ACJ	Springer	Silentia30000	2,50	SOGP	1	
		ACJ	Springer	Silentia30000	2,50	GEX Gabinete	1	
		ACJ	Springer	Silentia30000	2,50	Perícia Médica	1	
		Self-Contained	Hitachi		10,00	Térreo	2	
		Self-Contained	Hitachi		10,00	1º Pavimento	2	
		Self-Contained	Hitachi		7,50	2º Pavimento	3	
APS Araras	Rua Chico Pinto, 745 - Centro - Araras/SP	Split	Carrier	38CCD060535MC	4,80	Atendimento(Espera)	1	-
		Split	Carrier	38CCD060535MC	4,80	Atendimento(guiçhês e CEAB)	1	
		Split	Carrier	38CCD060535MC	4,80	Retaguarda	1	
		Split	Carrier	38CCD060535MC	4,80	Arquivo	1	
		Split	Carrier	38CCD060535MC	4,80	Perícia (inclui serviço social, adm perícia e reabilitação)	1	
APS Capivari	Rua Padre Fabiano, 800 - Centro - Capivari/SP	ACJ	Springer	Minimax	1,00	Perícia	1	-
		Split	Komeco	KOS09CFEG1	0,75	Perícia	1	
		Split	Komeco	KOS09CFEF2	0,75	Perícia	1	
		Split	Komeco	KOS09CFEF2	0,75	Perícia	1	
		Split	Brize Ar	BZS09QC-G1	0,75	Perícia	1	
		Split	York	YXDA36FS-ADA	3,00	Atendimento	1	
		Split	York	YXDA36FS-ADA	3,00	Atendimento	1	
		Split	York	YXDA36FS-ADA	3,00	Atendimento	1	
		Split	York	HXC36A26L	3,00	Atendimento	1	
		Split	York	YXDA36FS-ADA	3,00	Atendimento	1	
APS Limeira	Rua Presidente Prudente, 150 - Vl. Cidade Jardim - Limeira/SP	Split de Alta Capacidade	Carrier	Inverter	10,00	2º Andar	1	360
		Split de Alta Capacidade	Carrier	Inverter	15,00	Térreo	2	
		Split de Alta Capacidade	Carrier	Inverter	15,00	1º Andar	2	
		Split de Alta Capacidade	Carrier	Inverter	15,00	2º Andar	2	
		CA	EOS	EOS 3015-Y-1-S	0,00	Térreo	1	
APS Piracicaba	Rua XV de Novembro, 790 - Centro - Piracicaba/SP	Split	Hitachi	RAP60B5L	4,80	Salão 1º andar - Frente	1	120
		Split	Hitachi	RAP60B5L	4,80	Alterado para Salão 1º andar - Fundos	1	
		Split	Hitachi	RAP60B5L	4,80	Alterado para Salão 1º andar - Lateral esquerda	1	
		Split	Hitachi	RAP60B5L	4,80	Salão 1º andar - Lateral direita	1	
		Split	Hitachi	RAP60B5L	4,80	Salão 2º andar - frente	1	
		Split	Hitachi	RAP60B5L	4,80	Adicionado: Salão 2º andar - fundos	1	
		Split	Gree	GWH12MA-DINNA3C/O	1,00	Rack - 1º andar	1	
		Split	Gree	GWH09MA-DINNA3C/O	0,75	Sala Gerente - 2º andar	1	
APS Rio Claro	Rua Três, 1026 - Centro - Rio	Split de Alta Capacidade	York		20,00	Térreo	1	-
		Split	Hitachi	RAP60B5Q	4,80	Atendimento	1	
		Split	Hitachi	RAP60B5Q	4,80	Atendimento	1	
		Split	Hitachi	RAP60B5Q	4,80	Atendimento	1	
		Split	Hitachi	RAP60B5Q	4,80	Atendimento	1	
		Split	Hitachi	RAP60B5Q	4,80	Espera Atendimento	1	
		Split	Hitachi	RAP60B5Q	4,80	Espera Atendimento	1	
		Split	Gree	GWH09MA-D1NNA3C/O	0,75	Sala Serv. Social	1	
		Split	Gree	GWH09MA-D1NNA3C/O	0,75	Sala Serv. Social	1	
		Split	Gree	GWH09MA-D1NNA3C/O	0,75	Sala Serv. Social	1	

	Claro/SP	Split	Gree	GWH09MA-D1NNA3C/O	0,75	Sala de Perícia	1	
		Split	Gree	GWH09MA-D1NNA3C/O	0,75	Sala de Perícia	1	
		Split	Gree	GWH12MA-D1NNA3C/O	1,00	Rack 1º Andar	1	
		Split	Gree	GWH18MA-D1NNA3C/O	1,50	Sala Reunião	1	
		Split	Gree	GWH18MA-D1NNA3C/O	1,50	Retaguarda	1	
		Split	Gree	GWH18MA-D1NNA3C/O	1,50	Retaguarda	1	
		Split	Gree		1,50	Área comum - 2º andar	1	
Split	Gree		1,50	Arquivo - 2º andar	1			
APS Tietê	Rua Tenente Gelas, 183 - Centro - Tietê/SP	ACJ	Springer	Mundial	1,50	Rack	1	-
APS Artur Nogueira	Rua Silvío Gomes Alves, 41 - Jd. Florindo Caetano - Artur Nogueira/SP	Split	Carrier	38XCE030515MC	2,50	Sala Gerente	1	50
		Split	Carrier	38XCE030515MC	2,50	Atendimento	1	
		Split	Carrier	38XCE030515MC	2,50	Recepção	1	
		Split	Carrier	38XCE030515MC	2,50	Espera Atendimento	1	
		Split	Carrier	38XCA012515MC	1,00	Rack	1	
		Split Duto	Trane	TRAE040C1320AOMA	4,00	Perícia	1	
		CA	Carrier	ACA125B	0,00		1	
CV	Multivac	AXC 200B	0,00		1			
CV	Multivac	AXC 200B	0,00		1			
APS Laranjal Paulista	Rua Antônio Alves Martins, 33 - Jd. Ambiental - Laranjal Paulista/SP	Split	Hitachi	RAA12A	1,00	Rack	1	40
		Split	Hitachi	RAP040D5S	4,00	Perícia	1	
		Split	Hitachi	RAP30D3S	3,00	Atendimento	1	
		Split	Hitachi	RAP30D3S	3,00	Atendimento	1	
		Split	Hitachi	RAP30D3S	3,00	Recepção	1	
		Split	Hitachi	RAP30D3S	3,00	Espera Perícia	1	
		CA	EOS	EOS 3015-Y-1-S	0,00		1	
CV	Multivac	AXC 200B	0,00		1			
CV	Multivac	AXC 250B	0,00		1			
APS Rio das Pedras	Rua Egdio Justolim, 14 - Vila Kennedy - Rio das Pedras/SP	Split	Carrier	38XCA012515MC	1,00	Rack	1	50
		Split	Trane	TRAE040C1320AOMA	4,00	Perícia	1	
		Split	Carrier	38XCE030515MC	2,50	Atendimento(guichês e parte dos fundos até o suporte)	1	
		Split	Carrier	38XCE030515MC	2,50	Espera Atendimento	1	
		Split	Carrier	38XCE030515MC	2,50	Recepção	1	
		Split	Carrier	38XCE030515MC	2,50	Espera Perícia	1	
		CA	Totaline	ACA 125B			1	
CV	Projelmec	CSD-180/311/R-120-Z			1			
APS São Pedro	Rua Epaminondas Azevedo Aguiar, 195 - Jd Bela Vista - São Pedro/SP	Split	York	YJDA09FS-ADK	0,75	Rack	1	40
		Split	York	YJDA09FS-ADK	0,75	Reunião	1	
		Split	York	YJDA09FS-ADK	0,75	Perícia 2	1	
		Split	York	YJDA07FS-ADK	0,60	Perícia 1	1	
		Split	York	YJDA07FS-ADK	0,60	Gerente	1	
		Split	York	YJDA07FS-ADK	0,60	Suporte	1	
		Split	LG	TSUC2425MA0	2,00	Impressoras	1	
		Split	LG	TSUC2425MA0	2,00	Atendimento	1	
		Split	LG	TSUC2725MA0	2,25	Espera Atendimento	1	
		Split	York	RADA30FS-ADA	2,50	Recepção	1	
		Split	LG	TSUC2725MA0	2,25	Espera Perícia	1	
		CA	Totaline	ACA 155B	0,00		1	
		CV	Motovent	VSL 250	0,00		1	
		APS Cerquilha	Rua do Machado, 250 - Bairro Estiva Cerquilha/SP	Split	Carrier	38XCB030515MS	2,50	
Split	Carrier			38XCB030515MS	2,50	Espera Atendimento	1	
Split	Carrier			38XCB030515MS	2,50	Atendimento	1	
Split	Carrier			38XCB030515MS	2,50	Espera Perícia	1	
Split	Carrier			38XCB012515MC	1,00	Rack	1	
Split	Trane			TRAE040C1320AOMA	4,00	Sala	1	
CA	Totaline			ACA 155B	0,00		1	
CV	Multivac	AXC 200B	0,00		1			
CV	Multivac	AXC 150B	0,00		1			
APS Conchal	Avenida União, 95 - Jardim Icarai - Conchal/SP	Split	Carrier	38LVCC12C5	1,00	Rack	1	40
		Split	Carrier	38LVCC12C5	1,00	Espera Atendimento	1	
		Split	Carrier	38LVCC12C5	1,00	Espera Atendimento	1	
		Split	Carrier	38LVCC09C5	0,75	Atendimento	1	
		Split	Carrier	38LVCC09C5	0,75	Atendimento	1	
		Split	Carrier	38LVCC09C5	0,75	Arquivo	1	
		Split	Hitachi	RAP18A3L	1,50	Retaguarda	1	
		Split	Hitachi	RAP48A5L	4,00	Perícia	1	
		Split	Hitachi	RAP48A5L	4,00	Perícia	1	
		Split	Hitachi	RAP30A5L	2,00	Sala Gerente	1	
		Split	Hitachi	RAP36A5L	3,00	Sala JA	1	
		CV	Monitron	CM-241-181	0,00		1	
		CA	Totaline	ACA095B	0,00		1	
		CA	Totaline	ACA095B	0,00		1	
		ACJ	Springer Silentia		1,58	8º Andar - Manutenção	1	
		ACJ	Springer Silentia		1,58	8º Andar - Vigilante	1	
		ACJ	Springer Silentia		1,50	8º Andar - PABX	1	
		ACJ	Elgin		1,00	8º Andar - Material de Limpeza	1	
		ACJ	Gree Gold Layer		1,50	8º Andar - Estiva	1	
		ACJ	Springer Silentia		1,50	8º Andar - Depósito de Informática	1	
		ACJ	Springer Silentia		1,50	8º Andar - Copa	1	
		ACJ	Springer Silentia		1,50	7º Andar - Sala Material Permanente	3	
		ACJ	Elgin		0,83	7º Andar - ADJ Fundo	1	
		ACJ	Consul Air Master		1,25	7º Andar - ADJ Salão	1	
		ACJ	Springer Silentia		1,50	7º Andar - ADJ Salão	1	
		ACJ	Elgin		1,50	7º Andar - ADJ Salão	1	
		ACJ	Springer Silentia		1,50	7º Andar - ADJ Salão	1	
		ACJ	Elgin		1,50	7º Andar - ADJ Copa	1	
		ACJ	Springer Silentia		1,50	6º Andar - LOG Almoarifado	1	
		ACJ	Springer Mundial		1,50	6º Andar - LOG Almoarifado	1	
		ACJ	Springer Selentia		1,50	6º Andar - LOG Salão	1	
		ACJ	Springer Selentia		1,50	6º Andar - LOG Salão	1	
		ACJ	Springer Selentia		1,50	6º Andar - LOG Salão	1	
		ACJ	Springer Selentia		1,58	6º Andar - LOG Sala Chefia	1	
		ACJ	Springer Selentia		1,50	6º Andar - LOG Informática	1	
		ACJ	Eletrolux Ciclo Frio		1,50	6º Andar - LOG Copa	1	

GEX Ribeirão Preto	Rua Amador Bueno, 479, 3º andar - Centro - Ribeirão Preto/SP	ACJ	Elgin	1,50	5º Andar - Direita 2ª Sala	1	
		ACJ	Consul	1,50	5º Andar - Direita 3ª Sala	1	
		ACJ	Springer	1,50	5º Andar - Direita Fundo	1	
		ACJ	Springer Selenia	1,50	5º Andar - Direita Fundo	1	
		ACJ	Springer Selenia	1,50	5º Andar - SOGP	1	
		ACJ	Springer Selenia	1,50	5º Andar - SOGP	1	
		ACJ	Springer Selenia	1,50	5º Andar - SOGP	1	
		ACJ	Springer Selenia	1,50	5º Andar - SOGP Copa	1	
		ACJ	Springer Selenia	1,50	5º Andar - Esquerda Primeira Sala	1	
		ACJ	Springer Selenia	1,50	4º Andar - Sala Quito	1	
		ACJ	Springer Selenia	1,50	4º Andar - Esquerda 2ª Sala	1	
		ACJ	Springer Selenia	1,50	4º Andar - Esquerda 3ª Sala	1	
		ACJ	Springer Selenia	1,50	4º Andar - Sala Fundo	1	
		ACJ	Springer Selenia	1,50	4º Andar - Copa	1	
		ACJ	Springer Selenia	1,50	4º Andar - Esquerda Fundo	1	
		ACJ	Springer Selenia	1,50	4º Andar - Seção de Atendimento	1	
		ACJ	Springer Selenia	1,50	4º Andar - Direita 2ª Sala	1	
		ACJ	Springer Selenia	1,50	4º Andar - Direita 3ª Sala	1	
		ACJ	Springer Selenia	1,50	4º Andar - Direita Fundo	1	
		ACJ	Springer Selenia	1,50	3º Andar - GEX	1	
		ACJ	Springer Selenia	1,75	3º Andar - GEX	1	
		ACJ	Springer Selenia	1,50	3º Andar - GEX	1	
		ACJ	Springer Selenia	1,50	3º Andar - GEX Video Conferencia	1	
		ACJ	Springer Selenia	1,58	3º Andar - OFC	1	
		ACJ	Springer Selenia	1,50	3º Andar - OFC	1	
		ACJ	Springer Selenia	1,50	3º Andar - Copa	1	
		ACJ	Springer Selenia	1,50	2º Andar - ADI	1	
		ACJ	Springer Selenia	1,50	2º Andar - ADI	1	
		ACJ	Springer Selenia	1,50	2º Andar - ADI	1	
		ACJ	Springer Selenia	1,50	2º Andar - ADI	1	
ACJ	Springer Selenia	1,50	2º Andar - ADI	1			
ACJ	Eletrólux Ciclo Frio	1,50	2º Andar - ADI	1			
ACJ	Springer Selenia	1,50	2º Andar - Copa	1			
ACJ	Springer Selenia	1,50	2º Andar - Beneficio	1			
ACJ	Springer Selenia	1,50	2º Andar - Beneficio	1			
ACJ	Springer Selenia	1,50	2º Andar - Beneficio	1			
ACJ	Springer Selenia	1,50	2º Andar - Beneficio	1			
ACJ	Springer Selenia	1,50	2º Andar - Beneficio	1			
APS Franca	Rua Voluntários da Franca, 1186 - Centro - Franca/SP	ACJ	ELGIN	1,50	RETAGUARDA 1º ANDAR	1	65
		ACJ	ELGIN	1,50	RETAGUARDA 1º ANDAR	1	
		ACJ	SPRINGS	1,58	SALA DOS PERITOS - 1º ANDAR	1	
		ACJ	SPRINGS	1,58	SALA DO INSS DIGITAL - 2º ANDAR	1	
		ACJ	SPRINGS	1,58	PERÍCIA MÉDICA - 2º ANDAR	1	
		ACJ	SPRINGS	1,58	SALA DO GERENTE - 1º ANDAR	1	
		ACJ	ELECTROLUX	1,50	SALA DO INSS DIGITAL - 2º ANDAR	1	
		ACJ	SPRINGS	1,58	CEAB - SR1 - 2º ANDAR	1	
		ACJ	SPRINGS	1,58	CEAB - SR1 - 2º ANDAR	1	
		ACJ	CLIMAX	0,21	ARQUIVO 2º ANDAR FUNDO	1	
		ACJ	CLIMAX	0,21	ARQUIVO 2º ANDAR FUNDO	1	
		ACJ	GENERAL ELETRIC	0,92	ARQUIVO 1º ANDAR	1	
		ACJ	GENERAL ELETRIC	0,92	ARQUIVO 1º ANDAR	1	
		ACJ	CONSUL	1,25	SALÃO - 2º ANDAR	1	
		SELF	TRANE	35,00	APS TÉRREO	1	
APS Ituverava	Rua Getúlio Vargas, 42 - Centro - Ituverava/SP	ACJ	SPRINGER	0,58	SALA 4 - PERÍCIA MÉDICA	1	
		ACJ	SPRINGER	1,58	SALA 3 - RETAGUARDA	1	
		ACJ	SPRINGER	1,58	SALA DE ESPERA (FUNDO)	1	
		ACJ	ELECTROLUX	1,50	SALA DO RACK	1	
		ACJ	ELECTROLUX	1,50	SALA 5 PERÍCIA MÉDICA	1	
		ACJ	SPRINGER	1,58	SALÃO DE ESPERA	1	
		ACJ	SPRINGER	1,50	SALÃO DE ESPERA	1	
		ACJ	///////	0,62	SALA 6 PERÍCIA MÉDICA	1	
		ACJ	SPRINGER	0,58	SALA 2 PERÍCIA MÉDICA	1	
		ACJ	SPRINGER	1,58	SALA 2 ATENDIMENTO	1	
		ACJ	ELGIN	1,50	SALA 1 ATENDIMENTO	1	
APS Orliândia	Av. Cinco, 744 - Centro - Orliândia/SP	Split Hi-wall	Springer Maxiflex	1,50	RECEPÇÃO - TÉRREO	1	
		Split Hi-wall	Agratto	0,75	ASSISTENTE SOCIAL - TÉRREO	1	
		Split Hi-wall	Gree	1,50	PERÍCIA 1 - TÉRREO	1	
		Split Hi-wall	Gree	1,50	PERÍCIA 2 - TÉRREO	1	
		Split Hi-wall	Springer Maxiflex	1,00	APOIO/RETAGUARDA - TÉRREO	1	
		Split Hi-wall	Gree	1,50	ATENDIMENTO - TÉRREO	1	
		Split Hi-wall	Springer Maxiflex	1,00	SERVIDOR - 1º ANDAR	1	

		Split Hi-wall	Gree		1,50	ARQUIVO - 1º ANDAR	1	
APS Ribeirão Preto - Norte	Av. Coronel Quito Junqueira, 61 Campos Elíseos - Ribeirão Preto/SP	Splitão	HITACHI		30,00	TÉRREO	1	122
		Splitão	HITACHI		40,00	TÉRREO	1	
		Split Hi-wall	HITACHI		1,00	TÉRREO	1	
APS São Joaquim da Barra	Rua Maranhão, 1731 - Centro - São Joaquim da Barra/SP	ACJ	consul		1,75	ARQUIVO	1	
		ACJ	springer silentia		1,58	RETAGUARDA	1	
		ACJ	springer silentia		1,58	RETAGUARDA	1	
		ACJ	springer silentia		1,58	RETAGUARDA	1	
		ACJ	springer silentia		1,75	ATENDIMENTO	1	
		ACJ	springer silentia		1,58	ATENDIMENTO	1	
		ACJ	springer silentia		1,58	ATENDIMENTO	1	
		ACJ	springer silentia		1,58	ATENDIMENTO	1	
		ACJ	springer silentia		1,58	ATENDIMENTO	1	
		ACJ	springer silentia		1,58	ATENDIMENTO	1	
		ACJ	springer silentia		1,58	COPA/COZINHA	1	
		ACJ	springer silentia		1,58	TÉRREO	1	
APS Sertãozinho	Rua Candinha Del Grande, 1222 - Centro - Sertãozinho/SP	SELF	BRYANT		15,00	TÉRREO	1	56
		SELF	BRYANT		15,00	TÉRREO	1	
APS São Simão	Pça. Carlos Botelho, 606 - Centro - São Simão/SP	ACJ	springer silentia		1,58	HALL DE ESPERA	1	
		ACJ	springer silentia		1,58	ARQUIVO	1	
		ACJ	springer duo		0,63	SALA DE PERÍCIA	1	
		ACJ	springer silentia		1,58	HALL DE ESPERA	1	
		ACJ	springer silentia		1,58	HALL DE ESPERA	1	
		ACJ	springer silentia		1,58	ARQUIVO	1	
APS Serrana	R. João Candido Pereira, 42 - Jardim Bela Vista - Serrana/SP	ACJ	consul		2,50	atendimento	1	
		ACJ	springer silentia		2,50	atendimento	1	
		ACJ	springer carrier		2,50	atendimento	1	
		ACJ			0,63	rack	1	
APS Ribeirão Preto - Amador Bueno	R. Amador Bueno, 479 - Centro - Ribeirão Preto/SP	SELF	TRANE		15,00	TÉRREO	1	192
		SELF	TRANE		15,00	TÉRREO	1	
		SELF	TRANE		15,00	TÉRREO	1	
		SELF	TRANE		15,00	1ª ANDAR	1	
		SELF	TRANE		10,00	1º ANDAR	1	
		ACJ	SPRINGER		0,63	1º ANDAR	1	
APS Morro Agudo	Rua Sete de Setembro, 505 - Centro - Morro Agudo/SP	SPLIT TETO	HITACHI		2,00	REUNIÃO SUPORTE	1	15
		SPLIT TETO	HITACHI		2,50	ESPERA ATENDIMENTO PERÍCIA	1	
		SPLIT TETO	HITACHI		3,00	ESPERA ATENDIMENTO	1	
		SPLIT DUTADO	HITACHI		4,00	RECEPÇÃO	1	
		SPLIT DUTADO	RHEEM		2,00	ATENDIMENTO	1	
		SPLIT HI-WALL	HITACHI		2,00	PERÍCIAS/CHEFIA	1	
		SPLIT HI-WALL	HITACHI		1,00	RACK	1	
		CORTINA DE AR				ENTRADA	1	
		CAIXA DE VENTILAÇÃO				ENTRE-FORRO	1	
						RACK	1	
APS Cravinhos	Rua Fernando Cosmo, 61 - Centro - Cravinhos/SP	SPLIT HI-WALL	CARRIER		1,00	RACK	1	15
		SPLIT HI-WALL	CONSUL		0,62	SALA DE PERÍCIA	1	
		SPLIT TETO	CONSUL		1,58	SUPORTE/REUNIÃO	1	
		SPLIT TETO	ELECTROLUX		3,00	ESPERA ATENDIMENTO	1	
		SPLIT HI-WALL	CONSUL		1,58	SALA DE ATENDIMENTO	1	
		SPLIT HI-WALL	CONSUL		1,58	SALA DE ATENDIMENTO	1	
		SPLIT HI-WALL	CONSUL		1,58	SALA DE ATENDIMENTO PERÍCIA	1	
		BUILT-IN	\$/MARCA		2,00	EMBUTIDO NO FORRO	1	
		BUILT-IN	\$/MARCA		1,54	EMBUTIDO NO FORRO	1	
		CORTINA DE AR				ENTRADA	1	
		CAIXA DE VENTILAÇÃO				ENTRE-FORRO	1	
		APS Cajuru	Av. Major Adolfo Paolillo, 381 - Santo Antônio - Cajuru/SP	SPLIT HI-WALL	Springer		1,00	
SPLIT HI-WALL	Springer				1,00	RACK	1	
SPLIT HI-WALL	Springer				1,00	ARQUIVO	1	
SPLIT HI-WALL	Springer				0,75	SALA DE PERÍCIA 01	1	
SPLIT HI-WALL	Springer				0,75	SALA DE PERÍCIA 02	1	
SPLIT HI-WALL	Springer				0,75	SALA DO GERENTE	1	
SPLIT CASSETE	Carrier				1,50	SUPORTE/ADMINISTRAÇÃO	1	
SPLIT CASSETE	Carrier				3,00	ATENDIMENTO	1	
SPLIT CASSETE	Carrier				3,00	ESPERA DA PERÍCIA	1	
SPLIT CASSETE	Carrier				4,00	RECEPÇÃO/ATENDIMENTO	1	
SPLIT CASSETE	Carrier				4,00	RECEPÇÃO/ESPERA	1	
CORTINA DE AR						Entrada da APS	1	
						APS	1	
						APS	1	
GEX E APS São João da Boa Vista (SEDE DA EQUIPE IDO POLO VI)	Rua Prudente de Moraes, 422 - Centro - São João da Boa Vista/SP	ACJ	Springer		1,50	APS	1	-
		ACJ	Springer		1,50	APS	1	
		ACJ	Springer		1,50	APS	1	
		ACJ	Springer		1,50	APS	1	
		ACJ	Springer		1,50	APS	1	
		ACJ	Springer		1,50	APS	1	
		ACJ	Springer		1,50	APS	1	
		ACJ	Springer		1,50	APS	1	
		ACJ	Springer		1,58	Serat	1	
		ACJ	Springer		1,58	Gex	1	
		ACJ	Springer		1,58	Gex	1	
		ACJ	Springer		1,58	Gex	1	
		ACJ	Springer		1,58	Gex	1	
		ACJ	Springer		1,58	Gex	1	
		ACJ	Springer		1,58	Gex	1	
		ACJ	Springer		1,58	Gex	1	
		ACJ	Springer		1,58	Gex	1	
		ACJ	Springer		1,58	Gex	1	
		ACJ	Springer		1,58	Gex	1	
		ACJ	Springer		1,58	Gex	1	
		ACJ	Springer		1,58	Gex	1	
		ACJ	Springer		1,58	Gex	1	
		ACJ	Springer		1,58	Gex	1	
		ACJ	Springer		1,58	Gex	1	
		ACJ	Springer		1,58	Gex	1	
		ACJ	Springer		1,58	Gex	1	
		ACJ	Springer		1,58	Gex	1	
		ACJ	Springer		1,58	Gex	1	
		ACJ	Springer		1,58	Gex	1	
		ACJ	Springer		1,58	Gex	1	
		ACJ	Springer		1,58	Gex	1	
		ACJ	Springer		1,58	Gex	1	
		ACJ	Springer		1,58	Gex	1	
ACJ	Springer		1,58	Gex	1			
ACJ	Springer		1,58	Gex	1			
ACJ	Springer		1,58	Gex	1			
ACJ	Springer		1,58	Gex	1			
ACJ	Springer		1,58	Procuradoria	1			
ACJ	Springer		1,58	Procuradoria	1			

		ACJ	Springer		1,58	Gex	1	
		ACJ	Springer		1,58	Gex	1	
		ACJ	Springer		1,58	Gex	1	
		ACJ	Springer		1,58	SOGP	1	
		ACJ	Springer		1,58	SOGP	1	
		ACJ	Springer		1,00	GEX	1	
		ACJ	Springer		1,00	GEX	1	
		ACJ	Springer		1,00	GEX	1	
		ACJ	Springer		1,00	GEX	1	
		ACJ	Springer		1,00	GEX	1	
		ACJ	Springer		1,00	GEX	1	
		ACJ	Springer		1,00	GEX	1	
		ACJ	Springer		1,00	GEX	1	
		ACJ	Springer		1,00	GEX	1	
		ACJ	Springer		1,00	GEX	1	
		Split	Elgin		1,50		4	
		Split	Elgin		2,50	19 e 2º Pavimentos	4	
		Split	Elgin		0,75		9	
		Split	Elgin		1,00		2	
		Piso Teto	Carrier		5,00	Térreo	5	
Piso Teto	Springer		5,00	Térreo	8			
ACJ	Springer		1,58		5			
Split Hi-Wall	Elgin		0,75		1			
Split Piso Teto	Elgin		4,83		2			
Split Hi-Wall	York		0,75		4			
Split Hi-Wall	York		1,00		1			
Split Built-in	York		1,50		1			
Split	LG		1,50		1			
Split	York		2,00		1			
Split Cassete	LG		4		3			
Self-Contained	Trane		15,00	APS	2			
ACJ	Springer		1,58	APS	3			
ACJ	Springer		1,50	APS	2			
ACJ	Springer		1,00	APS	1			
Split Hi-Wall	Elgin		0,75		5			
Split	Elgin		2,50		5			
ACJ	Springer		1,58	APS	2			
ACJ	Springer		0,83	APS	2			
Split Hi-Wall	Elgin		0,75	APS	3			
Split Piso Teto	Carrier		5,00	APS	4			
Split Hi-Wall	Carrier		1,00	APS	3			
Split Piso Teto	Carrier		5,00	APS	11			
Split Piso Teto	Carrier		5,00		3			
Split Hi-Wall	Elgin		2,00		1			
Split Hi-Wall	Elgin		0,75		3			
Split Hi-Wall	Comfee	42AFC09F5	0,75	Rack	1			
Split Hi-Wall	Comfee	42AFC09F5	0,75	Perícia 1	1			
Split Hi-Wall	Comfee	42AFC09F5	0,75	Perícia 2	1			
Split Hi-Wall	Comfee	42AFC09F5	0,75	Perícia 3	1			
Split Hi-Wall	Comfee	42AFC09F5	0,75	Perícia 4	1			
Split Hi-Wall	Comfee	42AFC09F5	0,75	Sala Gerente	1			
Split Piso Teto	Springer	42ZQA6055	4,75	Atendimento	1			
Split Piso Teto	Springer	42ZQA6055	4,75	Atendimento	1			
Split Hi-Wall	Comfee		0,75		5			
Split	Elgin		2,50		1			
Split	Elgin		5,00		3			
Split Hi-Wall	Elgin	HVFI30B21A	2,50	Retaguarda	1			
Split Hi-Wall	Elgin	HVFI30B21A	2,50	Circulação Interna	1			
Split Hi-Wall	Elgin	HVFI30B21A	2,50	Atendimento	1			
Split Hi-Wall	Elgin	HVFI30B21A	2,50	Atendimento	1			
SPLIT	Electrolux		3,00	APS	1			
SPLIT	Electrolux		3,00	APS	1			
SPLIT	Electrolux		3,00	APS	1			
SPLIT	Electrolux		3,00	APS	1			
SPLIT	Electrolux		3,00	APS	1			
SPLIT	Hitachi		1,50	APS	1			
SPLIT Hi-Wall	LG		1,00		1			
Cortina de Ar	-			Entrada	2			
Caixa de Ventilação	-			Torre	1			
Split Cassete	Carrier		4,00	APS	1			
Split Cassete	Carrier		3,00	APS	3			
Split Hi-Wall	Carrier		1,00	APS	3			
Split Hi-Wall	Carrier		0,75	APS	4			
Cortina de Ar	-			Entrada	2			
Caixa de Ventilação	-			Torre	1			
Split Cassete	Hitachi		4,00	APS	4			
Split Cassete	Hitachi		1,50	APS	1			
Split Hi-Wall	Hitachi		1	APS	3			
Split Hi-Wall	Hitachi		0,75	APS	3			
Cortina de Ar	-			Entrada	2			
Caixa de Ventilação	-			Torre	1			
Split Cassete	Carrier		3,83	APS	1			
Split Cassete	Carrier		3	APS	2			
Split Cassete	Fujitsu		2,42	APS	1			
Split Hi-Wall	Fujitsu		1	APS	2			
Split Hi-Wall	Fujitsu		0,75	APS	5			
Cortina de Ar	-			Entrada	2			
Caixa de Ventilação	-			Torre	1			
SELF	Bryant	TBSC	35,00	2º Andar	1			
ACJ	Springer	ZQA215BB	1,75	Gerência Executiva	1			
ACJ	Springer	ZQA215BB	1,75	Gerência Executiva	1			
ACJ	Springer	ZQA215BB	1,75	Secretaria da Gex.	1			
ACJ	Springer	MUNDIAL	1,50	Sala Téc. Informática	1			
ACJ	Springer	ZCA215RB	1,75	Cozinha Gerência	1			
ACJ	Springer	ZCA215RB	1,75	Seção Atendimento	1			
ACJ	Springer	ZCA215RB	1,75	Seção Atendimento	1			
ACJ	Springer	ZCA305RB	2,50	Serviço de Benefício	1			
ACJ	Springer	ZCA305RB	2,50	Serviço de Benefício	1			
ACJ	Springer	ZCA305RB	2,50	Serviço de Benefício	1			
ACJ	Springer	ZQA215BB	1,75	Serviço de Benefício	1			
ACJ	Springer	ZQA215BB	1,75	Sala de Auditoria	1			
ACJ	Springer	ZCA305RB	1,75	Sala do MOB	1			
ACJ	Springer	ZCA305RB	1,75	Cozinha Serv. Benef.	1			
ACJ	Elgin	18.000 BTUs	1,50	Agência D. Judiciais	1			
ACJ	Elgin	18.000 BTUs	1,50	Agência D. Judiciais	1			
ACJ	Elgin	18.000 BTUs	1,50	Agência D. Judiciais	1			
ACJ	Springer	ZCA215RB	1,75	Agência D. Judiciais	1			

GEX São José do Rio Preto (SEDE DA EQUIPE II DO POLO VI)	Av. Bady Bassitt, 3268 - Boa Vista - São José do Rio Preto/SP	ACJ	Springer	ZCA215RB	1,75	Agência D. Judiciais	1	120	
		ACJ	Springer	ZCA215RB	1,75	Agência D J Chefia	1		
		ACJ	Consul	CCR21A MASTER	1,75	Agência D J Cozinha	1		
		ACJ	Elgin	18.000 BTUs	1,50	Agência D. Judiciais	1		
		ACJ	Elgin	18.000 BTUs	1,50	Agência D. Judiciais	1		
		ACJ	Elgin	18.000 BTUs	1,50	Agência D. Judiciais	1		
		ACJ	Springer	ZCA215RB	1,75	Agência D. Judiciais	1		
		ACJ	Springer	ZCA215RB	1,75	Agência D. Judiciais	1		
		ACJ	Springer	ZCA215RB	1,75	Agência D J Chefia	1		
		ACJ	Consul	CCR21A MASTER	1,75	Agência D J Cozinha	1		
		ACJ	Springer	ZCA305RB	2,50	Seção de Logística	1		
		ACJ	Springer	ZCA305RB	2,50	Seção de Logística	1		
		ACJ	Springer	ZQA215BB	1,75	Seção de Logística	1		
		ACJ	Springer	ZCA215RB	1,75	Seção de Logística	1		
		ACJ	Springer	ZQA215BB	1,75	Seção Log. Protocolo	1		
		ACJ	Springer	ZCA305RB	2,50	Seção Log. Licitação	1		
		ACJ	Consul	CCF30CBNA	2,50	Seção Log. Arquivo	1		
		ACJ	Consul	CCF30CBNA	2,50	Seção Log. Arquivo	1		
		ACJ	Springer	ZCA215RB	1,75	Seção Log. Cozinha	1		
		ACJ	Elgin	18.000 BTUs	1,50	Sala do Rack 2º Andar	1		
		ACJ	Elgin	18.000 BTUs	1,50	Sala do Rack 3º Andar	1		
		ACJ	Springer	ZCA305RB	2,50	Sala do Rack 4º Andar	1		
		ACJ	Springer	ZCA305RB	2,50	Sala do Rack 5º Andar	1		
		ACJ	Springer	ZCA215RB	1,75	Sala do Rack 6º Andar	1		
		ACJ	Springer	ZCA215RB	1,75	Seção O. F. Contab.	1		
		ACJ	Springer	ZCA305RB	2,50	Seção O. F. Contab.	1		
		ACJ	Springer	ZQA215BB	1,75	Seção O. F. Contab.	1		
		ACJ	Springer	ZQA215BB	1,75	Seção O F Cozinha	1		
		ACJ	Springer	ZCA215RB	1,75	Seção O G Pessoas	1		
		ACJ	Springer	ZCA215RB	1,75	Seção O G Pessoas	1		
		ACJ	Springer	ZCA215RB	1,75	Seção O G Pessoas	1		
		ACJ	Springer	ZCA215RB	1,75	Seção O G Pessoas	1		
ACJ	Consul	CCR21A MASTER	1,75	Seção OGP Cozinha	1				
ACJ	Consul	CCF30CBNA	2,50	Seção OGP Arquivo	1				
APS Barretos	Av. 17, 1055 - São Salvador - Barretos/SP	SELF	Bryant	TBSV + TBST	20,00	Casa de Máquina	1	110	
		SELF	Bryant	TBSV + TBST	20,00	Casa de Máquina	1		
		ACJ	Springer	ZQA215BB	1,75	Cedocprev	1		
		ACJ	Springer	ZCA215RB	1,75	Sala de convivência	1		
		ACJ	Consul	CCR21A MASTER	1,75	Procuradoria Barretos	1		
		ACJ	Consul	CCR21A MASTER	1,75	Procuradoria Barretos	1		
APS Catanduva	Rua Brasil, 241 - Centro - Catanduva/SP	SELF	Bryant	TBSV + TBST	25,00	Área Interna da APS	1	80	
		SELF	Bryant	TBSV + TBST	20,00	Área Interna da APS	1		
		ACJ	Springer	ZCA215RB	1,75	Retaguarda da APS	1		
		ACJ	Springer	ZCA215RB	1,25	Retaguarda da APS	1		
		ACJ	Springer	ZCA215RB	1,75	Retaguarda da APS	1		
		ACJ	Springer	ZCA215RB	1,75	Retaguarda da APS	1		
		ACJ	Springer	ZQA215BB	1,75	Retaguarda da APS	1		
		ACJ	Springer	ZQA215BB	1,75	Retaguarda da APS	1		
		ACJ	Consul	CCR21A MASTER	1,75	Procuradoria Catand.	1		
		ACJ	Springer	ZQA215BB	1,75	Procuradoria Catand.	1		
		ACJ	Springer	ZQA215BB	1,75	Procuradoria Catand.	1		
		ACJ	Springer	ZQA215BB	1,75	Procuradoria Catand.	1		
		ACJ	Springer	ZQA215BB	1,75	Procuradoria Catand.	1		
		ACJ	Springer	ZCA215RB	1,75	Procuradoria Catand.	1		
		ACJ	Consul	CCX21ABBNA	1,75	Procuradoria Catand.	1		
		ACJ	Consul	CCX21ABBNA	1,75	Procuradoria Catand.	1		
APS Fernandópolis	Rua Rio de Janeiro, 1488 - Centro - Fernandópolis/SP	ACJ	Consul	CCR21A MASTER	1,75	Agência	1		
		ACJ	Consul	CCR21A MASTER	1,75	Agência	1		
		ACJ	Consul	CCR15AMASTER	1,25	Agência	1		
		ACJ	Springer	ZCA305RB	2,50	Agência	1		
		ACJ	Springer	ZCA305RB	2,50	Agência	1		
		ACJ	Springer	ZCA305RB	2,50	Agência	1		
		ACJ	Springer	ZCA305RB	2,50	Agência	1		
		ACJ	Springer	ZCA215RB	1,75	Agência	1		
		ACJ	Springer	ZCA215RB	1,75	Agência	1		
		ACJ	Springer	ZCA215RB	1,75	Agência	1		
APS General Salgado	Av. Diogo Garcia Carmona, 1184 - Centro - General Salgado	ACJ	Springer	ZQA305BB	2,50	Agência	1		
		ACJ	Elgin	30.000 BTUs	2,50	Agência	1		
		ACJ	Elgin	30.000 BTUs	2,50	Agência	1		
		ACJ	Springer	ZQA305BB	2,50	Agência	1		
		ACJ	Elgin	30.000 BTUs	2,50	Agência	1		
		ACJ	Springer	ZQA305BB	2,50	Agência	1		
		ACJ	Elgin	12.000 BTUs	1,00	Agência	1		
		ACJ	Elgin	12.000 BTUs	1,00	Agência	1		
APS Jales	Av. João Amadeu, 2221 - IV Centenário - Jales/SP	SELF	Springer	RP1515A	15,00	Térreo	1	300	
		SELF	Springer	RP1515A	15,00	Térreo	1		
		SELF	Springer	RP1014AL	12,50	Pavimento superior	1		
		SELF	Springer	RP1014AL	12,50	Pavimento superior	1		
APS Mirassol	Rua D. Pedro II, 2191 - Centro - Mirassol/SP	ACJ	Elgin		1,00	Agência	1		
		ACJ	Elgin		1,00	Agência	1		
		ACJ	Consul	CCF30CBNA	2,50	Agência	1		
		ACJ	Consul	CCF30CBNA	2,50	Agência	1		
		ACJ	Springer	ZCA305RB	2,50	Agência	1		
APS Olímpia	Rua Floriano Peixoto, 1228 - Santa Casa - Olímpia/SP	SPLIT	Bryant	TBA-060	5,00	Agência	1		
		SPLIT	Bryant	TBA-060	5,00	Agência	1		
		SPLIT	Bryant	TBA-060	5,00	Agência	1		
		SPLIT	Bryant	TBA-060	5,00	Agência	1		
		ACJ	Springer	ZCA215RB	1,75	Agência	1		
		ACJ	Springer	ZQA305BB	2,50	Agência	1		
APS São José do Rio Preto	Rua. Delegado Pinto de Toledo, 740 - Fco. / Gal. Cozinha - Pr. Industrial - São José do Rio Preto/SP	SPLITÃO	Hitachi	RVT400	40,00	Área Interna da APS	1	80	
		SPLITÃO	Hitachi	RVT400	40,00	Área Interna da APS	1		

APS - São José do Rio Preto	Rua C. Manoel de Sá - Centro - São José do Rio Preto/SP	SPLIT	LG	7300FR	1,00	Sala Rack	1			
		Cortina ar	Totaline			Acesso ao prédio	1			
APS Votuporanga	Rua Santa Catarina, 3580 - Patrimônio Velho - Votuporanga/SP	SELF	Hitachi	RAS-1501V	15,00	Casa de Máquina	1	70		
		SELF	Hitachi	RAS-1501V	15,00	Casa de Máquina	1			
		SELF	Hitachi	RAS-1501V	15,00	Casa de Máquina	1			
		ACJ	Consul	CCX21ABBNA	1,75	Auditório	1			
		ACJ	Consul	CCX21ABBNA	1,75	Auditório	1			
		ACJ	Springer	CCX21ABBNA	1,75	Procuradoria Votup.	1			
		ACJ	Springer	ZCA305RB	2,50	Procuradoria Votup.	1			
		ACJ	Springer	ZCA305RB	2,50	Procuradoria Votup.	1			
		ACJ	Springer	ZCA215RB	1,75	Procuradoria Votup.	1			
		ACJ	Springer	ZCA215RB	1,75	Procuradoria Votup.	1			
		ACJ	Springer	ZCA305RB	2,50	Procuradoria Votup.	1			
		ACJ	Springer	ZCA305RB	2,50	Procuradoria Votup.	1			
		ACJ	Springer	CCX21ABBNA	1,75	Procuradoria Votup.	1			
		ACJ	Consul	CCF30CBNA	2,50	Procuradoria Votup.	1			
		ACJ	Springer	ZQA215BB	1,75	Agência	1			
APS Nhandeara	Rua Cônego Domingos Planillo, 537 - Centro - Nhandeara/SP	ACJ	Springer	ZQA215BB	1,75	Agência	1			
		ACJ	Springer	ZQA215BB	1,75	Agência	1			
		ACJ	Consul	CCR15AMASTER	1,75	Agência	1			
APS Monte Aprazível	Rua Osvaldo Cruz, 330 - Centro - Monte Aprazível/SP	ACJ	Elgin		1,50	Agência	1			
		ACJ	Elgin		1,50	Agência	1			
		ACJ	Elgin		1,50	Agência	1			
		ACJ	Elgin		1,50	Agência	1			
		ACJ	Springer	ZCA305RB	2,50	Agência	1			
		ACJ	Springer	ZCA305RB	2,50	Agência	1			
		ACJ	Springer	ZCA305RB	2,50	Agência	1			
		ACJ	Springer	ZCA305RB	2,50	Agência	1			
APS Novo Horizonte	Av. Cel Junqueira, 673 - Centro - Novo Horizonte/SP	ACJ	Springer	ZCA305RB	2,50	Agência	1			
		ACJ	Springer	ZCA305RB	2,50	Agência	1			
		ACJ	Springer	ZCA305RB	2,50	Agência	1			
		ACJ	Springer	ZCA215RB	1,75	Agência	1			
		ACJ	Springer	ZCA215RB	1,75	Agência	1			
		ACJ	Springer	ZCA215RB	1,75	Agência	1			
		ACJ	Springer	ZCA215RB	1,75	Agência	1			
		ACJ	Elgin		1,50	Agência	1			
APS Santa Fé do Sul	Av. Navarro de Andrade, 30 - Centro - Santa Fé do Sul/SP	ACJ	Springer	SILENT LINE	0,63	Agência	1			
		ACJ	Springer	ZCA215RB	1,75	Agência	1			
		ACJ	Springer	ZCA215RB	1,75	Agência	1			
		ACJ	Springer	ZCA305RB	2,50	Agência	1			
		ACJ	Springer	ZCA305RB	2,50	Agência	1			
		ACJ	Springer	ZQA215BB	1,75	Agência	1			
APS Guairá	Av. 15, 937A - Centro - Guairá/SP	ACJ	Consul	CCF30CBNA	2,50	Agência	1			
		ACJ	Consul	CCF30CBNA	2,50	Agência	1			
		ACJ	Springer	ZQA305BB	2,50	Agência	1			
		ACJ	Springer	ZQA305BB	2,50	Agência	1			
APS José Bonifácio	Av. José Antonio Pinto, 962 - Centro - José Bonifácio/SP	ACJ	Springer	ZQA305BB	2,50	Agência	1			
		ACJ	Elgin	18.000 BTUs	1,50	Agência	1			
		ACJ	Elgin	12.000 BTUs	1,00	Agência	1			
		ACJ	Elgin	18.000 BTUs	1,50	Agência	1			
		ACJ	Springer	ZCA215RB	1,75	Agência	1			
		ACJ	Springer	ZCA215RB	1,75	Agência	1			
		ACJ	Springer	ZQA305BB	2,50	Agência	1			
		ACJ	Springer	ZCA215RB	1,75	Agência	1			
		ACJ	Springer	ZCA215RB	1,75	Agência	1			
		ACJ	Springer	ZCA215RB	1,75	Agência	1			
APS - São José do Rio Preto - Boa Vista	Av. Bady Bassitt, 3268 - Térreo - Boa Vista - São José do Rio Preto/SP	SELF	Bryant	TBSV + TBST	25,00	Casa de Máquina	1	80		
		SELF	Bryant	TBSV + TBST	20,00	Casa de Máquina	1			
APS Tanabi	Rua Benedito Sampaio, 565 - Centro - Tanabi/SP	SPLIT	Midea	M SE7CR	0,58	Agência	1	40		
		SPLIT	Midea	M SE7CR	0,58	Agência	1			
		SPLIT	Midea	M SE7CR	0,58	Agência	1			
		SPLIT	Midea	M SE9CR	0,75	Agência	1			
		SPLIT	Midea	MSE12CR	1,00	Agência	1			
		SPLIT	Midea	MSE12CR	1,00	Agência	1			
		SPLIT	Midea	MSE22CR	1,83	Agência	1			
		SPLIT	Midea	MSE30CR	2,50	Agência	1			
		SPLIT	Midea	MPE-36CRV2	3,00	Agência	1			
		SPLIT	Midea	MPE-48CRV2	4,00	Agência	1			
		Cortina de Ar	Platinum						Agência	1
		Caixa de Ventilação							Agência	1

**Anexo III - ANEXO IV - Detalhamento do IMR
(12650347).pdf**



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Regional Sudeste I
 Coordenação de Gestão Orçamento, Finanças e Logística
 Divisão de Engenharia e Patrimônio Imobiliário
 Assessoria Técnica Especializada de Engenharia e Arquitetura
 Setor de Obras e Serviços de Engenharia Não Continuados

Anexo

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

1. DO OBJETO

1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, estabelecendo indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2. Este anexo é parte indissociável do Contrato firmado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços e materiais da CONTRATADA serão avaliados por meio de indicadores de qualidade dos serviços executados.

2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas constantes neste IMR.

2.2.1. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

2.2.2. A pontuação final de qualidade dos serviços executados pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes, respectivamente, às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço prestado com a qualidade contratada.

2.2.3. As tabelas seguintes apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

Nº 1 - QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO (PRAZOS E QUALIDADE)	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o nível de qualidade global na execução do serviço
Meta a cumprir	Atendimento total das fases constantes do cronograma físico-financeiro com a qualidade especificada
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização
Forma de Acompanhamento	Fiscal do contrato
Periodicidade	De acordo com a rotina de trabalho

Mecanismo de Cálculo	Descrita na Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de Ajuste no Pagamento	Qualidade máxima = 50 pontos Escala de Pontos = Pontuação na planilha
Sanções	Se a contratada não obtiver ao menos 25 pontos, além do desconto no valor a pagar, serão aplicadas as sanções estabelecidas em contrato após instaurado o devido processo de aplicação de penalidade
Observação	Itens avaliados encontram-se no formulário abaixo

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS					
Legenda do Grau de Satisfação:					
	10 = Excelente	8 = Bom	6 = Regular	4 = Ruim	2 = Péssimo
DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO				
	10	8	6	4	2
Higienização, limpeza e conservação dos equipamentos					
Atendimento do cronograma inicial					
Tempo de execução dos serviços					
Demonstração dos resultados (temperatura e funcionamento dos equipamentos)					
Equipamentos aguardando peças e reparo					
Pontuação (soma total da pontuação dos quesitos avaliados):					
$IQS_{APS} = \text{somatório dos pontos}$					
$IQS_{TOTAL} = \text{Média } IQS_{APS}$					

Nº 2 - TMRS (Tempo Médio para Restauração do Serviço)	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	O Tempo Médio para Restaurar o Serviço é o tempo médio entre o início do incidente e o momento em que o serviço volta a estar disponível
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência durante a fase de execução
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização e anotação no dossiê de fiscalização ou

	verificação durante a manutenção preventiva
Forma de Acompanhamento	Fiscal do contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Tempo para restabelecimento da capacidade de refrigeração da unidade
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de Ajuste no Pagamento	0 a 14 dias = 50 pontos 15 a 21 dias = 40 pontos 22 a 30 dias = 30 pontos
Sanções	A partir de 30 dias, além do desconto no valor a pagar serão aplicadas as sanções estabelecidas no contrato após instaurado o devido processo de aplicação de penalidade
Caso não haja ocorrências no período de apuração do TMRS, a faixa de ajuste considerada valerá 50 pontos.	
$TMRS_{ocorrência} = \text{valor da faixa de ajuste}$	
$TMRS_{TOTAL} = \text{Média } TMRS_{ocorrência}$	
As ocorrências serão apuradas por Polo.	

3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

3.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para cada etapa de medição, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

3.1.1. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Pontuação total do serviço (X)} = \text{Pontos "Indicador 1"} + \text{Pontos "Indicador 2"}, \text{ onde o Indicador 1 é o IQS e o Indicador 2 é o TMRS.}$$

3.2. Os pagamentos devidos, relativos a cada medição, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de Pontuação de Qualidade	Pagamento Devido	Fator de Ajuste de Nível de Serviço
$X \geq 90$	100% do valor previsto	1,00
$80 \leq X < 90$	96% do valor previsto	0,96
$70 \leq X < 80$	92% da valor previsto	0,92
$60 \leq X < 70$	88% do valor previsto	0,88
$50 \leq X < 60$	84% do valor previsto	0,84

X < 50	80% do valor previsto e aplicação das sanções previstas em contrato	0,80
Valor Devido =	Valor Mensal x Fator de Ajuste de Nível de Serviço	



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FELIPE MOREIRA DA SILVA CASSALES, Analista do Seguro Social - Engenheiro Mecânico**, em 01/08/2023, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12650347** e o código CRC **7E4BC9D1**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 35014.065471/2023-93

SEI nº 12650347

Criado por [luis.cassales](#), versão 28 por [luis.cassales](#) em 31/07/2023 22:53:50.

Anexo IV - ANEXO III - Matriz de Riscos (12692503).pdf

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

14/2023

Responsável pela Edição

LEONARDO PIOVESAN

Data de Criação

28/07/2023 15:04

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de serviços de manutenção de equipamentos de climatização preventiva e corretiva sob demanda.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso no processo de licitação do objeto	Dificuldades dos atores do processo na condução das diversas etapas necessárias para a execução dos documentos para a concretização da licitação.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Atraso na contratação. Redução da vida útil dos equipamentos de climatização.

Ações Preventivas

P-01 Executar todo o procedimento que antecede ao processo licitatório o quanto antes. Entre esses procedimentos estão o estudo preliminar, a análise dos riscos. Análise crítica do processo de contratação anterior, visando sanar eventuais dificuldades ocorridas. Verificar ainda alterações na legislação, especialmente na nova Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e dos procedimentos para realização dos processos da licitação.

Responsáveis: GERALDO CLIMÉRIO PINHEIRO JÚNIOR, LEONARDO PIOVESAN, LUIS FELIPE MOREIRA DA SILVA CASSALES, ARTHUR TAKESHI TAMASHIRO

Ações de Contingência

C-01 As ações são de licitar para obter o melhor fornecedor dos serviços que possa atender os requisitos do Edital e executar os serviços com qualidade e eficiência.

Responsáveis: GERALDO CLIMÉRIO PINHEIRO JÚNIOR, LUIS FELIPE MOREIRA DA SILVA CASSALES, ARTHUR TAKESHI TAMASHIRO, LEONARDO PIOVESAN

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Termo Referência incompleto ou inconsistente	Incapacidade da Equipe de Planejamento, ou desconhecimento dos procedimentos para redação do Termo de Referência ou desconhecimento sobre o objeto e a legislação.	Planejamento	Administração	Baixo	

Impactos

1 Impossibilidade de contratação ou ineficiência da prestação do serviço contratado.

Ações Preventivas

P-01 Utilização das minutas padrão de Termos de Referência da AGU, adequadas pelo Órgão com as devidas especificidades da contratação.

Responsáveis: GERALDO CLIMÉRIO PINHEIRO JÚNIOR, ARTHUR TAKESHI TAMASHIRO, LEONARDO PIOVESAN, LUIS FELIPE MOREIRA DA SILVA CASSALES

Ações de Contingência

C-01 Pesquisa de Termos de Referência utilizados para contratações de mesmo objeto em outros Órgãos.

Responsáveis: GERALDO CLIMÉRIO PINHEIRO JÚNIOR, LUIS FELIPE MOREIRA DA SILVA CASSALES, ARTHUR TAKESHI TAMASHIRO, LEONARDO PIOVESAN

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Ausência de recurso orçamentário ou financeiro.	Ausência de planejamento orçamentário para custear os serviços contratados.	Planejamento	Administração	Baixo	

Impactos

1 Comprometer o desenvolvimento das atividades.

Ações Preventivas

P-01 Reservar dentro do planejamento orçamentário, recursos suficientes para

Responsáveis: GERALDO CLIMÉRIO PINHEIRO

execução dos serviços contratados.

Responsáveis: JÚNIOR, LUIS FELIPE MOREIRA DA SILVA CASSALES , ARTHUR TAKESHI TAMASHIRO , LEONARDO PIOVESAN

Ações de Contingência

C-01	Como este tipo de serviço vem sendo executado continuamente, confirmar que há orçamento para a continuidade de sua execução.	Responsáveis: GERALDO CLIMÉRIO PINHEIRO JÚNIOR, LEONARDO PIOVESAN , ARTHUR TAKESHI TAMASHIRO , LUIS FELIPE MOREIRA DA SILVA CASSALES
------	--	---

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Atrasos na disponibilização dos serviços contratados.	Atrasos na disponibilização dos serviços contratados.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos

1

Ações Preventivas

P-01	Emitir a documentação e formalizar contrato assim que possível após o processo de contratação ser concluído. RESPONSÁVEL: GESTOR DO CONTRATO.	Responsáveis: GERALDO CLIMÉRIO PINHEIRO JÚNIOR, LEONARDO PIOVESAN , ARTHUR TAKESHI TAMASHIRO , LUIS FELIPE MOREIRA DA SILVA CASSALES
------	---	---

Ações de Contingência

C-01	Aplicar as sanções previstas no processo ao fornecedor em atraso com o fornecimento. RESPONSÁVEL: GESTOR DO CONTRATO.	Responsáveis: LUIS FELIPE MOREIRA DA SILVA CASSALES , GERALDO CLIMÉRIO PINHEIRO JÚNIOR, LEONARDO PIOVESAN , ARTHUR TAKESHI TAMASHIRO
------	---	---

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Pagamento indevido.	Ausência de conferência da fatura em relação ao serviço prestado ocasionando pagamento indevido à empresa prestadora dos serviços.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	

Impactos

1

Ações Preventivas

P-01	Acompanhamento mensal dos serviços com a checagem do valor da fatura de acordo com o serviço prestado. RESPONSÁVEL: GESTOR DO CONTRATO.	Responsáveis: GERALDO CLIMÉRIO PINHEIRO JÚNIOR, LUIS FELIPE MOREIRA DA SILVA CASSALES , ARTHUR TAKESHI TAMASHIRO , LEONARDO PIOVESAN
------	---	---

Ações de Contingência

C-01	Pagamento da fatura dentro do prazo de vencimento. RESPONSÁVEL: EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.	Responsáveis: GERALDO CLIMÉRIO PINHEIRO JÚNIOR, LEONARDO PIOVESAN , ARTHUR TAKESHI TAMASHIRO , LUIS FELIPE MOREIRA DA SILVA CASSALES
------	---	---

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Licitação fracassada ou deserta	Levantamento de mercado deficiente	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

Impactos

1

Ações Preventivas

P-01	Ampla pesquisa de preços com parâmetros adequados, que reflitam a realidade mercadológica por parte da equipe responsáveis pela realização do certame. Especificação correta do objeto de contratação a refletir a demanda. Cláusulas e condições de contratação que não restrinjam a competitividade. Responsável: DENGPAI.	Responsáveis: GERALDO CLIMÉRIO PINHEIRO JÚNIOR, LEONARDO PIOVESAN , ARTHUR TAKESHI TAMASHIRO , LUIS FELIPE MOREIRA DA SILVA CASSALES
------	--	---

Ações de Contingência

C-01	Participação ativa da área demandante no planejamento da licitação. Adequação do instrumento a fim de mitigar os vícios potencialmente encontrados. Equipe de planejamento.	Responsáveis: GERALDO CLIMÉRIO PINHEIRO JÚNIOR, LEONARDO PIOVESAN , ARTHUR TAKESHI TAMASHIRO , LUIS FELIPE MOREIRA DA SILVA CASSALES
------	---	---

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias	Potencial criação de passivo trabalhista e para a administração do Órgão.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos

Ações Preventivas

P-01 Utilizar Conta-Depósito-Vinculada bloqueada para movimentação, conforme disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 121 - parágrafo 3º - Inciso III. Fiscalizar o contrato prevendo o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias. **RESPONSÁVEL:** GESTÃO DO CONTRATO. **Responsáveis:** GERALDO CLIMÉRIO PINHEIRO JÚNIOR, LEONARDO PIOVESAN, ARTHUR TAKESHI TAMASHIRO, LUIS FELIPE MOREIRA DA SILVA CASSALES

Ações de Contingência

C-01 Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas. **RESPONSÁVEL:** GESTÃO DO CONTRATO. **Responsáveis:** GERALDO CLIMÉRIO PINHEIRO JÚNIOR, LUIS FELIPE MOREIRA DA SILVA CASSALES, ARTHUR TAKESHI TAMASHIRO, LEONARDO PIOVESAN

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes**Equipe de Planejamento**

LEONARDO PIOVESAN

Analista do Seguro Social com formação em Engenharia Mecânica

LUIS FELIPE MOREIRA DA SILVA CASSALES

Analista do Seguro Social com formação em Engenharia Mecânica

ARTHUR TAKESHI TAMASHIRO

Analista do Seguro Social com formação em Engenharia Mecânica

GERALDO CLIMÉRIO PINHEIRO JUNIOR

Técnico do Seguro Social

**Anexo IX - ANEXO VI - Modelo de Proposta (15461244).
pdf**



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Superintendência Regional Sudeste I
Coordenação de Gestão Orçamento, Finanças e Logística
Divisão de Engenharia e Patrimônio Imobiliário
Assessoria Técnica Especializada de Engenharia e Arquitetura
Setor de Obras e Serviços de Engenharia Não Continuados

Anexo

LOGO DA EMPRESA

ANEXO VI

GRUPO	ITEM	POLO	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO ANUAL	QUANTIDADE DE EQUIPES	SEDE DAS EQUIPES
1	Item 1	III	Manutenção preventiva programada dos equipamentos de climatização instalados nas unidades pertencentes ao Polo III, conforme listagem anexa.	2771	TR (tonelada de refrigeração)	1018,5	R\$ 45.245,86	R\$ 542.950,32	1	Gerência Executiva Santos
	Item 2 (vide item 5.41 do Termo de Referência (15436840)*		Manutenção corretiva sob demanda dos equipamentos de climatização instalados nas unidades pertencentes ao Polo III, conforme listagem anexa.							
2	Item 3	IV	Manutenção preventiva programada dos equipamentos de climatização instalados nas unidades pertencentes ao Polo IV, conforme listagem anexa.	2771	TR (tonelada de refrigeração)	1349,3	R\$ 46.040,91	R\$ 552.490,92	1	Gerência Executiva Campinas
	Item 4 (vide item 5.41 do Termo de Referência (15436840)*		Manutenção corretiva sob demanda dos equipamentos de climatização instalados nas unidades pertencentes ao Polo IV, conforme listagem anexa.							
3	Item 5	V	Manutenção preventiva programada dos equipamentos de climatização instalados nas unidades pertencentes ao Polo V, conforme listagem anexa.	2771	TR (tonelada de refrigeração)	2089,6	R\$ 92.674,98	R\$ 1.112.099,76	2	Gerência Executiva Araçatuba e Sorocaba
	Item 6 (vide item 5.41 do Termo de Referência (15436840)*		Manutenção corretiva sob demanda dos equipamentos de climatização instalados nas unidades pertencentes ao Polo V, conforme listagem anexa.							
4	Item 7	VI	Manutenção preventiva programada dos equipamentos de climatização instalados nas unidades pertencentes ao Polo VI, conforme listagem anexa.	2771	TR (tonelada de refrigeração)	2400,86	R\$ 90.514,20	R\$ 1.086.170,40	2	Gerência Executiva São João da Boa Vista e Gerência Executiva São José do Rio Preto
	Item 8 (vide item 5.41 do Termo de Referência (15436840)*		Manutenção corretiva sob demanda dos equipamentos de climatização instalados nas unidades pertencentes ao Polo VI, conforme listagem anexa.							

*A empresa deverá preencher somente o valor do item ao qual pretende concorrer e incluir ou excluir as linhas correspondentes aos demais itens.

Razão Social da Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Dados Bancários

Banco: XXXXXXXXXXXXXXX

Agência: XXXXXXXXXXXXXXX

Conta Corrente: XXXXXXXXXXXXXXX

Validade da Proposta: YY dias

Declaro para os devidos fins que estou ciente das condições existentes para a prestação dos serviços e que em nenhum momento poderei alegar desconhecimento delas para justificar a inexecução de qualquer das obrigações contidas no Termo de Referência.

Declaro ainda que as informações apresentadas para comprovação dos requisitos de habilitação são verdadeiras e que a empresa acima identificada possui todas as ferramentas e instrumentos contidos no subitem 5.24 do Termo de Referência.

(assinatura do representante)

Nome do Representante Legal da Empresa

Cargo ou Função

CPF: XXXXXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO BALDINI DIAS, Analista do Seguro Social**, em 25/03/2024, às 21:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15461244** e o código CRC **0BCADA8E**.

**Anexo X - ANEXO VII - Modelo de Atestado de Vistoria
(13490264).pdf**



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Superintendência Regional Sudeste I
Coordenação de Gestão Orçamento, Finanças e Logística
Divisão de Logística, Licitações e Contratos
Serviço de Licitações

Anexo

ANEXO _____

(VISTORIA NÃO OBRIGATÓRIA)

Modelo de Termo de Vistoria - A

(nome da empresa) , CNPJ nº , sediada (endereço) , por intermédio de seu representante legal infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº ____/20 __, processo nº _____, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

a) vistoriou o(s) imóvel (eis) situado(s) na (endereço completo) , estando ciente do estado de conservação e o que mais se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços objeto da licitação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento das instalações, para efeito de orçamento, bem como para a disponibilização da mão-de-obra e dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

Local, ____ de ____ de ____ .

Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa

Assinatura e carimbo do servidor do INSS

Modelo de Termo de Vistoria – B

(APRESENTAR ESSA DECLARAÇÃO EM CASO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA)

DECLARAÇÃO

.....EMPRESA....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu Responsável Legal,, portador da Carteira Profissional/identidade nº....., DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins que, tendo em vista a faculdade da realização de vistoria para o restante do imóvel, estar familiarizada com a natureza e vulto dos serviços, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto, para os fins do Pregão Eletrônico nº __/20 __, processo nº _____.

Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições do(s) local (ais) e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o órgão licitador.

Local, ____ de ____ de ____ .

Assinatura, nome e cargo do **responsável técnico** (vide item 7.10.2 do Edital)

Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante.

Procedida à assinatura do Anexo __ Modelo Atestado de Vistoria ([13490264](#)) apenas para possibilitar a visualização dos aludidos documentos por terceiros usuários do sistema SEI não integrantes do Setor/Serviço emitente do documento, bem como, por usuários externos, com a Procuradoria Federal Especializada.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO BALDINI DIAS, Analista do Seguro Social**, em 04/10/2023, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13490264** e o código CRC **BFC1A685**.

**Anexo XI - ANEXO VIII - Modelo de declaracao de
contratos firmados com a iniciativa privada e a
administracao publica (13235994).pdf**



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Regional Sudeste I
 Coordenação de Gestão Orçamento, Finanças e Logística
 Divisão de Engenharia e Patrimônio Imobiliário
 Assessoria Técnica Especializada de Engenharia e Arquitetura
 Setor de Obras e Serviços de Engenharia Não Continuados

Anexo

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
Valor total dos Contratos		R\$ _____
LOCAL E DATA		
_____ ASSINATURA E CARIMBO DO EMISSOR		

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FELIPE MOREIRA DA SILVA CASSALES, Analista do Seguro Social - Engenheiro Mecânico**, em 13/09/2023, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13235994** e o código CRC **3F568BA9**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 35014.065471/2023-93

SEI nº 13235994

Criado por [luis.cassales](#), versão 4 por [luis.cassales](#) em 13/09/2023 12:27:58.

Anexo XII - SEI_14199948_Minuta_de_Contrato.pdf



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SAUS QUADRA 2 BLOCO O, - Bairro ASA SUL, Brasília/DF, CEP 70070906
Telefone: - http://www.inss.gov.br

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 35014.065471/2023-93

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

(Processo Administrativo nº 35014.065471/2023-93)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, por intermédio da Superintendência Regional Sudeste I do INSS em São Paulo/SP, com sede no Viaduto Santa Ifigênia, nº 266 - Centro - CEP 01.033-907, na cidade de São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.979.036/1160-17 neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de manutenção de equipamentos de climatização preventiva programada e manutenção corretiva sob demanda, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...				[A3]		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado [A8] :

a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA no período (item 5.43 do Termo de Referência 13394254), com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que

comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de *1 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *1 (um) mês*.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do

contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[\[A15\]](#)

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [\[A16\]](#)

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.30. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.31. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.32. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.33. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.34. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.37. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre

outras, as seguintes medidas:

9.38. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.39. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.40. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.41. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.41.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.41.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.42. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) local(ais) constante(s) do ANEXO II - Relação de Equipamentos de Climatização por Localidade (12650121) integrante do Edital.*

9.42.1. *O técnico deverá se deslocar ao local (ais) acima mencionado(s) no item 9.24.*

9.43. Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;[\[A19\]](#)

9.43.1. As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE, que no presente caso corresponde a %.

9.43.2. Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

9.43.3. Sempre que houver um desligamento, a contratada deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.

9.43.4. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.

9.43.5. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.

9.43.6. O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.43.4.

9.43.7. A contratada deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser

firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII\[A24\] \[A25\]](#))

11.1. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.*

OU

11.3. *O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.*

11.4. *Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

11.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.7 deste contrato.

11.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.8.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.8.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.8, observada a legislação que rege a matéria.

11.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.16.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.18. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.19. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados

em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.20. *Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.*

11.21. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.*

11.22. *O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.*

11.23. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#).)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[\[A34\]](#)

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até

que a situação seja regularizada.

13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. O contratante poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1. Gestão/Unidade:

15.1.2. Fonte de Recursos:

15.1.3. Programa de Trabalho:

15.1.4. Elemento de Despesa:

15.1.5. Plano Interno:

15.1.6. Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em

atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA SILVA, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística Substituto(a)**, em 11/12/2023, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14199948** e o código CRC **CE751DF0**.

Referência: Processo nº 35014.065471/2023-93

SEI nº 14199948

Anexo XIII - ETP35_2023_2.pdf

Estudo Técnico Preliminar 35/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 35014.065471/2023-93

2. Descrição da necessidade

Contratação de serviços de manutenção de equipamentos de climatização preventiva e corretiva sob demanda, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em aparelhos de ar condicionado dos tipos “Split System” (Piso Teto, Hi Wall, Cassette, VRF, Self Contained e Splitão) e “ACJ” (Ar Condicionado de Janela), além dos demais itens que compõem os sistemas de climatização (bombas de água gelada e de condensado, torres de resfriamento, válvulas mecânicas e motorizadas, sistemas de comando, controles remoto, centrais e web, tubulação de dreno, água gelada e refrigerante, caixa de ventilação e cortinas de ar, rede de dutos de insuflamento e retorno, assim como dampers, registros e difusores), compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, fornecimento de materiais, insumos, componentes eletrônicos, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalações e desinstalações, para todas as unidades organizadas em polos (Superintendência Regional Sudeste I, polo 2: Gerência Executiva Vale do Paraíba, polo 3: Gerência Executiva Santos, polo 4: Gerência Executiva Campinas, polo 5: Gerência Executiva Araçatuba e Gerência Executiva Sorocaba e polo 6: Gerência Executiva São João da Boa Vista e Gerência Executiva São José do Rio Preto), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano contado da data de assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A contratação se justifica pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores do INSS para a execução de diversos serviços em várias modalidades e, em especial, as que compõem o objeto desta licitação, bem como a falta de instrumentos, equipamentos e ferramental para a execução desses serviços. Há de se considerar, ainda, que o consumo de materiais e peças de reposição empregados na manutenção poderão sofrer adaptações e atualizações pelos fabricantes, por questões de funcionamento e segurança, ou seja, se estocados pelo INSS estariam obsoletos quando fossem utilizados. Além disso, nos imprevistos, a aquisição de materiais e peças dificilmente ocorreria de imediato, devido ao prazo mínimo determinado pela legislação para a compra pela Administração Pública, além daquele para a entrega pelo fornecedor, o que causaria sérios transtornos para os segurados e servidores. Além disso, os atuais prestadores dos serviços de manutenção dos sistemas de climatização não tem atingido o nível de qualidade esperado. Há grande quantidade de equipamentos apresentando falhas, a disponibilidade dos equipamentos têm ficado abaixo do esperado e as metas previstas não têm sido atingidas.

O Estado de São Paulo possui características climáticas que somente com condicionamento de ar seria possível atingir temperaturas aceitáveis de trabalho. O item 17.8.4.2 da NR 17 Ministério do Trabalho determina que a temperatura do ambiente do trabalho onde são executadas atividades que se exige o intelecto (escritórios, laboratórios, etc.), seja efetiva entre 18 e 25 graus Celsius, com umidade relativa inferior a 40%, assim a organização deve adotar medidas de controle da temperatura, da velocidade do ar e da umidade com a finalidade de proporcionar conforto térmico para seus trabalhadores.

Além da NR 17 (ergonomia), devemos também atender a ABNT 16401-2, e a Lei Federal no 13.589, de 4 de janeiro de 2018 que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes.

A falta de assistência técnica gera prejuízo para a administração e para as atividades desenvolvidas pelo INSS. As condições ambientais da região do Estado de São Paulo exigem cuidados com o condicionamento de ar para que se possam realizar as atividades dentro de níveis aceitáveis, respeitando as normas de saúde do trabalho que estabelecem parâmetros de temperatura, velocidade do ar, ruído, umidade relativa e qualidade do ar.

A atividade de manutenção proporciona economia para a administração, pois os equipamentos funcionam nas condições ideais. A eficiência é maior com a contratação de terceiros, pois uma empresa especializada investe em treinamento e possui mão de obra, ferramental e maquinário adequado para realizar o serviço. Além da administração não precisar estocar peças de reposição e ter um serviço realizado de forma mais célere e eficiente.

Os serviços a serem realizados contemplam a instalação, desinstalação, manutenção preventiva, corretiva e com o fornecimento, sob demanda, de peças, ferramentas, equipamentos, material de consumo ou insumos. A dissociação destas atividades acarreta em prejuízos para a administração, pois na ótica técnica existem muitas marcas e modelos de equipamentos, com centenas de

componentes diferentes o que exigiria uma especificação diferente para cada item e a troca do componente que deveria ser imediata provocaria a paralisação do equipamento até o fim do tramite de aquisição, justamente agravando o problema que deveria evitar, ou seja, a dissociação implica em inviabilidade técnica e prejuízo para a administração.

As manutenções preventiva e corretiva se relacionam, pois, a manutenção preventiva pode ser feita em equipamento em uso e a boa realização de manutenções preventivas diminui a ocorrência de falhas (manutenção corretiva). Muitas vezes a engenharia analisa as falhas ocorridas (corretiva) e cria uma ação (preventiva) para diminuir o risco de quebras indesejadas (corretivas), logo o gerenciamento em conjunto da manutenção preventiva e corretiva é imprescindível e traz enormes vantagens para a administração. Os serviços e os materiais são interdependentes, pois o serviço de manutenção só pode ser feito com o fornecimento de insumos e peças.

Os serviços de manutenção têm natureza continuada, portanto visa assegurar andamento normal das atividades nos imóveis de responsabilidade do INSS.

Diante dessa necessidade em manter os sistemas de climatização em perfeito e ininterrupto funcionamento, não se vislumbram outra situação, que não seja a contratação de empresa especializada com emprego de mão de obra qualificada, materiais e tudo o que for necessário para que esse serviço não sofra de descontinuidade, considerando que essas despesas operacionais são planejadas e consolidadas na proposta orçamentária anual.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência Regional Sudeste I	Vanderlei Barbosa Dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Decisão Normativa Nº 42 do CONFEA, de 08 de julho de 1992, dispõe sobre a fiscalização das atividades de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de refrigeração:

1. Toda pessoa jurídica que execute serviços de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de refrigeração fica obrigada ao registro no Conselho Regional.
2. A pessoa jurídica, quando da solicitação do registro, deverá indicar RT, legalmente habilitado, com atribuições previstas na Resolução nº 218/73 do CONFEA.
3. Por deliberação da Câmara Especializada de Engenharia Industrial e de acordo com o porte da empresa, as atividades de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de refrigeração poderão ser executadas sob a responsabilidade técnica de Técnico de 2º Grau, legalmente habilitado.
4. Qualquer contrato, escrito ou verbal, visando ao desenvolvimento das atividades previstas no item I, está sujeito a "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART".

A Resolução nº 218 CONFEA, de 29 de junho 1973, discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia e Agronomia:

Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades:

- Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica;
- Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação;
- Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico econômica;
- Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria;
- Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico;
- Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;

Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica;

Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;

Atividade 09 - Elaboração de orçamento;

Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade;

Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico;

Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico;

Atividade 13 - Produção técnica e especializada;

Atividade 14 - Condução de trabalho técnico;

Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;

Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo;

Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação;

Atividade 18 - Execução de desenho técnico.

[...]

Art. 12 - Compete ao ENGENHEIRO MECÂNICO ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE ARMAMENTO ou ao ENGENHEIRO DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE MECÂNICA:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletromecânicos; veículos automotores; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado; seus serviços afins e correlatos.

A Resolução nº 262 do CONFEA, de 28 de julho de 1979, compilada, dispõe sobre as atribuições dos Técnicos de 2º grau:

Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional dos Técnicos de 2º Grau, as atividades constantes do Art. 24da Resolução nº 218 ficam assim explicitadas:

- 1) Execução de trabalhos e serviços técnicos projetados e dirigidos por profissionais de nível superior.
- 2) Operação e/ou utilização de equipamentos, instalações e materiais.
- 3) Aplicação das normas técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho.
- 4) Levantamento de dados de natureza técnica.
- 5) Condução de trabalho técnico.
- 6) Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção.
- 7) Treinamento de equipes de execução de obras e serviços técnicos.
- 8) Desempenho de cargo e função técnica circunscritos ao âmbito de sua habilitação.
- 9) Fiscalização da execução de serviços e de atividade de sua competência.
- 10) Organização de arquivos técnicos.
- 11) Execução de trabalhos repetitivos de mensuração e controle de qualidade.
- 12) Execução de serviços de manutenção de instalação e equipamentos.
- 13) Execução de instalação, montagem e reparo.

- 14) Prestação de assistência técnica, ao nível de sua habilitação, na compra e venda de equipamentos e materiais.
- 15) Elaboração de orçamentos relativos às atividades de sua competência.
- 16) Execução de ensaios de rotina.
- 17) Execução de desenho técnico.

A Decisão Plenária 293/2003 do CONFEA firmou entendimento de quais profissionais do Sistema CONFEA/CREA estão legalmente habilitados para executar, responsabilizar-se tecnicamente e/ou fiscalizar a qualidade do ar de ambientes climatizados:

[...]

b) Os profissionais do Sistema CONFEA/CREA legalmente habilitados para executar, responsabilizar-se tecnicamente e /ou fiscalizar a qualidade do ar de ambientes climatizados no que se refere a realização dos serviços de limpeza e manutenção dos equipamentos envolvidos no processo de climatização são:

b.1) Os Engenheiros Mecânicos ou os Engenheiros Industriais, modalidade Mecânica, com as atividades do art. 12 da Resolução n.º 218, de 1973;

b.2) Os Tecnólogos da área da Engenharia Mecânica, habilitados para executar, responsabilizar-se tecnicamente e /ou fiscalizar a qualidade do ar dos ambientes climatizados, inclusive a vistoria, perícia, avaliação e emissão de laudos ou pareceres técnicos;

b.3) Os Técnicos de nível médio da área da Engenharia Mecânica, podendo responsabilizar-se tecnicamente pela prestação de assistência técnica e assessoria no estudo, pesquisa e coleta de dados, execução de ensaios, aplicação de normas técnicas e regulagem de aparelhos e instrumentos concernentes aos serviços de fiscalização de qualidade do ar nos ambientes climatizados:

Assim:

- Contratada deverá ser pessoa jurídica registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;
- Possuir profissional habilitado em Engenharia Mecânica ou equivalente, pois há necessidade de execução de atividades privativas de Engenheiro como supervisão, coordenação, orientação técnica, projeto e especificação, elaboração de laudos e pareceres técnicos;
- O Contrato estará sujeito a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- Atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório.

Além disso, a Contratada deverá cumprir as condições de habilitação jurídica e econômico-financeira, conforme edital.

A empresa contratada deverá comprovar condições operacionais de atender a demanda prevista para as intervenções de manutenção preventiva em todas as localidades constantes do polo, dentro do prazo estipulado em Termo de Referência.

A capacidade operacional se estenderá à capacidade de a empresa contratada atender a demanda simultânea para intervenções de manutenção corretiva das localidades situadas nos extremos de cada polo. A empresa contratada ainda deverá comprovar que possui todas as ferramentas (chaves de fenda e philips, chaves combinadas, chaves estriadas, chaves Allen, alicates diversos, chaves grifo, kit para flangear, cortar e dobrar tubos, lavadora de alta pressão, inversora para solda, maçarico para solda, cilindro de gases acetileno e oxigênio, manifold, torquímetro, tensiômetro), instrumentos de medição, teste e aferição (recolhedora e recicladora de gases refrigerantes, balança digital de precisão, termômetro infravermelho, termohigrômetro, manômetro, vacuômetro, anemômetro digital, medidor de vazão balometer, detector de vazamento de gases diversos - R-22, R-407C, R-410A, osciloscópio, dispositivo para teste de placas inverter, de comando e comunicação, multímetro e alicate volt-amperímetro, decibelímetro, densímetro e viscosímetro).

A comprovação técnica exigirá o vínculo com os profissionais habilitados em quantidade capaz de suprir as demandas do polo no tempo determinado pelo Termo de Referência. A comprovação técnica será complementada através da comprovação da experiência na realização de serviços de manutenção de equipamentos de ar condicionado dos diversos tipos que compõem os polos (ACJ, mini split, split de alta capacidade, Self com condensação a ar incorporado, Self com condensação a ar remoto, self com condensação a água remoto, VRF, chiller, fancoils e fancoletes), bem como seus sistemas auxiliares (bombas de água gelada e de condensado, torres de resfriamento, válvulas mecânicas e motorizadas, sistemas de comando, controles remoto, centrais e web, tubulação de dreno, água gelada e frigorígena, caixa de ventilação e cortinas de ar, rede de dutos de insuflamento e retorno, assim como dampers, registros e difusores).

5. Levantamento de Mercado

Atualmente há duas linhas de fornecimento que atendem aos serviços pretendidos: 2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas/Limpeza e 22454 - Ar Condicionado - Manutenção Sistema Central. Ambas possuem mais de 1000 fornecedores cadastros, sendo a maior parte concentrada no estado de estado de São Paulo.

A prática de terceirização para serviços de MANUTENÇÃO EM CLIMATIZAÇÃO é a usual por órgãos e instituições públicas.

A contratação se dá pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores da INSS para a execução de diversos serviços em várias modalidades e, em especial, as que compõem o objeto desta licitação, bem como a falta de instrumentos, equipamentos e ferramental para a execução desses serviços.

6. Descrição da solução como um todo

A manutenção de sistemas de climatização abrange todas as ações necessárias para manter os aparelhos em boas condições de trabalho, podendo ser preventiva ou corretiva. A manutenção inclui inspeções programadas, lubrificação e troca de óleo /lubrificante, bem como o acerto da carga de fluido refrigerante para garantir o bom funcionamento. A manutenção contempla ainda a substituição preventiva das peças de maior desgaste, substituição corretiva dos componentes que apresentarem falha antes da expectativa de vida útil e a realização de ajustes e configurações necessários para que os equipamentos operem dentro dos parâmetros nominais de fábrica.

Os requisitos necessários para instrução de manutenção de sistemas de climatização estão previstos na ABNT NBR 13971 - “Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento – Manutenção programada”.

A norma define que a manutenção é a “combinação de todas as ações técnicas e administrativas, incluindo supervisão, destinadas a manter ou restaurar um item (componente, equipamento ou sistema) em estado do qual possa desempenhar uma função requerida”.

Além disso, ela disciplina que “para execução das atividades previstas nesta norma, devem ser empregados profissionais devidamente qualificados ou capacitados sob a orientação de responsável técnico habilitado”.

A norma também estabelece a periodicidade dos serviços. Desta forma, a programação de manutenção preventiva deverá ser elaborada pela CONTRATADA e deverá ser efetuada de acordo com as especificações do fabricante e com a agenda mínima de visitas abaixo estabelecida:

PERIODICIDADE	
M	Mensal
B	Bimestral
T	Trimestral
Q	Quadrimestral
S	Semestral
A	Anual

ATIVIDADE	
VR	Verificação de componente, observando-se a operação, limpeza, corrosão, desgaste, fixação e lubrificação (quando aplicáveis). Qualquer dos parâmetros que esteja fora do padrão deverá ser corrigido imediatamente.
AJ	Executar ajuste, independentemente de necessidade aparente.

LB	Executar lubrificação, retirando-se o lubrificante antigo e substituindo-o por um novo, independentemente de necessidade aparente.
LM	Execução de limpeza, independentemente de necessidade aparente.
LA	Execução e fornecimento de laudo de avaliação.
RE	Registro em relatório.

DESCRIÇÃO	ATIVIDADE	PERÍODO
Superfície interna, externa e acessórios	LM	M
Filtro de ar	VR+LM	M
Sistema de drenagem e bandeja	VR	M
Instalação elétrica, cabos, contatos e terminais	VR	T
Ruídos e vibrações anormais	VR	M
Vazamento de ar, refrigerante e óleo	VR	M
Botoeiras, interruptores, sinais do display, controles remoto e centrais	VR	M
Dispositivos de controle e proteção	VR	M
Isolamento térmico da máquina	VR	S
Eliminar danos e corrosão na estrutura da máquina	VR	S
Motores, polias, hélices e turbinas	VR+LM	T
Resistência do isolamento dos motores e compressores	VR+RE	S
Reapertar conexões elétricas e mecânicas	AJ	S
Retocar pintura	AJ	S
Fixação de difusores e grelhas	AJ	S
Rolamentos e mancais	LB	S
Serpentinas e aletas do evaporador e condensador	VR+LM	T
Grades de ventilação e exaustão	VR	T
Regulagem do termostato de operação	VR	T
Fecho das tampas e parafusos de fixação	VR	T
Tensão e corrente elétrica de serviço dos compressores	VR+RE	M
Tensão e corrente elétrica de serviço dos motores dos ventiladores	VR+RE	M
Tensão e corrente elétrica de serviço das bombas d'água	VR+RE	M
Temperatura ambiente	VR+RE	M
Temperatura de insuflamento	VR+RE	M
Temperatura de retorno	VR+RE	M
Temperatura do ar externo	VR+RE	M
Tensão de alimentação	VR+RE	M
Vibração do capilar	VR	T
Isolamento térmico da rede frigorígena	VR	T
Dispositivos de proteção, controle e segurança	AJ	S
Pressão de equilíbrio e operação do fluido refrigerante	VR+RE	Q
Placa de circuito inverter (PWM)	VR	M
Placa de comunicação	VR	M
Reservatórios de condensado	VR+LM	T
Reservatórios de água e tanques de expansão	VR+LM	S
Bombas de dreno	VR	M
Bombas de água gelada	VR	M
Tubulação de água gelada	VR	T

Tubulação de fluido refrigerante	VR	B
Válvulas e dispositivos de balanceamento e controle	VR	T
Sensores e termistores	VR	M
Cabeamento de comunicação	VR+AJ	S
Dampers e difusores	AJ	A
Tomadas de ar exterior	LM	Q
Dutos de insuflamento, retorno e renovação de ar	LM	A
Correias de transmissão	VR+AJ	B
Verificação termográfica dos quadros elétricos e compartimento elétrico das máquinas	VR+LA	A

A contratação de serviços de manutenção de ar condicionado tem por objetivo garantir o pleno, perfeito e ininterrupto funcionamento das instalações, sistemas e equipamentos, garantindo assim, a otimização do desempenho e o aumento confiabilidade e disponibilidade dos componentes do sistema de climatização das diversas unidades abrangidas pelo contrato.

A Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, “dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes” define que “todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes”.

O PMOC é definido na Portaria do Ministério da Saúde Nº 3.523, de 28 de agosto de 1998. Em seu art. 6º define que:

“Art. 6º Os proprietários, locatários e prepostos, responsáveis por sistemas de climatização com capacidade acima de 5 TR (15.000 kcal/h = 60.000 BTU/H), deverão manter um responsável técnico habilitado, com as seguintes atribuições:

1. implantar e manter disponível no imóvel um Plano de Manutenção, Operação e Controle - MOC, adotado para o sistema de climatização. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outros de interesse, conforme especificações contidas no Anexo I deste regulamento Técnico e NBR 13971/97 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
2. garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço.
3. manter disponível o registro da execução dos procedimentos estabelecidos no PMOC.
4. divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle aos ocupantes.

Parágrafo Único - O PMOC deverá ser implantado no prazo máximo de 180 dias, a partir da vigência deste Regulamento Técnico.”

A manutenção dos equipamentos e sua infraestrutura abrange todas as ações necessárias para mantê-los em boas condições de uso, podendo ser preventiva ou corretiva.

A CONTRATADA deverá elaborar, implantar e executar o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC obedecendo os parâmetros de qualidade do ar em ambientes climatizados artificialmente, em especial no que diz respeito a poluentes de natureza física, química e biológica, suas tolerâncias e métodos de controle, assim como obedecer aos requisitos estabelecidos nos projetos de sua instalação. (Lei 13.589, de 4 de janeiro de 2018).

Contratação do Serviço de Manutenção Preventiva, que consiste no conjunto de ações desenvolvidas sobre instalações, equipamentos ou sistemas com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade através de inspeções sistemáticas, detecções e de medidas necessárias para evitar falhas, com o objetivo de mantê-los em estado de uso ou de operação para o qual foram especificados, garantindo um ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum e essencial à sadia qualidade de vida de seus ocupantes.

Contratação do Serviço de Manutenção Corretiva, que consiste no conjunto ações mobilizadas após a ocorrência de defeito ou falha no funcionamento de instalações, equipamentos ou sistemas, por falha ou vencimento da vida útil de componentes, que resultem na recuperação do estado de uso, de operação ou para que o valor do patrimônio seja garantido. Neste item incluem-se os serviços necessários de recomposição de acabamentos ou de componentes afetados, conforme o existente.

Contratação de serviços sob demanda, que consiste na realocação de equipamentos de ar condicionado do tipo ACJ e mini-split, visando adequar as cargas térmicas dos ambientes quando das alterações de layout. Os serviços poderão ser solicitados pelos gestores do contrato, mas haverá a necessidade do aval por parte dos fiscais técnicos.

Emissão dos relatórios, laudos e registros de manutenção com a apresentação dos serviços preventivos e corretivos desenvolvidos pela CONTRATADA, contendo folhas de testes e relatórios, conforme modelo previamente aprovado, discriminando nome e função dos funcionários, data, local, horários de início e término, tempos, métodos, ferramental e instrumental utilizado, relação de dependências, "as built", análise dos testes, visto do executante e da Fiscalização. Deve-se ainda emitir relatório de peças e insumos utilizados durante as manutenções.

Disponibilização, por parte da CONTRATADA, de todo e qualquer material, peça ou insumo necessários para a consecução das rotinas de manutenção preventiva e corretiva, além das ferramentas atinentes à execução do objeto da contratação.

Realização do serviço de limpeza dos dutos de climatização, com a execução dos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a Qualidade do Ar de Interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados, conforme PORTARIA Nº 3.523, DE 28 DE AGOSTO DE 1998 do Gabinete do Ministro do Ministério da Saúde e demais normativos pertinentes. Deverão ser apresentados vídeos, demonstrando a execução da limpeza dos dutos, bem como o "antes" e o "depois" para comprovação de sua real execução. Estes serviços serão sob demanda e poderão ser solicitados semestralmente para a análise da qualidade do ar e anualmente para a limpeza de dutos. Os serviços deverão ser solicitados pelo gestor do contrato e seu pagamento será feito na fatura seguinte ao aceite por parte dos fiscais técnicos, após a análise dos relatórios e laudos dos serviços.

O Responsável Técnico da CONTRATADA deverá emitir a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA competente, em conformidade com a Resolução CONFEA nº 425, de 18/12/98, mantendo a ART sempre atualizada.

Para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração a empresa deverá apresentar a documentação a seguir como prova de sua qualificação técnica:

a) Certidão de Registro da empresa expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com indicação do objeto social compatível com o presente Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA: A exigência decorre da literalidade do artigo 1º da Lei nº 6.839, de 30/10/1980, que assim prescreve:

"Art. 1º O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros."

b) Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, ou de que disponibilizará a partir da assinatura do contrato, Responsável Técnico (Engenheiro Mecânico), que orientará os profissionais capacitados para a execução dos serviços contratados. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do contrato social da empresa, da CTPS, do Livro de Registro de Empregado ou de contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste.

JUSTIFICATIVA: Tal exigência visa garantir que o profissional listado como Responsável Técnico esteja efetivamente ligado à empresa, por vínculo empregatício, contrato de prestação de trabalho ou participação societária na empresa.

c) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto ora licitado.

JUSTIFICATIVA: A referida solicitação visa aferir se a licitante preenche os pressupostos operacionais necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado e encontra amparo no inciso II do Art. 30 da Lei .8666/93 e na Súmula TCU nº 263/11.

Além disso, a contratada será obrigada:

- Entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.
- Executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade.
- Entregar o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC elaborado pelo responsável técnico do contrato de acordo com a Portaria Nº 3.523 e NBR 13.971 em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato.
- O prazo para a apresentação do diagnóstico de falha do equipamento, após a abertura do chamado de manutenção corretiva, será de 03 (três) dias.

- Elaborar relatórios mensais consolidados apontando ações de melhoria que possam prorrogar a vida útil dos equipamentos e demais informações no que tange à correção de carga térmica das diversas localidades que compõem o contrato, quantitativos de material de consumo utilizado em cada localidade, quantitativo e descrição (fabricante, modelo, função, número de série) das peças substituídas por equipamento e localidade, parâmetros de operação dos equipamentos (tensão e corrente dos motores e compressores, temperatura do ar insuflado e de retorno, níveis de ruído, pressão nas linhas frigorígenas de alta e de baixa, vazão, etc.), e demais informações que visem subsidiar a tomada de decisão por parte dos gestores e fiscais técnicos do contrato.

A CONTRATADA deverá:

1. Apresentar à Contratante, em até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato, o recolhimento junto ao CREA da sede ou filial da licitante, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços de manutenção contratados e ao período de duração dos mesmos.
2. Apresentar à Contratante Cronograma de Atividades (referente à manutenção preventiva) até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato;
3. Iniciar a manutenção preventiva após a assinatura do Contrato e conforme sua vigência;
4. Apresentar Relatório Técnico detalhado do levantamento feito nas unidades constituintes do contrato, informando os equipamentos inoperantes e eventuais divergências de quantitativos e capacidades no prazo de até 30 dias corridos após a assinatura do contrato. Findo esse prazo e não havendo manifestação, será de responsabilidade da CONTRATADA colocar todos os equipamentos nas condições nominais de operação.

Ao fim do Contrato, a CONTRATADA permanecerá responsável pelos serviços por ela executados, pelo prazo definido na legislação específica. Todos os aspectos formais e práticos da rescisão do contrato (seja por decurso final do prazo, seja por denúncia de uma das partes), serão acompanhados pelos gestores do INSS, visando a garantir que todas as obrigações da contratada, notadamente aquelas que envolvam direitos trabalhistas dos seus empregados, sejam integralmente cumpridas.

Além disso, a empresa CONTRATADA deverá emitir um relatório técnico, elaborado pelo responsável técnico do contrato, informando a condição dos aparelhos ao finalizar o contrato. Esse relatório deverá informar todos os serviços executados durante o contrato e as condições dos equipamentos.

O trabalho com sistema de refrigeração expõe os técnicos do setor diretamente ao contato com máquinas, componentes, equipamentos, energia elétrica, gases, óleos, entre outros, propiciando riscos à saúde e a segurança pessoal.

Recomendações gerais quanto à segurança, saúde e segurança do trabalho e meio ambiente:

- Utilizar cilindros adequados para o recolhimento, conforme Resolução CONAMA nº 340 e a norma ABNT NBR ISSO 4.706;
- Proceder o recolhimento, reciclagem e regeneração, conforme a norma ABNT NBR 15.960 (3R);
- No caso de trabalhos elétricos, a norma ABNT NBR 5.410 deverá ser adotada;
- O serviço somente poderá ser realizado por pessoal devidamente qualificado, portando Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e com o emprego de máquinas, ferramentas e instrumentos de medição e aferição em bom estado de conservação e de boa qualidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa dos serviços a serem contratados constará do Termo de Referência e seus anexos, de tal modo que equivalerá a 100% da demanda referente à manutenção preventiva e corretiva de cada polo, totalizando 3388 equipamentos ao todo.

As equipes de manutenção serão compostas por um grupo de profissionais constituído por empregados residentes estabelecidos nos polos sede vinculados diretamente à CONTRATADA, cuja função é executar os serviços demandados pela CONTRATANTE e em acordo com o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Cada equipe será composta por, no mínimo, dos seguintes profissionais: Mecânico de Refrigeração, Auxiliar de Mecânico de Refrigeração, Eletrotécnico, Engenheiro Mecânico, Auxiliar de Escritório.

Quanto aos serviços demandados:

- A manutenção preventiva será demandada conforme especificado no Termo de Referência (rotinas e periodicidade) de acordo com a necessidade de cada equipamento, segundo as boas práticas de manutenção e o indicado pelo fabricante;
- Manutenção corretiva com peças pagas sob demanda até o limite mensal definido para cada polo;

- A realocação e remanejamento de equipamentos tanto dentro da própria unidade quanto entre as diferentes unidades que compõem cada polo em quantidade estabelecida no Termo de Referência;
- A recomposição de linhas frigorígenas sob demanda contemplará tubulação completa (cobre, gás, isolamento térmico, solda, cabeamento de comunicação, etc.) entre os diâmetros 1/4" até 2 1/4", abrangendo os diâmetros mais utilizados em instalações de ar condicionado.
- A recomposição da tubulação das CAG (centrais de água gelada) sob demanda, cujos diâmetros serão definidos em contrato contemplará tubulação completa (tubulação em aço, aditivos químicos - incluindo inibidores de corrosão e biocidas, pintura, apoio, suporte e fixação);
- A limpeza e higienização de dutos: a estimativa dos serviços atenderá a 100% da demanda de cada um dos polos, permitindo a execução anual dos serviços;
- Não há histórico existente que permita aferir com exatidão a quantidade necessária desse serviço, entretanto espera-se que tal quantitativo seja o suficiente para suprir todo tipo de demanda, inclusive as demandas emergenciais que possam paralisar ou interferir no funcionamento das agências, tais como as ações decorrentes de vandalismo, atos depredatórios e furtos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.584.343,60

O valor estimativo mensal (manutenção preventiva cujo valor é fixo) para a contratação em estudo é de R\$ 39.536,19 para o Polo I (R\$ 474.434,28 anual), R\$ 39.990,72 para o Polo II (R\$ 479.888,64 anual), R\$ 40.494,42 para o Polo III (R\$ 485.933,04 anual), R\$ 40.344,65 para o Polo IV (R\$ 484.135,8 anual), R\$ 86.434,95 para o Polo V (R\$ 103.7219,4 anual) e R\$ 83.794,37 para o Polo VI (R\$ 1.005.532,44 anual). Já o valor estimativo mensal para a manutenção corretiva (custo variável em função das peças a serem trocadas) em estudo é de R\$ 40.800,00 para o Polo I (R\$ 489.600,00 anual), R\$ 36.900,00 para o Polo II (R\$ 442.800,00 anual), R\$ 21.100,00 para o Polo III (R\$ 253.200,00 anual), R\$ 23.900,00 para o Polo IV (R\$ 286.800,00 anual), R\$ 43.400,00 para o Polo V (R\$ 520.800,00 anual) e de R\$ 52.000,00 para o Polo VI (R\$ 624.000,00 anual). Tais valores foram obtidos através de orçamento elaborado através do sistema OrçasFascio baseado em fontes oficiais de preços (SINAPI, SEINFRA, ORSE, IOPEs), no que se refere à mão de obra, gastos com deslocamentos e insumos.

O valor estimativo das peças de reposição foi obtido com base na média de orçamentos obtidos via consulta de mercado. A vida útil dos equipamentos é estimada em 15 anos, de acordo com a publicação ASHRAE Life Expectancy Chart, da American Society Of Heating, Refrigerating and Air-Conditioning Engineers. Dessa forma, espera-se que sejam substituídas anualmente cerca de 6,67% das principais peças que constituem um equipamento de ar condicionado.

A estimativa das horas necessárias para suprir a demanda de cada polo, bem como a composição das equipes, levou em conta a quantidade de equipamentos, capacidades e especificidades que compõem os sistemas de climatização de cada um dos polos.

O valor gasto com deslocamento entre unidades levou em conta o tempo despendido em estrada e também o custo com pedágios (obtido via concessionárias) e depreciação do veículo.

Foi computado no orçamento final também os custos administrativos inerentes ao contrato representados pelo de BDI, de forma a custear as taxas e os custos indiretos que a Contratada terá ao longo da execução.

Os valores finais obtidos encontram-se nos orçamentos anexos a este Estudo Técnico Preliminar, separados por polos e por tipo de serviço (mandatórios mensais e sob demanda).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Com vistas à ampliação da competitividade, aponta-se, o que reza o art. 23, § 1º, da Lei 8.666:

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A Súmula nº 274 do TCU expõe a necessidade da Administração observar nas licitações a possibilidade de parcelamento, quando técnica e economicamente viável:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou , tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação complexo ou perda de economia de escala de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

O Tribunal de Contas da União, ainda, em seu ACÓRDÃO 732/2008 – PLENÁRIO, fez deliberações importantes quanto ao parcelamento e ao fracionamento do objeto a ser licitado:

138. A questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto. No caso vertente, como se trata de aquisição de tubos, conexões e equipamentos hidromecânicos para uma adutora, não vislumbramos qualquer impedimento para que o objeto seja parcelado, pois, a princípio, tratam-se de bens divisíveis pelas suas próprias características construtivas, diferentemente da construção de prédio ou de uma casa, cujas características construtivas, via de regra, recomenda que seja executado por uma mesma empresa.

139. Quanto à viabilidade econômica, realmente, contratos executados em um só lote costumam ter custos indiretos proporcionalmente menores, quando comparado com múltiplas contratações que abarquem o mesmo objeto, por conta da economia de escala. Mas esse tipo de contratação só resultará em benefício à Administração se estiverem presentes outras condições, não evidentes neste caso, como, por exemplo, da ampla competição entre interessados, por exemplo, que não se configurou, haja vista terem comparecido apenas 2 (duas) empresas interessadas no certame, dais quais, uma não conseguir sequer participar pelas razões já expostas.

140. É importante notar, também, que a economia de escala tipicamente associada às contratações mais volumosas encontra um contraponto na maior competição propiciada por licitações menores. Os ganhos decorrentes da ampliação da concorrência mediante a participação de empresas de menor porte ou mais especializadas não raro igualam ou superam os decorrentes da economia de escala, sobretudo em modalidades licitatórias que favorecem a ampla disputa entre os interessados, como no caso do pregão.

141. Como é fácil perceber, a análise da economicidade de uma contratação é tarefa complexa que depende de diversas variáveis. Por isso mesmo deve ser objeto de uma análise técnica cuidadosa, o que, ao nosso ver, não foi realizado pelo DNOCS, ante a apresentação da Nota Técnica Nº002-DI/2007, que foi elaborada para esclarecer os pontos levantados pela Procuradoria Federal, no Parecer 190/PGF/PF/DNOCS/CAJ/ATPB/2007. Dentre outras questões ali contidas, a aludida nota dedica um tópico às justificativas para a adoção do lote único ao invés de menor preço por lote. Consideramos, então que não há nos autos estudos realizados pelo DNOCS com o nível de detalhamento adequado, a fim de possibilitar uma análise acurada, objetivando que se conclua pela a viabilidade ou não do parcelamento do objeto.

142. Desta forma, quando não houver viabilidade de divisão do objeto, a Administração deve demonstrar de forma expressa e clara que o parcelamento não será a melhor alternativa. O voto do Ministro - Relator, quando do Acórdão no 358/2006 - Plenário, é claro nesse sentido:

"Sobre o parcelamento (...), tem-se que ele está previsto no §1º, do art. 23, da Lei no 8.666/93, constituindo-se como regra. Embora sua adoção não constitua medida inafastável, pois não deve implicar perda de economia de escala, há que se realizar sempre prévia avaliação técnica e econômica antes de descartá-la.

... Assim, em todas as aquisições, cumpre à Administração demonstrar cabalmente que o parcelamento não se mostra como melhor opção técnica e econômica, de maneira a autorizar a perda da competitividade decorrente de sua não-utilização."

Para os itens de manutenção preventiva, manutenção corretiva, remanejamento de equipamentos e recomposição de linhas frigoríferas, a eventual divisão do procedimento licitatório causaria uma inviabilidade técnica e econômica com prejuízo ao conjunto e perda da economia de escala. Sendo a mesma empresa a executora concomitante dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, haverá maior preocupação em realizar uma manutenção preventiva de qualidade, com vistas a maximizar a durabilidade das peças e componentes que constituem os equipamentos de ar condicionado e reduzir os custos operacionais. Isso também é bom para o Instituto, pois quanto menor o número de intervenções para manutenção corretiva, menos será afetado o funcionamento de cada agência constituinte daquele polo. Além disso, sendo a mesma empresa a executar os serviços elencados no início desse parágrafo, é possível que ela altere os cronogramas de atendimento das localidades próximas, aproveitando um deslocamento para realização de uma manutenção corretiva ou recomposição de uma linha frigorífera, por exemplo, para realizar a preventiva das agências localizados no meio do trajeto do deslocamento, otimizando seus custos operacionais e podendo ofertar maiores descontos à Administração.

Administrativamente, a divisão destes serviços vai contra o planejamento atual da Superintendência Regional Sudeste - I, que está reunindo as contratações em equipes especializadas e reduzindo o número de contratos através das contratações por polos,

dada a escassez atual de servidores, os quais seriam insuficientes para gerir e fiscalizar com a merecida atenção os contratos que seriam oriundos de cada Gerência Executiva caso se optasse por parcelar os serviços de manutenção preventiva, corretiva, remanejamento de equipamentos, recomposição de linhas frigoríferas e limpeza de dutos.

Assim, pelos motivos expostos, entendemos que a prestação dos serviços de manutenção de sistemas de climatização em um único processo licitatório, com a inclusão de materiais e mão de obra necessários à execução adequada dos serviços, é a que melhor atende aos interesses da Administração e também a que se apresenta mais vantajosa. Portanto, não haverá parcelamento da contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Portal de Compras Governamentais define que “Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens aéreas - transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação”.

CONTRATOS ANTERIORES DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO – os contratos anteriores dos polos que possuem o mesmo objeto que se pretende contratar, será substituído pela nova contratação assim que se encerrarem sua vigência regular.

MANUTENÇÃO PREDIAL – Os serviços de manutenção de ar condicionado e manutenção predial são objetos de contratos distintos, porém possuem serviços correlatos, assim, é importante determinar os limites de cada contratação, principalmente em relação ao sistema de drenagem de condensado e à alimentação elétrica dos equipamentos.

DESCRIÇÃO DOS CASOS	MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO	MANUTENÇÃO PREDIAL
Manutenção dos Sistemas de Drenagem.	Desentupimento, testes e substituição dos tubos de PVC (desde que aparentes) e de seu revestimento isolante anticorrosivo.	Reparo ou substituição do tubo de PVC (desde que embutidos em alvenaria), quebra e recomposição de parede.
Manutenção do sistema de alimentação de energia dos aparelhos ACJ e SPLIT.	Quadros de disjuntores e seus cabos até os aparelhos, inclusive o cabeamento de comunicação (quando se tratar de aparelhos split). Troca de tomadas antigas por tomadas de plugue novos quanto necessário.	Até os quadros de disjuntores do ar condicionado.
Manutenção do sistema de alimentação de energia de equipamentos complexos como SELF, C Central Multisplit VRF, Central de Água Gelada e outros.	Quando a instalação do sistema de drenagem afetar somente a edificação através de furo na alvenaria ou vidro e pontos de sustentação sobre o forro.	Quando exigirem quebra e recomposição de parede, piso ou forro e demais casos.
Instalações de pontos de dreno até 10m por aparelho.	Quando a instalação do sistema de drenagem afetar somente a edificação através de furo na alvenaria ou vidro e pontos de sustentação sobre o forro.	Quando exigirem quebra e recomposição de parede, piso ou forro e demais casos.
Instalação de pontos de energia para sistemas de	Ampliação do quadro de disjuntores e execução da ligação até o ponto de	

climatização. || alimentação da evaporadora ou condensadora. ||

ENERGIA ELÉTRICA – A estabilidade do fornecimento de energia permite o bom funcionamento dos condicionadores. Há casos em que uma variação maior do que $\pm 10\%$ do valor nominal impede que compressores e motores atuem, havendo risco de avarias em casos mais graves.

ÁGUA E SANEAMENTO – Dentre as atividades de manutenção dos equipamentos está a limpeza, sendo indispensável um ponto de água e coleta de água para a sua execução. Os sistemas de climatização também necessitam de sistema de drenagem que podem despejar seu conteúdo na coleta de águas pluviais.

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – Os serviços de limpeza e conservação mantém os ambientes climatizados com menor concentração de partículas no ar, minimizando o acúmulo de sujeira nas superfícies e filtros. É importante que na prestação destes serviços não sejam depositados materiais de limpeza nas casas de máquinas. Sendo que parte da manutenção de ar condicionado envolve limpar a casa de máquinas, aparelhos e acessórios, é importante delimitar os limites das duas contratações.

Os serviços de manutenção dos condicionadores devem considerar limpar qualquer superfície que fique suja como resultado de sua atuação.

VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E OSTENSIVA – Os serviços de vigilância eletrônica e ostensiva protegem o patrimônio da Contratante, sendo os aparelhos de ar condicionado parte de seu patrimônio. Há situações em que só será possível atuar fora do horário de funcionamento das agências caso haja vigilância ostensiva.

SERVIÇOS DE TELEFONIA, INTERNET E CORRESPONDÊNCIA – Os serviços de telefonia, internet e correspondência contribuem para a comunicação entre contratante e contratada.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – Aquisição de pilhas e baterias para controles.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – Fornecimento e/ou instalação de condicionadores de ar e demais equipamentos para sistemas de climatização.

É necessário que haja sinergia entre todos os serviços acima descritos para o sucesso dos serviços objeto deste ETP.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Segundo o Manual de Engenharia e Patrimônio Imobiliário do INSS, de junho de 2014, capítulo 5, parte II:

“A engenharia de manutenção é a área da engenharia voltada à otimização do emprego dos recursos administrativos para que se mantenham em perfeito estado de funcionamento e uso as edificações e os equipamentos nelas instalados [...]

1.1.1 O serviço é definido como continuado no âmbito da Administração Pública quando não pode sofrer interrupção, suspensão, solução de continuidade, sob pena de causar prejuízo ou dano, ou seja, trata-se de uma necessidade permanente e indispensável.

1.1.2 A manutenção predial, bem como a de equipamentos, é de fundamental importância, tanto para o perfeito funcionamento de todos os sistemas, equipamentos e instalações, como para a preservação da vida útil e do valor destes. [...]

2.1.1 A contratação de serviços de manutenção de edificações, instalações e equipamentos tem por objetivo garantir o pleno, perfeito e ininterrupto funcionamento das instalações, sistemas e equipamentos, garantindo assim, a otimização do desempenho e o aumento da vida útil.

2.1.2 Essas ações devem ser garantidas através de instrumentos ágeis de atuação, para que se tenha uma edificação em boa conservação, valorizada, confortável e confiável.”

Do exposto acima, vislumbra-se o pleno alinhamento entre a contratação pretendida e o planejamento do INSS, representado por seu mapa estratégico e pelo Manual de Engenharia e Patrimônio Imobiliário.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se, com essa contratação, que as demandas rotineiras de serviços considerados acessórios da instituição sejam supridos com essa contratação de empresa terceirizada, de forma que a instituição possa envidar esforços nas atividades finalísticas a que se destina.

Pretende-se ainda:

- A prestação de serviços com maior eficiência;
- A manutenção adequada do parque de equipamentos de climatização de cada um dos polos, atendendo às normas e parâmetros de qualidade que constarão do Termo de Referência.

Além disso, com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

- Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da contratação centralizada;
- Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
- Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;
- Favorecimento da qualidade de vida saúde e segurança do quadro de colaboradores;

Assim, espera-se que sejam mantidos em perfeito funcionamento os equipamentos e sistemas de climatização que atendem os imóveis da área de abrangência de cada um dos polos, garantindo que estas instalações se mantenham na mais perfeita segurança e permita a comodidade dos usuários e, portanto, garantam a procedência e a qualidade dos componentes fornecidos aos equipamentos, de modo a não colocar em risco a saúde dos daqueles, o que permitirá alcançar um critério de economicidade de recursos a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva, e um melhor aproveitamento dos recursos materiais, financeiros e também recursos humanos disponíveis no INSS.

13. Providências a serem Adotadas

Para a pretensa contratação não haverá necessidade de adequação do ambiente onde os serviços serão realizados, em virtude de apenas serem serviços de manutenção no equipamento já existentes.

O Acórdão 1.224/2018 – Plenário do TCU recomenda que se inclua entre o programa de capacitação de servidores da entidade curso voltado para a qualificação dos fiscais de contratos, uma vez que, segundo este, a indicação de fiscal de contratos sem a devida capacitação atenta contra o princípio da eficiência, insculpido no caput do art. 37 da Constituição Federal:

Número do Acórdão

ACÓRDÃO 1224/2018 – PLENÁRIO

Tipo de processo

RELATÓRIO DE AUDITORIA (RA)

Entidade

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia.

(...)

9.1.4. inclua nos programas de capacitação e treinamento na área de aquisições públicas as normas de ética e disciplina, conforme Resolução CEP 10/2008, art. 2º, inciso II, letra “c”;

(...)

35. Critério: existe uma orientação clara da Comissão de Ética Pública da Presidência da República, na Resolução 10/2008, art. 2º, inciso II, alínea “c”, para disseminação, capacitação e treinamento sobre normas de ética e disciplina, por parte das demais comissões de ética dos órgãos e entidades.

(...)

157. Conquanto seja uma amostragem não probabilística, nos chama atenção as questões ligadas à capacitação dos servidores escolhidos como fiscais de contratos. Dos 17 fiscais que responderam ao questionário, 11 afirmaram que não receberam curso voltado para a preparação de fiscal de contratos antes de assumir a fiscalização pela primeira vez; 10 não tiveram o conhecimento na atividade de fiscal de contrato como fator determinante para sua escolha como fiscal; 9 dos que responderam o questionário não concordam que o seu conhecimento quanto ao objeto tenha sido determinante para sua designação como fiscal; e 13 discordam que sua experiência na atividade de fiscalização de contratos tenha sido determinante para sua designação.

(...)

160. Efeitos reais e potenciais: a questão é que a designação de servidor para a função de fiscal de contrato sem que o mesmo esteja capacitado para tal pode comprometer a entrega efetiva daquilo que foi contratado, com conseqüente prejuízo para o erário. Ademais, a indicação de servidor despreparado para o encargo de fiscal pode gerar culpa in eligendo por parte da autoridade que o designa.

161. Proposta de encaminhamento: por isso será recomendado ao IFBA que antes da nomeação do fiscal de contrato, se certifique se ele detém as competências necessárias para cumprir o encargo e que inclua entre o programa de capacitação de servidores da entidade curso voltado para a qualificação dos fiscais de contratos.

(...)

Em linha com Acórdão supracitado, o Acórdão 1.225/2018 – Plenário do TCU traz a recomendação da inclusão, entre o programa de capacitação de servidores da entidade, de curso voltado para a qualificação dos fiscais de contratos.

Logo, diante do exposto, faz-se necessário que a Administração verifique, antecipadamente, a necessidade de treinamento, capacitação e orientação dos Servidores que atuarão nas funções descritas nos termos da IN-05/2017, para atuação na gestão e fiscalização contratual:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III - é o acompanhamento Fiscalização Administrativa: dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Há protocolos e normas técnicas, tais como a NBR 15.960 - Fluidos refrigerantes - Recolhimento, reciclagem e regeneração (3R), NBR 15.976 - Redução das emissões de fluidos refrigerantes halogenados em equipamentos e instalações estacionárias de refrigeração e ar condicionado - Requisitos gerais e procedimentos, NBR 15.833 - Manufatura reversa - Aparelhos de

refrigeração e NBR 16.069 - Segurança em sistemas frigoríficos, que se adequadamente seguidos são capazes de mitigar um possível impacto ambiental. A Fiscalização Técnica do contrato irá atuar para que esses protocolos e normas sejam seguidos à risca pelas empresas contratadas.

Será prevista a instalação sob demanda de equipamentos mais modernos, que se utilizam de gases refrigerantes menos nocivos ao meio ambiente, que se enquadram dentro do protocolo de Montréal. Com isso, visa-se substituir os equipamentos de concepção antiga e prejudiciais ao meio ambiente em etapas, conforme for se esgotando sua vida útil.

As empresas contratadas serão orientadas e cobradas pela Fiscalização Técnica para que efetuem o correto descarte de qualquer material e/ou componente substituído, bem como para utilizar produtos biodegradáveis quando da execução dos procedimentos de limpeza dos equipamentos.

Assim, espera-se impacto ambiental nulo para os serviços pretendidos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Não há dúvidas quanto à necessidade dos serviços que se pretendem contratar, ainda mais levando-se em consideração a importância do bom funcionamento dos sistemas de climatização para a garantia de um ambiente de trabalho confortável e seguro, através do pleno funcionamento dos equipamentos, em especial àqueles responsáveis pela renovação forçada do ar. O modelo pretendido, através da licitação por polos, mostra-se o mais adequado, uma vez que o maior valor do contrato contribui para o aumento da concorrência com consequente vantajosidade financeira para a Administração. Mais do que isso, o aumento da competitividade implicará, desde que atendidos todos os requisitos da Contratação, na seleção do melhor fornecedor, com resultados diretos na percepção de melhoria da qualidade dos serviços recebidos por este Instituto.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONARDO PIOVESAN

Analista do Seguro Social com formação em Engenharia Mecânica

LUIS FELIPE MOREIRA DA SILVA CASSALES

Analista do Seguro Social com formação em Engenharia Mecânica

ARTHUR TAKESHI TAMASHIRO

Analista do Seguro Social com formação em Engenharia Mecânica

GERALDO CLIMERIO PINHEIRO JUNIOR

Técnico do Seguro Social

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ASHRAE_Chart_HVAC_Life_Expectancy.pdf (17.19 KB)
- Anexo II - Manutenção Ar Condicionado - P - Orçamento Sintético 1.pdf (24.44 KB)
- Anexo III - Manutenção Ar Condicionado - P - Orçamento Sintético 2.pdf (24.47 KB)
- Anexo IV - Manutenção Ar Condicionado - P - Orçamento Sintético 3.pdf (24.43 KB)
- Anexo V - Manutenção Ar Condicionado - P - Orçamento Sintético 4.pdf (29.22 KB)
- Anexo VI - Manutenção Ar Condicionado - P - Orçamento Sintético 5.pdf (29.35 KB)
- Anexo VII - Manutenção Ar Condicionado - P - Orçamento Sintético 6.pdf (24.45 KB)

Anexo I - ASHRAE_Chart_HVAC_Life_Expectancy.pdf

ASHRAE Equipment Life Expectancy chart

ASHRAE is the industry organization that sets the standards and guidelines for most all HVAC-R equipment.
For additional info about ASHRAE the website is www.ashrae.org .

Equipment Item	Median Years	Equipment Item	Median Years	Equipment Item	Median Years
Air conditioners		Air terminals		Air-cooled condensers	20
Window unit	10	Diffusers, grilles, and registers	27	Evaporative condensers	20
Residential single or Split Package	15	Induction and fan coil units	20	Insulation	
Commercial through-the wall	15	VAV and double-duct boxes	20	Molded Blanket	20 24
Water-cooled package	15	Air washers	17	Pumps	
Heat Pumps		Ductwork	30	Base-mounted	20
Residential air-to-air	15	Dampers	20	Pipe-mounted	10
Commercial air-to-air	15	Fans		Sump and well	10
Commercial water-to-air	19	Centrifugal	25	Condensate	15
Roof-top air conditioners		Axial	20	Reciprocating engines	20
Single-zone	15	Propeller	15	Steam turbines	30
Multi-zone	15	Ventilating roof-mounted	20	Electric motors	18
Boilers, hot water (steam)		Coils		Motor starters	17
Steel water-tube	24 (30)	DX, water, or steam	20	Electric transformers	30
Steel fire-tube	25 (25)	Electric	15	Controls	
Cast iron	35 (30)	Heat Exchangers		Pneumatic	20
Electric	15	Shell-and-tube	24	Electric	16
Burners	21	Reciprocating compressors	20	Electronic	15
Furnaces		Packaged chillers		Valve actuators	
Gas- or oil-fired	18	Reciprocating	20	Hydraulic	15
Unit heaters		Centrifugal	23	Pneumatic	20
Gas or electric	13	Absorption	23	Self-contained	10
Hot water or steam	20	Cooling towers			
Radiant Heaters		Galvanized metal	20		
Electric	10	Wood	20		
Hot water or steam	25	Ceramic	34		

**Anexo II - Manutenção Ar Condicionado - P - Orçamento
Sintético 1.pdf**

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
CNPJ: 29.979.036/0908-91



Obra
Manutenção Ar Condicionado - Polo II

Bancos
SINAPI - 06/2023 - São Paulo
SICRO3 - 01/2023 - São Paulo
SICRO2 - 11/2016 - São Paulo

B.D.I.
30,03%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			Equipe I - Sede na GEX Vale do Paraíba					28.271,04	70,69 %
1.1	101416	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	6.310,83	8.205,97	8.205,97	20,52 %
1.2	101386	SINAPI	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2	4.127,11	5.366,48	10.732,96	26,84 %
1.3	101401	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	7.176,89	9.332,11	9.332,11	23,34 %
3			Administração					3.844,45	9,61 %
3.1	ED-21772	SETOP	ENGENHEIRO MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,1	17.394,27	22.617,76	2.261,77	5,66 %
3.2	93566	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,25	4.868,68	6.330,74	1.582,68	3,96 %
4			Transporte e deslocamento entre unidades					2.289,26	5,72 %
4.1	110800	SIURB INFRA	CARRO POPULAR 50% EM OPERAÇÃO	H	32,8	47,72	62,05	2.035,24	5,09 %
4.2	*PEDAG*	Próprio	Pedágio	un	195,4	1,00	1,30	254,02	0,64 %
5			Material de Consumo					5.585,97	13,97 %
5.1	161015	IOPES	Gás refrigerante R410A	kg	22	77,23	100,42	2.209,24	5,52 %
5.2	161013	IOPES	Gás refrigerante R22	kg	26	59,46	77,31	2.010,06	5,03 %
5.3	161014	IOPES	Gás refrigerante R407	kg	2	71,74	93,28	186,56	0,47 %
5.4	9823	ORSE	Fornecimento de gás nitrogenio	m³	10	22,00	28,60	286,00	0,72 %
5.5	00039914	SINAPI	SOLDA EM VARETA FOSCO PER, D = *2,5* MM X COMPRIMENTO 500 MM	KG	1	246,88	321,01	321,01	0,80 %
5.6	D00222	SEDOP	Solução limpadora	L	10	44,08	57,31	573,10	1,43 %

Total sem BDI

30.755,32

Total do BDI

9.235,40

Total Geral

39.990,72

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
CNPJ: 29.979.036/0908-91

Luís Felipe Moreira da Silva Cassales

Setor de Autarquias Sul, Quadra 02 Bloco O - Asa Sul - Brasília / DF
(11)3544-3432 / luis.cassales@inss.gov.br

**Anexo III - Manutenção Ar Condicionado - P - Orçamento
Sintético 2.pdf**

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
CNPJ: 29.979.036/0908-91



Obra
Manutenção Ar Condicionado - Polo III

Bancos
SINAPI - 06/2023 - São Paulo
SICRO3 - 01/2023 - São Paulo
SICRO2 - 11/2016 - São Paulo

B.D.I.
30,03%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			Equipe I - Sede na GEX Santos					28.271,04	69,81 %
1.1	101416	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	6.310,83	8.205,97	8.205,97	20,26 %
1.2	101386	SINAPI	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2	4.127,11	5.366,48	10.732,96	26,50 %
1.3	101401	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	7.176,89	9.332,11	9.332,11	23,05 %
3			Administração					3.844,45	9,49 %
3.1	ED-21772	SETOP	ENGENHEIRO ELETRICISTA/MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,1	17.394,27	22.617,76	2.261,77	5,59 %
3.2	93566	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,25	4.868,68	6.330,74	1.582,68	3,91 %
4			Transporte e deslocamento entre unidades					2.219,86	5,48 %
4.1	110800	SIURB INFRA	CARRO POPULAR 50% EM OPERAÇÃO	H	30,83	51,44	66,88	2.061,91	5,09 %
4.3	*PEDAG*	Próprio	Pedágio	un	121,5	1,00	1,30	157,95	0,39 %
5			Material de Consumo					6.159,07	15,21 %
5.1	161015	IOPES	Gás refrigerante R410A	kg	22	77,23	100,42	2.209,24	5,46 %
5.2	161013	IOPES	Gás refrigerante R22	kg	26	59,46	77,31	2.010,06	4,96 %
5.3	161014	IOPES	Gás refrigerante R407	kg	2	71,74	93,28	186,56	0,46 %
5.4	9823	ORSE	Fornecimento de gás nitrogenio	m³	10	22,00	28,60	286,00	0,71 %
5.5	00039914	SINAPI	SOLDA EM VARETA FOSCOOPER, D = *2,5* MM X COMPRIMENTO 500 MM	KG	1	246,88	321,01	321,01	0,79 %
5.6	D00222	SEDOP	Solução limpadora	L	20	44,08	57,31	1.146,20	2,83 %

Total sem BDI **31.142,90**
Total do BDI **9.351,52**
Total Geral **40.494,42**

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
CNPJ: 29.979.036/0908-91

Luís Felipe Moreira da Silva Cassales

Setor de Autarquias Sul, Quadra 02 Bloco O - Asa Sul - Brasília / DF
(11)3544-3432 / luis.cassales@inss.gov.br

**Anexo IV - Manutenção Ar Condicionado - P - Orçamento
Sintético 3.pdf**

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
CNPJ: 29.979.036/0908-91



Obra
Manutenção Ar Condicionado - Polo IV

Bancos
SINAPI - 06/2023 - São Paulo
SICRO3 - 01/2023 - São Paulo
SICRO2 - 11/2016 - São Paulo

B.D.I.
30,03%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			Equipe I - Sede na GEX Campinas					28.271,04	70,07 %
1.1	101416	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	6.310,83	8.205,97	8.205,97	20,34 %
1.2	101386	SINAPI	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2	4.127,11	5.366,48	10.732,96	26,60 %
1.3	101401	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	7.176,89	9.332,11	9.332,11	23,13 %
3			Administração					3.844,45	9,53 %
3.1	ED-21772	SETOP	ENGENHEIRO MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,1	17.394,27	22.617,76	2.261,77	5,61 %
3.2	93566	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,25	4.868,68	6.330,74	1.582,68	3,92 %
4			Transporte e deslocamento entre unidades					2.643,19	6,55 %
4.1	110800	SIURB INFRA	CARRO POPULAR 50% EM OPERAÇÃO	H	32,6	47,72	62,05	2.022,83	5,01 %
4.2	*PEDAG*	Próprio	Pedágio	un	477,2	1,00	1,30	620,36	1,54 %
5			Material de Consumo					5.585,97	13,85 %
5.1	161015	IOPES	Gás refrigerante R410A	kg	22	77,23	100,42	2.209,24	5,48 %
5.2	161013	IOPES	Gás refrigerante R22	kg	26	59,46	77,31	2.010,06	4,98 %
5.3	161014	IOPES	Gás refrigerante R407	kg	2	71,74	93,28	186,56	0,46 %
5.4	9823	ORSE	Fornecimento de gás nitrogenio	m³	10	22,00	28,60	286,00	0,71 %
5.5	00039914	SINAPI	SOLDA EM VARETA FOSCOOPER, D = *2,5* MM X COMPRIMENTO 500 MM	KG	1	246,88	321,01	321,01	0,80 %
5.6	D00222	SEDOP	Solução limpadora	L	10	44,08	57,31	573,10	1,42 %

Total sem BDI

31.027,58

Total do BDI

9.317,07

Total Geral

40.344,65

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
CNPJ: 29.979.036/0908-91

Luís Felipe Moreira da Silva Cassales

Setor de Autarquias Sul, Quadra 02 Bloco O - Asa Sul - Brasília / DF
(11)3544-3432 / luis.cassales@inss.gov.br

**Anexo V - Manutenção Ar Condicionado - P - Orçamento
Sintético 4.pdf**

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
CNPJ: 29.979.036/0908-91



Obra
Manutenção Ar Condicionado - Polo V

Bancos
SINAPI - 06/2023 - São Paulo
SICRO3 - 01/2023 - São Paulo
SICRO2 - 11/2016 - São Paulo

B.D.I.
30,03%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			Equipe I - Sede na GEX Bauru					28.271,04	32,71 %
1.1	101416	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	6.310,83	8.205,97	8.205,97	9,49 %
1.2	101386	SINAPI	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2	4.127,11	5.366,48	10.732,96	12,42 %
1.3	101401	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	7.176,89	9.332,11	9.332,11	10,80 %
2			Equipe II - Sede na GEX Sorocaba					28.271,04	32,71 %
2.1	101416	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	6.310,83	8.205,97	8.205,97	9,49 %
2.2	101386	SINAPI	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2	4.127,11	5.366,48	10.732,96	12,42 %
2.3	101401	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	7.176,89	9.332,11	9.332,11	10,80 %
3			Administração					7.688,92	8,90 %
3.1	ED-21772	SETOP	ENGENHEIRO MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,2	17.394,27	22.617,76	4.523,55	5,23 %
3.2	93566	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,5	4.868,68	6.330,74	3.165,37	3,66 %
4			Transporte e deslocamento entre unidades					13.234,94	15,31 %
4.1	110800	SIURB INFRA	CARRO POPULAR 50% EM OPERAÇÃO	H	79,87	51,44	66,88	5.341,70	6,18 %
4.2	110800	SIURB INFRA	CARRO POPULAR 50% EM OPERAÇÃO	H	82,1	51,44	66,88	5.490,84	6,35 %
4.3	*PEDAG*	Próprio	Pedágio	un	650,6	1,00	1,30	845,78	0,98 %
4.4	*PEDAG*	Próprio	Pedágio	un	1197,4	1,00	1,30	1.556,62	1,80 %
5			Material de Consumo					8.969,01	10,38 %
5.1	161015	IOPES	Gás refrigerante R410A	kg	33	77,23	100,42	3.313,86	3,83 %
5.2	161013	IOPES	Gás refrigerante R22	kg	39	59,46	77,31	3.015,09	3,49 %

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
CNPJ: 29.979.036/0908-91

5.3	161014	IOPES	Gás refrigerante R407	kg	3	71,74	93,28	279,84	0,32 %
5.4	9823	ORSE	Fornecimento de gás nitrogenio	m ³	20	22,00	28,60	572,00	0,66 %
5.5	00039914	SINAPI	SOLDA EM VARETA FOSCOOPER, D = *2,5* MM X COMPRIMENTO 500 MM	KG	2	246,88	321,01	642,02	0,74 %
5.6	D00222	SEDOP	Solução limpadora	L	20	44,08	57,31	1.146,20	1,33 %

Total sem BDI **66.474,91**
Total do BDI **19.960,04**
Total Geral **86.434,95**

Luis Felipe Moreira da Silva Cassales

**Anexo VI - Manutenção Ar Condicionado - P - Orçamento
Sintético 5.pdf**



Obra
Manutenção Ar Condicionado - Polo VI

Bancos
SINAPI - 06/2023 - São Paulo
SICRO3 - 01/2023 - São Paulo
SICRO2 - 11/2016 - São Paulo

B.D.I.
30,03%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			Equipe I - Sede na GEX São João da Boa Vista					28.271,04	33,74 %
1.1	101416	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	6.310,83	8.205,97	8.205,97	9,79 %
1.2	101386	SINAPI	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2	4.127,11	5.366,48	10.732,96	12,81 %
1.3	101401	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	7.176,89	9.332,11	9.332,11	11,14 %
2			Equipe II - Sede na GEX São José do Rio Preto					28.271,04	33,74 %
2.1	101416	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	6.310,83	8.205,97	8.205,97	9,79 %
2.2	101386	SINAPI	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2	4.127,11	5.366,48	10.732,96	12,81 %
2.3	101401	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	7.176,89	9.332,11	9.332,11	11,14 %
3			Administração					7.688,92	9,18 %
3.1	ED-21772	SETOP	ENGENHEIRO MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,2	17.394,27	22.617,76	4.523,55	5,40 %
3.2	93566	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,5	4.868,68	6.330,74	3.165,37	3,78 %
4			Transporte e deslocamento entre unidades					10.594,36	12,64 %
4.1	110800	SIURB INFRA	CARRO POPULAR 50% EM OPERAÇÃO - equipe I	H	76,27	47,72	62,05	4.732,55	5,65 %
4.2	110800	SIURB INFRA	CARRO POPULAR 50% EM OPERAÇÃO - equipe II	H	66,37	47,72	62,05	4.118,25	4,91 %
4.3	*PEDAG*	Próprio	Pedágio - equipe I	un	657,4	1,00	1,30	854,62	1,02 %
4.4	*PEDAG*	Próprio	Pedágio - equipe II	un	683,8	1,00	1,30	888,94	1,06 %
5			Material de Consumo					8.969,01	10,70 %
5.1	161015	IOPES	Gás refrigerante R410A	kg	33	77,23	100,42	3.313,86	3,95 %
5.2	161013	IOPES	Gás refrigerante R22	kg	39	59,46	77,31	3.015,09	3,60 %

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
CNPJ: 29.979.036/0908-91

5.3	161014	IOPES	Gás refrigerante R407	kg	3	71,74	93,28	279,84	0,33 %
5.4	9823	ORSE	Fornecimento de gás nitrogenio	m ³	20	22,00	28,60	572,00	0,68 %
5.5	00039914	SINAPI	SOLDA EM VARETA FOSCOOPER, D = *2,5* MM X COMPRIMENTO 500 MM	KG	2	246,88	321,01	642,02	0,77 %
5.6	D00222	SEDOP	Solução limpadora	L	20	44,08	57,31	1.146,20	1,37 %

Total sem BDI 64.443,15
Total do BDI 19.351,22
Total Geral 83.794,37

Luis Felipe Moreira da Silva Cassales

**Anexo VII - Manutenção Ar Condicionado - P - Orçamento
Sintético 6.pdf**

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
CNPJ: 29.979.036/0908-91



Obra
Manutenção Ar Condicionado - Polo I

Bancos
SINAPI - 06/2023 - São Paulo
SICRO3 - 01/2023 - São Paulo
SICRO2 - 11/2016 - São Paulo

B.D.I.
30,03%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			Equipe I - Sede na Superintendência Regional Sudeste I					28.271,04	71,51 %
1.1	101416	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	6.310,83	8.205,97	8.205,97	20,76 %
1.2	101386	SINAPI	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2	4.127,11	5.366,48	10.732,96	27,15 %
1.3	101401	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	7.176,89	9.332,11	9.332,11	23,60 %
3			Administração					3.844,45	9,72 %
3.1	ED-21772	SETOP	ENGENHEIRO MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,1	17.394,27	22.617,76	2.261,77	5,72 %
3.2	93566	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,25	4.868,68	6.330,74	1.582,68	4,00 %
4			Transporte e deslocamento entre unidades					1.834,73	4,64 %
4.1	110800	SIURB INFRA	CARRO POPULAR 50% EM OPERAÇÃO	H	27,2	51,44	66,88	1.819,13	4,60 %
4.3	*PEDAG*	Próprio	Pedágio	un	12	1,00	1,30	15,60	0,04 %
5			Material de Consumo					5.585,97	14,13 %
5.1	161015	IOPES	Gás refrigerante R410A	kg	22	77,23	100,42	2.209,24	5,59 %
5.2	161013	IOPES	Gás refrigerante R22	kg	26	59,46	77,31	2.010,06	5,08 %
5.3	161014	IOPES	Gás refrigerante R407	kg	2	71,74	93,28	186,56	0,47 %
5.4	9823	ORSE	Fornecimento de gás nitrogenio	m³	10	22,00	28,60	286,00	0,72 %
5.5	00039914	SINAPI	SOLDA EM VARETA FOSCOOPER, D = *2,5* MM X COMPRIMENTO 500 MM	KG	1	246,88	321,01	321,01	0,81 %
5.6	D00222	SEDOP	Solução limpadora	L	10	44,08	57,31	573,10	1,45 %

Total sem BDI 30.405,87
Total do BDI 9.130,32
Total Geral 39.536,19

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
CNPJ: 29.979.036/0908-91

Luís Felipe Moreira da Silva Cassales

Setor de Autarquias Sul, Quadra 02 Bloco O - Asa Sul - Brasília / DF
(11)3544-3432 / luis.cassales@inss.gov.br